

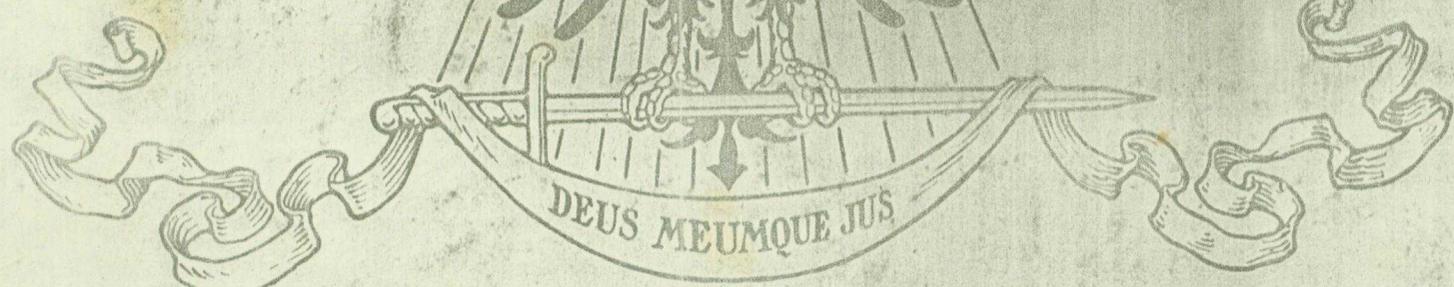
ASTRÉIA



EXEMPLAR DA BIBLIOTECA DO
SUPR. CONSELHO DO GR. 33 DO R.E.A.A.
REG. Nº



ORDO AB CHAO



DEUS MEUMQUE JUS

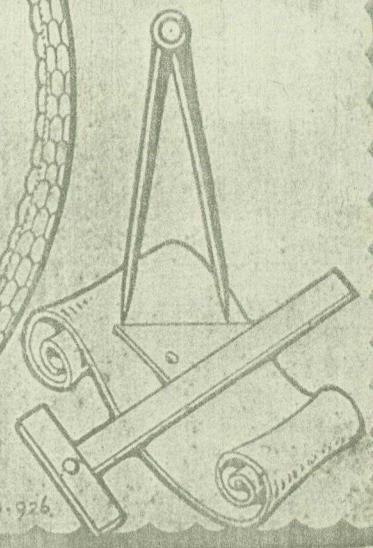
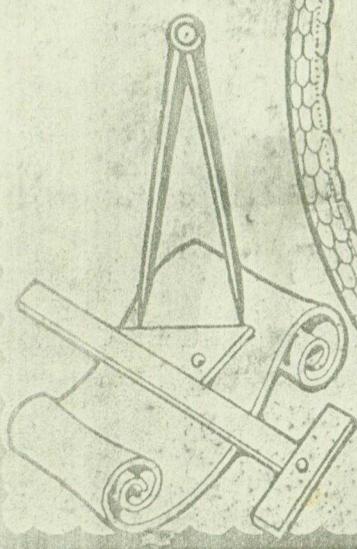
ORGÃO OFFICIAL DO SUPREMO CONSELHO DO BRASIL

Anno 1 — Nums. 7 - 8

Julho e Agosto de 1927

SUMMARIO

- A Crise Maçônica — Hypólito
- Manifesto ás Officinas Escocezas do Brasil. —
Sob. . Sup. . Cons. .
- Achegas para a Historia do Rit. . Esc. . Ant. . e Acc. .
- O Symbolismo e a Maçonaria
- A vida Maçônica nos ultimos trinta annos
- Documentos para a Historia do Rit. . Esc. . no Brasil
(continuação)
- Fraternidade Maçônica — Gracilla Baptista
- Noticiario
- Discurso do Seren. . Gr. . Mestr. . da Gr. . Loj. . do
Rio de Janeiro
- Uma apreciação sobre a Maçonaria norte-americana —
Sir Alfred Robbins
- Varias
- PARTE OFFICIAL:
- Reuniões do Sob. . Sup. . Cons. .
- Decretos ns. 5, 6 e 7
- Instruções baixadas com o Decreto n. 4
- Protesto judiciario.



EXPEDIENTE

Redactores:

Dr. Joaquim Moreira Sampaio
Dr. Edmundo Velho Monteiro.

Redacção: Rua Uruguay n.º 114 — Rio de Janeiro — Brasil

Esta Revista, de caracter exclusivamente maçónico, será publicada mensalmente.

É o ORGÃO OFFICIAL do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil.

Além da materia official, publicará esta Revista artigos abrangendo todos os assumptos maçónicos e os que á Maçonaria puderem interessar.

A collaboração é livre para todos os Irs. regulares, sujeita, porém, ao criterio dos directores. A Revista Astréa só será distribuida aos seus assignantes e ás Autoridades e Corpos que a ella tiverem direito.

Preço de assignatura

Brasil:	
Anno	20\$000
Numero avulso	2\$000
Estrangeiro:	
Anno	30\$000
Materia de publicidade, em cada numero	
Pagina	100\$000
1/2 pagina	60\$000
1/3 de pagina	45\$000
1/4 de pagina	30\$000
1/8 de pagina	20\$000

Os Corpos Subordinados, as GGr. LLoj. e as LLoj. gozarão, na Sessão CORRESPONDENCIA OFFICIAL, de 50 % de abatimento.

São representantes de ASTRÉA os seguintes Irs.:

Amazonas: Giuseppi Pagani Vulcani — Manáos — Caixa Postal n.º 362.

D. José da Camara Leme-Porto Velho — Rio Madeira.

Antonio Joaquim Candêa — Villa Murinho — Lourenço Lucibelli — Xapury — Acre Federal — José Cordeiro Barbosa — Brasilea — Alto Acre — Dr. Manoel de Oliveira — Rio Branco — Acre Federal.

Pará: Arcadio Frederico de Souza Menezes — Belém — Caixa Postal n.º 67.

Maranhão: Edmundo José Fernandes — Rua Nina Rodrigues n.º 56 — S. Luiz.

Rio Grande do Norte: Dr. Daniel Corrêa da Trindade — Delegacia do Serviço de Algodão — Natal.

Parahyba: Dr. João Arlindo Corrêa — Campina Grande.

José Eugenio Lins de Albuquerque — Parahyba — Rua Epitacio Pessoa, 41.

José Teixeira Bastos.

Pernambuco: Dr. Mario Mello — Instituto Archeologico Pernambucano — Recife.

Eugenio de M. Paes Barreto — Caixa Postal 297 — Recife.

Bahia: Dr. Octaviano Bastos — Rua Nova de S. Bento n.º 62 — Cidade do Salvador.

José Victorino Junior — Ilhéus.

Augusto de Azevedo Luz — S. Felix.

Dr. Virgilio Reys — Cachoeira.

Armando Pires da Silva — Itabuna.

Deoclides Garcia — Canavieiras.

Rio de Janeiro: Capitão Antonio Maria Sennand Belém — Rua Barão do Amazonas n.º 39 — Niteroy.

Humberto Alberto Soares Leite — Rua 7 de Setembro n.º 148 — Campos.

Paschoal Jannuzzi — Rua 13 de Maio — Valença.

Jorge Elias Moor — Entre-Rios.

S. Paulo: Dr. Benjamin Reis — Rua Tabatinguera n.º 74 — S. Paulo.

Paraná: João Christiano da Rocha — Hospital Militar — Curytiba.

Santa Catharina: O. F. Fats — Blumenau — Bella Alliança.

Rio Grande do Sul: Cyriaco Lopes Couto — Rua 7 de Setembro (Mercado) — Bagé.

A. W. Makins — Caixa Postal n.º 107 — Cidade do Rio Grande.

João Carlos de Mesquita — Rua General Camara 56 (antigo) — Porto Alegre.

Rocco Felipe — Rua 7 de Setembro n.º 302 — Pelotas.

Izidoro Farias — Cruz Alta.

Minas Geraes: Coronel Pedro Jorge Brandão — Rua Eurita n.º 105 — Floresta — Bello Horizonte.

Laurindo Chaves — Alfenas — Sul de Minas.

Elias José de Salles — Santa Luzia de Carangola.

Dr. J. Raposo de Medeiros — Manhuassú.

José Pires da Costa — Pirapora.

Goyaz: Julio Pasqual — Catalão.

Matto-Grosso: Raymundo Nonato Moreira — Campo Grande.

Victor Pace — Campo Grande.

De bom grado e agradecidos, aceitaremos o auxilio de outros Irs. que queiram se interessar pela propaganda de ASTRÉA.

Para os assignantes das LLoj. que trabalham na Rua da Constituição n.º 38 (Séde provisoria da Gr. Loj. Symb. do Rio de Janeiro, a distribuição será feita por nosso Ir. Tenente Arthur Fernandes, Escripturario da Gr. Loj.

ASTRÉA

REVISTA DE ESTUDOS MAÇONICOS

Orgão Official do Sob.: Sup.: Cons.: do gr.: 33.: do Rit.: Esc.:
Ant.: e Acc.: para os Estados Unidos do Brasil

ANNO I

Gr.: Or.: do Rio de Janeiro — Julho e Agosto de 1927

NUM. 7-8

A CRISE MAÇONICA

(HYPOLITO)

Por muitos annos viveu o Sob.: Sup.: Cons.: do gr.: 33, do Rit.: Esc.: Ant.: e Acc.: para os Estados Unidos do Brasil unido ao Grande Oriente do Brasil ou antes, com o Capitulo dos Ritos Azues, constituindo o Grande Oriente do Brasil. Esse Capitulo dos Ritos Azues era o Corpo que expedia cartas constitutivas e mantinha sob sua jurisdicção todas as Lojas que não trabalhavam no Rit.: Esc.: — Dentro do Gr.: Or.:, formado pela confederação desses dous Corpos, funcionava a Gr.: Loj.: Cent.: que era a Gr.: Off.: Liturgica do Rit.: Esc.: — Depois que uma reforma desdobrou o Gr.: Cap.: dos Ritos Azues, creando o Gr.: Cap.: do Rit.: Mod.: e o Gr.: Cap.: dos Cavalleiros Noachitas, aos quaes veio posteriormente juntar-se o Gr.: Cap.: do Rit.: de York, ainda a Gr.: Loj.: Cent.: era juntamente com esses Capitulos havida como a Alta Off.: Liturgica do Rit.: Esc.: — Jamais foi assim considerado o Sob.: Sup.: Cons.: a não ser nas duas derradeiras constituições, em que a ignorancia de materia maçonica, remodelando as leis da confederação, atropellou todas aquellas que até então lhe serviam de base, expondo a Maç.: brasileira ao conceito de irregularidade a que não poderia escapar, não fosse a lingua portugueza um idioma quasi clandestino para as nações civilisadas.

Assim vivemos varios annos até que o convívio com outras PPot.: maçonicas nos tres Congressos Internacionaes de Supremos Conselhos, de Genebra, Washington e Lausanne veiu abrir os olhos dos poucos que ainda se preocupam, dos poucos que ainda levam a serio os estudos da Maçonaria, obrigando-os a pugnar pela volta da Ord.: á regularidade de que vivia desde muito arredada.

Tal foi o motivo que obrigou o Sup.: Cons.: em 1921 a resolver, decretar e promulgar «estarem em pleno vigor as Leis Escocezas, GGr.: CConst.:, Inst.:, EEst.: e RReg.: GGer.: da Ord.: promulgadas em Bordeaux em 1762 e em Berlim em 1786 e mais as resoluções dos diferentes Congressos de Supremos Conselhos», e a se dirigir á Ass.: Ger.: do Gr.: Or.: representando-lhe a necessidade urgente e imperiosa de

ser feita a reforma constitucional de sorte a setem da Const.: do Gr.: Or.: escoimados os dispositivos que collidiam com as referidas leis. — Tal o motivo ainda porque o Sup.: Cons.: em 1922 votou os seus Estatutos privativos, obdecendo ainda a uma determinação imperiosa das referidas leis.

E por isso que essa representação do Sup.: Cons.: apezar de tomada na devida consideração ainda até hoje não conseguiu ter unha solução, por motivos que seria tristeza e vergonha relembrar destas paginas, consagradas não a polemicas mas ao commentario sereno, imparcial, severo embora, ás vezes, por esse motivo a crise que asserbou a Maç.: brasileira, dividindo-a em dous campos: de um lado o Rit.: Esc.: Ant.: e Acc.:, com o seu Sup.: Cons.: e as Grandes Lojas creadas em diversos Estados para jurisdiccionar o symbolismo; Rit.: universalmente reconhecido, Sup.: Cons.: universalmente reconhecido e Grandes Lojas que serão universalmente reconhecidas; de outro lado o Rit.: Mod.:, arremedo buffo de maçonaria, que nenhuma Pot.: regular leva a serio e o Adonhiramita, simples parcella do Escocez nelle integrado desde 1786 e que só no Brasil se conserva, como curiosidade apenas, porque em nem uma outra parte do globo é praticado.

Unido a esses dous extranhos Ritos — mantem-se ainda, mas só emquanto não abrir os olhos (o que esperamos não tarde muito) a Gr.: Loj.: da Inglaterra, o Rit.: de York, Rit.: tradicional da Antiga Maçonaria, Rito Universal tambem, mas que mesmo dentro da obediencia ao Gr.: Or.: do Brasil cerra as portas dos seus TTemp.: aos Ilr.: do Rit.: Mod.: que não reconhece como MM.: — fazendo com que as leis suas, proprias, leis universaes do Rit.: primem como de direito sobre a Const.: do Gr.: Or.: — lei politica, lei administrativa como temos sustentado sempre e que por isso mesmo não pode conter dispositivos que invalidem as leis privativas de cada Rito confederado.

É por isso mesmo que não esperamos se mantenha por muito tempo unido ao Gr.: Or.: do Brasil o Rit.: de York.

O actual Grão Mestre que provocou o conflicto

com o Rit. Esc. fel-o, declarando que executaria a actual Constituição em todos os seus dispositivos, fossem quaes fossem as consequencias.

Por esse motivo, pelo facto de não querer arriscar a sua regularidade, a sua propria existencia foi que o Sup. Cons. separou-se do Gr. Or. quebrando a confederação existente, declarando com sobrançeria que jamais reconheceria como validos, como bons os artigos da actual Constituição que estivessem em opposição ás leis do Rit., ás deliberações dos Congressos Internacionaes e aos seus Estatutos privativos.

O mesmo terá de fazer o Rit. de York. Porque? Porque muitos dos artigos da Const. actual do Gr. Or. do Brasil são contrarios ás suas leis, aos seus usos, ás suas tradições, aos seus costumes.

Se o Gr. Mest. do Gr. Or. do Brasil quizer fazer executar á risca os dispositivos da Const. actual pelas Lojas do Rit. de York existentes no Brasil e mesmo pelo Gr. Cap., este e aquellas não poderão deixar de desobedecer, sob pena de cahirem em irregularidade.

Senão vejamos:

— Um prof. qualquer que preencha todas as condições exigidas pela Const. actual do Gr. Or. e vá bater ás portas de um Temp. do Rit. de York, se não preencher outras condições, senão satisfizer outras exigencias do Rit. jamais será iniciado.

— Um ir. qualquer que vá bater como visitante ás portas de um Temp. do Rit. de York, pode ser considerado regular pela Const. do Gr. Or., pode gozar de todas as regalias e privilegios que a mesma lhe confere, mas se não satisfizer exigencias especiaes do Rit., senão responder como as leis do Rit. impõem a um interrogatorio cerrado sobre suas crenças, sua moral, ficará do lado de fora, como já aconteceu aliás a um Memb. do Gr. Cap. do Rit. Mod.

Porque motivo não se deu ainda esse conflicto até hoje, perguntar-nos-ão?

Simplesmente, porque as administrações do Gr. Or. anteriores á actual, mais intelligentemente e por isso que mais conhecedoras da materia maçonica, sempre souberam agir com habilidade e diplomacia, evitando esses conflictos, fataes dentro da confederação, desde que irmãos de um Rit. por obstinação, por teimosia, queiram se immiscuir na vida de outros, frequentar-lhes os trabalhos, coagil-os com a sua presença.

Não faz muito o Conselho Geral da Ord. em parecer luminoso, que consubstanciava a verdadeira, a sã doutrina maçonica, affirmou que o Ir. que não pertença a um Rit. não pode absolutamente assistir aos trabalhos desse Rit. — Naturalmente o novo Conselho, o Conselho actual mudará de orientação, variará de jurisprudencia.

E o Rit. de York terá de sujeitar-se ou de separar-se tambem, como fez o Rit. Esc.

— Pela Const. as Grandes Officinas Chefes de Rit. devem reunir-se mensalmente. — E o Reg. Ger. fixa até a data dessas reuniões. O Gr. Cap. do Rit. de York reúne-se só quatro vezes ao anno, como o Sup. Cons. só se reunia em Setembro pelos seus Estatutos. Obrigará o Gr. Mest. o Gr. Cap. a cumprir a Const.?

— Nas Lojas do Rit. de York só o Ven. e o Thes. são eleitos pelos Ir. — Os demais funcionarios são nomeados pelo Ven.

Obrigará o Gr. Mest. essas Lojas a cumprir a Const. que determina serem Luzes e Officiaes eleitos e por processo especial, regulado em lei?

Não o fará e nem poderá fazel-o. E não o fará porque suas determinações a respeito não serão obedecidas. E não serão obedecidas porque o M. consciente, todo M. de verdade obedece em primeiro lugar ás leis do seu Rit. ás leis tradicionaes que lhe dão vida e regularidade. Essas é que têm valor, essas é que devem ser obedecidas. As outras, as leis politicas, as leis administrativas ficam em segundo plano.

O Gr. Or. do Brasil foi até aqui considerado Pot. Maç. regular por isso que a garantir-lhe essa regularidade estava o Sup. Cons. do Brasil. Era este Alto Corpo Director do Rit. Esc., Rit. universal, Rit. espalhado por toda a superficie da terra atravez os seus 36 Supremos Conselhos, a garantia unica de sua regularidade.

Denunciada agora a confederação, quebrados os laços que prendiam os dous corpos, constituídas as Grandes Lojas Symbolicas dos Estados, o Sob. Sup. Cons. passará a ser o garante exclusivamente da regularidade destas, unicas organizações no Brasil autorisadas a manter sob sua jurisdição Lojas Symbolicas do Rit. Esc. Ant. e Acc.

As Lojas desse Rito que se crearem ou se mantiverem dentro do Grande Oriente do Brasil serão organizações maçonicas irregulares, clandestinas, espurias. E mantendo-as em seu seio, para coonestar de alguma sorte essa irregularidade terá o Gr. Or. de crear tambem um Sup. Cons. espurio.

É natural que o faça e tudo está a indicar que mais esse atropello á boa razão seja commettido pelos Ir. que empolgaram a direcção do Gr. Or. e o vão arrastando ao desprestigio e á ruina.

O Sob. Sup. Cons. do Brasil ao occorrer a scisão contava 28 membros effectivos. — Desses 28 Soberanos Grandes Inspectores Geraes apenas tres não concordaram com a deliberação tomada na Assembléa de 17 de Junho. — Esses tres membros effectivos foram na sessão de 7 de Julho passados para a classe dos honorarios; um outro membro effectivo que a molestia impede de sahir de casa ha mais de dous annos foi transferido para a mesma classe. — Actualmente conta o Sob. Sup. Cons. 24 Membros Effectivos a saber:

- 1.º — Nicolau Alotti — Major honorario do exercito — Pharmaceutico — Eleito em 1900.
- 2.º — Dr. Raymundo Floresta de Miranda — Engenheiro civil — Ex-director de varias repartições publicas — Membro do Conselho Director do Club de Engenharia — Eleito em 1904.
- 3.º — Dr. Mario Behring — Director Geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro — Eleito em 1907.
- 4.º — Antonio Joaquim Rebello — Capitalista — Proprietario — Eleito em 1909.
- 5.º — José Geofre de Proença — Major reformado da Brigada Policial — Eleito em 1909.
- 6.º — Manoel Antonio de Moura Machado — Capitalista e proprietario — Eleito em 1909.
- 7.º — João Marinho da Cruz — Capitão reformado do Regimento Policial do Estado do Rio de Janeiro — Eleito em 1910.

- 8.º — Antonio Olavo de Lima Rodrigues — Commerciante — Eleito em 1911.
- 9.º — Dr. Manoel Gonçalves Pecego — Engenheiro civil — Funcionario aposentado da Leopoldina Railway — Eleito em 1912.
- 10.º — Cap.ºm Antonio Maria Senand Belem — Industrial — Eleito em 1914.
- 11.º — Verissimo José da Costa — Almirante reformado da Marinha brasileira — Eleito em 1914.
- 12.º — Julio Augusto Moreira da Silva — Banqueiro — Proprietario — Eleito em 1914.
- 13.º — Manoel Francisco Gomes — Industrial — Eleito em 1914.
- 14.º — João Ferreira Caldas — Capitalista — Eleito em 1915.
- 15.º — Mario José Pinto de Serqueira — Commerciante — Eleito em 1918.
- 16.º — Amaro Arthur de Albuquerque — Bacharel em direito — Professor na Associação Christã de Moços — Professor na Associação dos Empregados do Commercio — Advogado — Eleito em 1921.
- 17.º — Coronel Alberto Gracie — Consul do Brasil em Praga, actualmente em Boulogne sur mer — Eleito em 1921.
- 18.º — Dr. Bernardino de Almeida Senna Campos — Medico, professor da Escola Normal de Niteroy — Vice director e professor da Escola de Medicina do Estado do Rio de Janeiro — Eleito em 1922.
- 19.º — Dr. Joaquim Moreira Sampaio — Medico — Coronel do exercito brasileiro — Chefe do Serviço de Saúde da 1.ª região militar — Eleito em 1923.
- 20.º — Dr. Carlos Reis — Inspector liturgico no Estado de S. Paulo — Director da Secretaria do Interior, aposentado — Eleito em 1926.
- 21.º — Dr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães — Desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Amazonas — Inspector liturgico no Amazonas — Eleito em 1926.
- 22.º — Dr. Mario Carneiro do Rego Mello — Inspector liturgico em Pernambuco — Secretario Perpetuo do Instituto Archeologico Pernambucano — Eleito em 1926.
- 23.º — Cap.ºm Octaviano de Menezes Bastos — Inspector liturgico no Estado da Bahia — Director da Delegação do Tribunal de Contas junto á Delegacia Fiscal da Bahia — Eleito em 1927.
- 24.º — Dr. Amelio Dias de Moraes — Engenheiro civil. — Eleito em 1927.

Na sessão de 7 de Julho foi eleito membro effectivo o Coronel José Mattoso Maia Forte, juiz do Tribunal de Contas do Estado do Rio e Redactor Secretario do «Jornal do Commercio», que ainda não se empossou.

A administração do Sob.º Sup.º Cons.º (Sacro Collegio) foi eleita em 1922 pelo periodo de cinco annos, a terminar no proximo mez de Setembro. — Está assim constituída: Sob.º Gr.º Comm.º Dr. Mario Behring; Ven.º Log.º Ten.º Comm.º Dr. Bernardino de Almeida Senna Campos; Grande Ministro de Estado: Cap.ºm João Marinho da Cruz; Gr.º Secr.º do Santo Imperio Dr. Amaro Arthur de Albuquerque; Gr.º Thes.º do Santo Imperio Dr. Joaquim Moreira Sampaio; Gr.º Hosp.º João Ferreira Caldas; Gr.º Chanc.º Dr. Amelio Dias de Moraes; Gr.º Mest.º do C Cer.º Antonio Joaquim Rebello; Gr.º Cap.ºm das G Guard.º Mario José Pinto de Serqueira; Gr.º

Port.º Est.º Major Nicolau Alotti; Gr.º Del.º das Relações Exteriores; Almirante Verissimo José da Costa; Gr.º Port.º Esp.º Antonio Maria Senand Belem; Gr.º Secr.º Adj.º do S.º I.º Julio Augusto Moreira da Silva; Gr.º Cobr.º José Francisco Dias e Cunha (Gr.º Insp.º Hon.º).

Tudo isso quanto consta das linhas acima foi a seu tempo annunciado aos Supremos Conselhos confederados e publicado nos respectivos relatorios annuaes. — Isso é aliás corrente em todos os Supremos Conselhos. — Não ha surpreender-lhes a boa fé por meio de communições clandestinas que encontrarão por parte dos respectivos Grandès Secretarios o seu natural destino: a cesta dos papeis inúteis. A Maç.º escoceza é, por força mesmo de suas leis e deliberações dos repetidos Congressos de Supremos Conselhos, uma organização perfeita. — Os nossos leitores devem ter observado que na ultima pagina desta publicação official do Supremo Conselho figura sempre a lista dos corpos-irmãos com as respectivas administrações. — Isso que aqui se faz, fazem-n'o todos os outros Supremos Conselhos. — E demais desde fins de 1925 estão todos elles avisados da possibilidade de surdir no Brasil um corpo espurio. — E logo após a denuncia da confederação com o Gr.º Or.º o Sup.º Cons.º do Brasil fez aos demais Supremos Conselhos a communicação desse facto. — Todas as precauções foram tomadas para que a burla não transpuzesse as nossas fronteiras, para que a mystificação fosse reppellida, para que só a repulsa correspondesse a essas tentativas criminosas de pretender uma criação clandestina, espuria, irregular substituir-se ao verdadeiro Corpo Director do Rit.º Esc.º Antigo e Aceito no Brasil.

O Sob.º Sup.º Cons.º enviou a todas as Lojas Escocezas no Brasil existentes o Manifesto em que lhes dava conta do rompimento de relações com o Gr.º Or.º do Brasil, acompanhado do Dec. n.º 4 chamando-as de novo á sua jurisdicção e Instrucções para a criação das Grandes Lojas Symbolicas Estadoaes. Só agora estão esses documentos a produzir effeito.

Organizadas se acham já as Grandes Lojas do Rio de Janeiro, do Pará, da Bahia; o Gr.º Or.º de S. Paulo transformou-se em Gr.º Loj.º — O Gr.º Or.º do Amazonas desligou-se do Gr.º Or.º do Brasil solicitando os auspicios do Sup.º Cons.º.

Em todos os demais Estados as Lojas Escocezas se agitam e agremiando-se buscam organizar-se em Grandes Lojas Soberanas.

Em varios Estados da Federação o Gr.º Or.º do Brasil ja não possui sob sua jurisdicção uma unica Loja.

E o movimento se alastra, victorioso porque é a consagração de duas causas justas: a satisfação dos aneios autonomicos dos nucleos maçonicos locais e a defeza dos direitos do Rit.º Esc.º Ant.º e Acc.º.

Não ha mais forças humanas que o possam deter, porque elle correspondeu a uma necessidade — e veio no momento opportuno.

A Maç.º brasileira, assim reorganizada, poderá consagrar novos esforços á sua tarefa benemerita.

O Rit.º Esc.º fugindo á athmosphera de luctas, de sizania, de odiosidade que é hoje a do Gr.º Or.º do Brasil, em que a fraternidade é um mytho, fará por si a reorganização da Maç.º brasileira levando-a a novos e gloriosos destinos.

Manifesto ás Officinas Escocezas do Brasil

Este Sob. . Sup. . Cons. ., Corpo Director do Rit. . Esc. . Ant. . e Acc. . para os Estados Unidos do Brasil, para defeza de suas prerogativas soberanas vê-se obrigado a romper a confederação que vinha mantendo ininterrupta, desde muitos annos, com o Gr. . Or. . do Brasil, apartando-se d'elle e a si avocando, de accordo com as leis universaes do Rit. ., todas as Corporações Escocezas no paiz existentes.

Em publicações anteriores (*Exposição do Sup. . Cons. . ás Officinas do Rit. ., em 16 de Novembro de 1925, Complemento á Exposição, em 16 de Fevereiro de 1927*), foi amplamente historiada e explanada a questão que ora chega a termo pela presente *Denuncia*, que equivale a um rompimento completo.

Fundado em 1832, por Montezuma, Visconde de Jequitinhonha, com Cartas Patentes concedidas pelo Sup. . Cons. . dos Paizes Baixos, em 1829, este Sob. . Sup. . Cons. . uniu-se mais tarde ao Gr. . Or. ., com elle formando uma confederação.

Dentro della, porém, não abdicara, nem jamais poderia abdicar dos seus direitos soberanos, porque fôra isso decretar elle proprio a sua extincção. As leis que regem os Supremos Conselhos, em toda a face do planeta, são perfeitamente claras e nem um M. . do Rit. . pôde ser alheio ao seu conhecimento.

Houve, de facto, um longo periodo em que a Maç. . brasileira, em seu todo, viveu no mais completo desconhecimento da organização maçonica universal, e só isso explica as absurdas leis que foram votadas, adoptadas e postas em execução dentro da confederação; e quem, de animo desprendido e sereno, analysar a sequencia dessas mesmas leis, verificará como, a pouco e pouco, pela ignorancia dos legisladores, se foi abolindo tudo quanto constitue os caracteristicos da legitima maçonaria, da maçonaria regular, para culminar no actual Codigo Maçonico, manta de retalhos, incongruente, absurda, sob cujos dispositivos, aberrantes das Leis Escocezas, pretende-se que continue a viver o Sob. . Sup. . Cons. . do gr. . 33 do Rit. . Esc. . Ant. . e Acc. . para os Estados Unidos do Brasil.

Mas, que Supremo Conselho?

Um corpo sem soberania, sem autoridade, sem iniciativas, méra chancellaria de grãos, simples co-operador, pela trafico mais abominavel, das rendas do Gr. . Or. .; uma Alta Officina Liturgica, igual ás outras, que só no Brasil existem, creações absurdas de leis absurdas; sem nem uma das prerogativas caracteristicas dos Altos Corpos Escocezas, corpo que nem ao menos tem o direito de escolher os seus membros, de eleger seus officiaes e o proprio Grande Commendador, porquanto recebe em seu seio, por escolha e investidura de outras corporações, extranhas absolutamente ao Rit. ., esses membros effectivos, esses officiaes e até seu proprio chefe!

É isso o que dispõe o Codigo Maçonico do Gr. . Or. . do Brasil, cuja obediencia, cujo cumprimento se intima, se pretende impôr, á força, ao

Sob. . Sup. . Cons. . do gr. . 33. . do Rit. . Esc. . Ant. . e Acc. . para os Estados Unidos do Brasil!

É isso justamente que faz com que este Alto Corpo Director do Rit. ., repellindo essa intimativa, levantando-se contra uma imposição absurda, rompa resolutamente com o Gr. . Or. . do Brasil, cortando os laços que até hoje os ligavam.

*

**

Desde 1921 este Sob. . Sup. . Cons. ., considerando os perigos que corria a regularidade da vida maçonica no Brasil, pelo Dec. de 1.º de Junho, firmado pelo Sob. . Gr. . Com. ., General Thomaz Cavalcanti, ao tempo Gr. . Mest. ., também do Gr. . Or. . do Brasil, e por todos os demais membros do Sup. . Cons. ., declarou «em pleno vigor e observancia das CConst. ., EEst. ., IIns. . e RReg. . GGer. . da Ord. . Maçon. . de 1762 e 1786, bem como as deliberações dos Congressos Maçonicos Internacionaes de Supremos Conselhos».

Desde aquella data, para o Sup. . Cons. . deixou de vigorar o Codigo Maçonico actual. E em 1922, elaborando, approvando e mandando executar os seus Estatutos, avocou, de facto e de direito, a sua soberania, até aquella data periclitante.

Quando, em 1922, compareceu ao Congresso Internacional de Lausanne, em face das Leis Escocezas, já era a sua situação perfeitamente regular. Desde 1921 não mais recebeu o Sup. . Cons. . em seu seio Irm. . algum que não fosse pelo processo de selecção realizado no proprio seio; não mais investiu qualquer official do Gr. . Or. . de funções no Sup. . Cons. .; elegeu elle proprio os seus DDig. . e OOff. . por um periodo de 5 annos (1922-1927) e com elles o seu Log. . Ten. . Com. . e o seu Sob. . Gr. . Com. .

Em 1925, ao se dar a successão no Gr. . Or. . do Brasil, o Gr. . Mest. . eleito Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva e o Gr. . Mest. . Adj. . Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, não foram investidos dos cargos de Gr. . Comm. . e Log. . Ten. . Com. . O Ir. . dr. . Vicente Neiva, possuidor do gr. . 30, Cav. . Kad. ., não foi elevado, por motivo de sua eleição, ao gr. . 33, conforme absurdo dispositivo do Codigo Maçon. . do Gr. . Or. .

Os dous corpos soberanos continuaram a viver pacificamente, com os seus interesses entrelaçados, com administrações, porém, inteiramente independentes uma da outra, aguardando a reunião da Constituinte do Gr. . Or. . para realizar a reforma de uma Lei já denunciada pelo Sup. . Cons. . desde 1921, e que não mais podia servir á União Maçonica, antes della se tornara o maior obstaculo. Em 1922, 1923, 1924, 1925 e 1926, foi a reforma tentada e outras tantas vezes á tentativa succedia o mallogro, dissolvendo-se as Assembléas sem nada haverem conseguido. Em 1926, após o insuccesso da ultima reunião e para o fim exclusivo de lega-

lizar um regimen absolutamente anarchico, é verdade; mas só em face das leis do Gr. Or. e por isso mesmo para favorecel-o, foi assignado o tratado entre os dous Corpos Directores da Maç. brasileira, o Sup. Cons. e o Gr. Or., documento em virtude do qual o Alto Corpo Director do Rit. Esc. transferia, de accordo, aliás, com as Leis Escocezas, a jurisdicção do symbolismo do Rit. ao Gr. Or. do Brasil.

É o que se dá em todo o Universo. — Só no Brasil, na Hespanha e no Uruguay, se conservavam confederados Sup. Com. e Gr. Or., organização esta formalmente condemnada pelo ultimo Congresso de Supremos Conselhos; em 1922, mesmo, a Hespanha fez a reforma de sua organização; separou-se o Sup. Cons. para España y Dependencias, com as OOff. Philosophicas; formaram-se sete Grandes Lojas regionaes na Peninsula e estas, confederando-se, reorganizaram o antigo Gr. Or. Español para fins internacionaes, exclusivamente.

Em 1922, tambem o Sup. Cons. do Brasil votou seus Estatutos privativos, aguardando que com a reforma da Lei basica do Gr. Or. se ultimasse a solução.

Resta apenas o Uruguay que tem em estudos, sabemos, a sua reforma.

Em todos os demais paizes do Mundo, dentro da Maç. regular, não ha mais formulas mixtas de organização; — os SSup. CCons. existem, com jurisdicção exclusiva sobre os grãos 4. a 33; o Symbolismo depende exclusivamente de Grandes Lojas ou Grandes Orientes.

A solução encontrada para o Brasil, articulam os poderes dirigentes do Gr. Or. do Brasil, não foi feita dentro da lei; é necessario voltar ao *statu quo* anterior e dentro da Const. do Gr. Or. realizar a reforma.

Que importa ao Sob. Sup. Cons. do gr. 33 do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil, que desde 1921 denunciou a Const. actual do Gr. Or. como attentatoria dos seus direitos soberanos, declarando que desde então só reconhecia como suas, reguladoras de sua vida, as Leis do Rit. que são universaes, que regulam a vida tambem dos outros 35 Supremos Conselhos no universo existentes, que o Gr. Or. do Brasil, por ineptia, por incuria, por ignorancia ou por incompetencia, tivesse deixado de corresponder ás suggestões feitas naquella data?

Quer isso dizer que elle deva subordinar-se á vontades alheias ás suas, quando dentro de sua soberania repelle qualquer intromissão indebita em seu seio?

Sugear-se a uma intimativa tão inepta, seria lavar elle proprio o decreto de sua irregularidade, abrindo o territorio brasileiro, que é hoje de sua jurisdicção, á actividade de outro qualquer Corpo organizado regularmente, que nelle, de accordo com as leis universaes do Rit., viria estabelecer Officinas suas, obedientes a Pot. extranha; seria traçar elle proprio a sua sentença de morte, porquanto:

Cada Sup. Cons. deve ser soberano e livre de toda fiscalisação ou direcção de outro qualquer Corpo ou organização maçonica no processo de escolha de seus membros, na eleição de seus officiaes, no prazo do exercicio das respectivas funcções, na adopção dos seus

Estatutos, nas relações que mantém com os diversos corpos que lhe são subordinados em sua jurisdicção, respeitadas os direitos das Grandes Lojas regulares dirigentes dos tres primeiros grãos da antiga Maç.

Conforme as Grandes Constituições e a Resolução acima, os Membros do Sup. Cons. devem ser escolhidos exclusivamente pelo processo de selecção; é inadmissivel que as Grandes Lojas ou quaesquer outras corporações maçonicas intervenham directa ou indirectamente, seja na eleição de officiaes ou mesmo na de Gr. Commendador.

(Decisões do Congresso Internacional dos Supremos Conselhos — Lausanne — 1922).

Dentro da confederação com o Gr. Or. do Brasil concorreu o Sob. Sup. Cons. com todas as suas rendas para a aquisição dos bens communs, dos immoveis que constituem o patrimonio da Ordem Maçonica. Ahi estão os livros de escripturação, existentes nos archivos, para demonstrar que *dos cofres do Sup. Cons. e por autorização sua* sahiram dous terços do numerario necessario para o resgate do predio á rua do Lavradio n.º 97, de posse da Sociedade Anonyma Gloria do Lavradio.

Foi elle, portanto, o corpo que mais contribuiu até aqui para a manutenção da Maç. brasileira.

E como assim não ser se mais de 4/5 das Lojas no Brasil existentes trabalham no Rit. Esc. Ant. e Acc. fazendo jús por essa fórmula ao reconhecimento da Maç. Universal?

O Gr. Or. do Brasil, emquanto teve em seu seio apenas Lojas do Rit. Francez, vegetou. E foi reconhecendo isso e vendo ao mesmo tempo o brilho da Maç. Escoceza sob a administração de Jequitinhonha que expandia-se pelo paiz todo, que o Gr. Or. do Brasil obteve do Marechal João Paulo dos Santos Barreto que possuía uma Carta-Patente expedida em 1822 pelo Gr. Or. de França (corpo irregular em materia de escocismo) que lhe creasse no seio um Sup. Cons. espurio, Sup. Cons. que só adquiriu regularidade depois do tratado de união e confederação com os Supremos Conselhos fundados por Jequitinhonha e David Jewett.

Com a retirada do Sob. Sup. Cons. do gr. 33 do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil, pôde o Gr. Or. do Brasil, á feição do que fez outr'ora, organizar um corpo espurio dando-lhe o titulo de Sup. Cons. — Este será a sua Off. liturgica — para a venda de grãos, á maneira do que se vinha praticando até que o Sob. Sup. Cons. poz cobro a tão escandalosa simonia.

Mas não se illudam os Ilr. — Falsos, nullos, de nenhum effeito serão os titulos, os documentos por essa organização clandestina expedidos.

Esse corpo espurio jamais obterá o reconhecimento dos corpos regulares da Maç. espalhados pelo planeta.

Os Ilr., seus portadores, em parte nem uma serão considerados como bons, verdadeiros, legitimos MM.

!*

**

Separando-se do Gr. Or., o Sob. Sup. Cons. do gr. 33 do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil, natural-

mente, avoca á sua jurisdicção todos os corpos que no Brasil trabalham sob esse Rit. — Delle emanaram todas as Cartas Constitutivas que deram vida regular a esses corpos. Nem um titulo ou documento a elles referente tem a assignatura do Gr. Mest. do Gr. Or. do Brasil e sim a do Gr. Comm. do Sup. Cons.

Como, porém, não quer o Sup. Cons., em face mesmo das Leis Universaes do Rit., manter sob sua jurisdicção directa o Symbolismo, acoroça a criação, em todos os Estados, de Grandes Lojas Symbolicas que, por elle patenteadas, gozarão da mais plena, da mais completa, da mais absoluta soberania, não dependendo de nem um outro corpo ou organização maçonica, dentro ou fóra do paiz.

Cada Gr. Loj. proverá os destinos do symbolismo no Estado ou Estados em que tiver séde. Suas rendas pertencer-lhes-ão, exclusivamente. Com os seus tres poderes — Executivo, Legislativo e Judiciario, escolhidos pelas Lojas reunidas em Grande Loja — todos os assumptos attinentes á Maç. local serão *in-loco* resolvidos sem appellos demorados, recursos desesperadores em sua lentidão a autoridades, ás mais das vezes, desconhecedoras da vida, do desenvolvimento, dos interesses das Lojas nos Estados, fonte perenne de queixas, magoas, descontentamentos.

Por outro lado e para concentrar toda a vida maçonica, todas as actividades maçonicas nos Estados, para permittir o pleno desenvolvimento da Maçonaria local, o Sup. Cons. fundará em cada Estado onde exista uma Gr. Loj. um corpo philosophico superior — Consistorio dos Soberanos Principes do Real Segredo — que facultará á Maç., em cada Estado, ascender na hierarchia Escoceza até ao 32º grão; esses Consistorios, por um convenio com a Gr. Loj., poderão manter economia commum, um cofre commum, de sorte que todas as rendas maçonicas do Estado tenham applicação toda local sem interferencia de qualquer outro corpo ou autoridade maçonica no Brasil.

Empunha, por essa fórmula, o Sob. Sup. Cons. do gr. 33 do Rit. Esc. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil, francamente, a bandeira da descentralização maçonica no Brasil propugnando pela sua reforma nas seguintes bases:

- a) Uma Gr. Loj. Soberana, para os tres grãos symbolicos, em cada Estado da União, Gr. Loj. constituida pelas Lojas do Rit. Esc. Ant. e Acc.; para a sua regularização expedirá o Sob. Sup. Cons. uma Carta Patente Constitutiva — independente de qualquer pagamento, documento que lhes garantirá o reconhecimento das PPot. MMAçon. regulares existentes em todo o Universo;
- b) Um Consistorio do gr. 32 que terá sob sua jurisdicção as Lojas de Perfeição, Capitulos e Conselhos de Kad. nos Estados existentes, creado onde exista uma Gr. Loj.
- c) Fusão de interesses economicos e financeiros por meio de um convenio entre esses corpos directores da Maç. symbolica e da Maç. philosophica.

Essa organização corresponde amplamente ás aspirações autonomicas das Officinas e MM. dos Estados, aspirações tantas vezes manifestadas quantas repellidas pela politica absorvente, centralizadora, reaccionaria do Gr. Or. — Não é autonomia que ella offerece. É a plena soberania. Cada corpo estadual viverá por si e para si. As Grandes Lojas independirão de qualquer Pod. no Brasil. Só os Consistorios terão de se entender com o Sup. Cons. porque é attribuição exclusiva deste Alto Corpo a expedição dos titulos de grãos como garantia mesmo do seu reconhecimento internacional.

Trata-se, como se vê, de uma reorganização exclusivamente dentro do Rit. Esc. E de nem um outro mais poderia cuidar o Sob. Sup. Cons.

As Lojas Escocezas, que no Brasil existem, têm deante de si, agora, um amplo horizonte aberto.

Que se unam, que se congreguem e defendam os seus interesses, porque fazendo-o, estão ainda a defender os interesses do Rit. que lhes deu vida e com a vida tambem a regularidade.

Este Sob. Sup. Cons. fortalecido pela intima convicção de que, agindo pela fórmula porque está agindo, cumpre o sagrado dever de defender as prerogativas que são suas, que ninguem lhe póde contestar, está certo de que o seu appello vibrante ás Lojas Escocezas, no Brasil existentes, encontrará echo no seio do Quadro dessa Loja que saberá, comprehendendo a gravidade da situação, resolver com a sabedoria e discernimento que devem sempre presidir as deliberações maçonicas.

Dado e traçado em Assembléa do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33 do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil, reunida aos dezeseite dias do mez de Junho de mil novecentos e vinte e sete (E. V.) sob a abobada celeste no ponto vertical correspondente aos 22º 53' 5" de Lat. S. e 0º 56" de Long. E.

(Assignados)

Os SSob. GGr. Insp. GGer.
 Mario Behring Sob. Gr. Comm.
 Dr. Bernardino Almeida Senna Campos, Log. Ten. Comm.
 Dr. Amaro de Albuquerque, Gr. Secr. do S. I.
 João Marinho da Cruz, Gr. Min. de Estado
 Almirante Verissimo José da Costa, Gr. Del. das RRel. EExt.
 Dr. Joaquim Moreira Sampaio, Gr. Thes do S. I.
 Nicolao Alotti
 Dr. Raymundo Floresta de Miranda
 Manoel Antonio de Moura Machado
 Manoel Gonçalves Pecego
 Antonio Maria Senand Belém
 Julio Augusto Moreira da Silva
 Manoel Francisco Gomes
 Dr. Carlos Reis, Insp. Liturg. de S. Paulo
 Dr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Insp. Liturg. do Amazonas
 Dr. Mario Carneiro Rego Mello, Insp. Liturg. de Pernambuco
 Dr. Octaviano Bastos, Insp. Liturg. da Bahia
 Dr. Amelio Dias de Moraes
 Antonio Joaquim Rebello
 Antonio Olavo de Lima Rodrigues
 Mario José Pinto de Serqueira

Achegas para a historia do Rito Esc.: Ant.: e Acc.:

Resposta á circular do Exmo. Snr. Marechal Magnan

(em 30 de Abril de 1862)

(Do Livro de Ouro do Sup.: Cons.: do Rit.: Esc.: Acc.: e Ant.: para a França)

É com profundo desgosto que me vejo forçado a entreter o publico com um assumpto que pouco lhe interessa e divulgar discordias que explodiram entre duas instituições maçonicas, muito embora o silencio ordenado por nossos Estatutos e que até hoje tem sido a salvação de nossa independencia. Estamos, porem, no auge das perseguições de um homem poderoso que, apoiado em um decreto imperial mal interpretado, quer exercer sua autoridade de Gr.: Mestr.: do Gr.: Or.: de França sobre um Rito maçónico de que esse decreto absolutamente não cogitou. O interesse, a salvação do Rito Escocoz nos impõe o dever de esclarecer o Imperador, o Snr. Ministro do Interior e a opinião publica sobre a natureza de um debate que nem de leve provocamos e sobre a iniquidade das perseguições de que somos alvo.

Que diria a França se um arcebispo de Paris, no dia seguinte á sua posse, notificasse aos ministros protestantes e aos rabbinos que fechassem seus templos e assistissem os officios na Notre-Dame? Pois bem, é o que fez o Snr. Marechal Magnan desde sua investidura como Gr.: Mestr.: do Gr.: Or.: de França, relativamente ao Gr.: Comm.: e ao Sup.: Cons.: da Maçonaria Escoceza.

Declaro desde já, que os dois termos da comparação estão longe de terem a mesma significação. Espero que se me não attribua a intenção ridicula de assemelhar uma instituição de caridade fraternal á religião de nosso Paiz; mas, não existe organização que não tenha sua importancia relativa; o resumo historico das duas maçonarias levará, espero, a todos os espiritos a convicção da justiça de nossa causa.

Remontemo-nos ao anno 227 de nossa era para ahi fixarmos a origem da Maçonaria. Foram os constructores inglezes que, diz-se, se constituíram, por essa epoca, em Ordem, sob a autoridade de um Gr.: Mestr.: e é a seus trabalhos que a Inglaterra deve seus principaes edificios, suas igrejas, suas pontes e seus palacios. Essa Confraria durou até os primeiros annos do seculo XVIII; os lugares de suas reuniões tomavam o nome de Lojas; instituíram-se grãos cuja hierarchia foi perfeitamente regulamentada e a serie de seus GGr.: MMestr.: está estabelecida de um modo incontestado. Foi em 1703 que se teve a ideia de admitir os cidadãos de todas as profissões nessa Confraria de maçons praticos; foi sobre ella que enxertou a Maçonaria. A Grande Loja de Inglaterra, fundada em 1717, apressou-se em crear lojas analogas em todos os Estados da Europa; em menos de dez annos, a França, a Irlanda, a Russia, a Hollanda, a Italia, a Allemanha, a Suissa, a Polonia e a Hespanha tiveram-nas. A igreja alarmou-se. A Inquisição, o Episcopado, a Sorbonne, o Vaticano

lançaram anathemas que deram em resultado maior actividade na propaganda da Maçonaria.

Tres Lords Inglezes a introduziram em França, em 1726, e poucos mezes após já trabalhavam seiscientos maçons sob os auspicios da Gr.: Loj.: da Inglaterra. Desde 1736, quatro lojas estavam estabelecidas em Paris. No anno seguinte, os Lords inglezes abandonaram sua direcção; apesar de ter Luiz XV ameaçado com a Bastilha o francez que aceitasse a herança, o Duque d'Antin aceitou-a e exerceu publicamente o cargo de Gr.: Mestr.: inamovivel da Ord.: Desde então, as lojas francezas se multiplicaram a tal ponto que, em 1742, Paris contava com 23 e a França inteira com 200. Os maiores personagens empenhavam-se para a ellas pertencerem. Com a morte do Duque d'Antin, o Duque de Clermont, principe de sangue, foi investido do Grão Mestrando, disputado pelo Principe de Conti e pelo Marechal de Saxe. Então, para regularisar o grande numero de Lojas Maçonicas, foi instituida a Gr.: Loj.: Ingleza de França.

As perseguições, porem, de Chatelet amedrontaram para logo o Duque de Clermont, que abandonou a direcção da Maçonaria, fazendo governar pos substitutos que nem sempre foram dignos, do que resultaram grandes desordens.

As Lojas de Paris e das Provincias zombavam da direcção suprema e trabalhavam a seu bel prazer, inventando grãos, formulas, cerimoniaes, creando ritos e lojas mães. A Gr.: Loj.: ingleza de França aproveitou-se dessa anarchia para se libertar do jugo inglez e, em 1756, tomou o titulo nacional de Gr.: Loj.: de França. Nesse meio tempo, porem, um grande numero de Lojas filiou-se, submettendo-se mesmo, á Gr.: Loj.: de S. João de Edimbourg que se distinguia pela regularidade e pelo fim philosophico de seus trabalhos. Os diferentes Estados da Europa se moldaram por essa Loja Escoceza. As da America adoptaram-na como uma especie de Loja Mãe. Em seguida, para não romper os laços da Maçonaria Universal, a velha maçonaria franceza, aceitou a bandeira do escocismo.

Não é ainda questão de Gr.: Or.: de França. A velha Maçonaria trabalhava, havia mais de 45 annos, e o nome do Gr.: Or.: nem sequer era conhecido. Foi em 1772 que elle veio ao mundo e é importante conhecer a sua origem. O Conde de Clermont designando, em 1761, Lacorne, professor de danças, para seu substituto, a Gr.: Loj.: não quiz submitter-se aos caprichos do grande senhor. Recusou aceitar a autoridade de semelhante homem e este, reunindo um certo numero de maçons de baixa esphera, creou uma Gr.: Loj.: rival, no seio do qual elle exercia as funcções que lhe foram delegadas pelo Conde de Clermont. Isso durou um anno, e, o principe, envergonhado de sua obra,

destituio Lacorne e designou para seu representante o Snr. Chaillon de Joinville. A Gr. Loj. foi supressa, fundindo-se, por misericordia, á antiga que começou a formular uma constituição para por cobro á anarchia. A epoca das eleições aproximava-se; formou-se, como sempre e por toda a parte, uma crise horrivel. A facção Lacorne, admitida por espirito de conciliação na Gr. Loj. não contava com elementos. O suffragio da maioria excluiu-a de todos os cargos; Lacorne, então, rompeu violentamente com os que o haviam desprezado e desencadeou um formidavel libello contra a Gr. Loj. que, por isso, baniu de seu seio os autores e os cúmplices dessas injurias.

Os banidos não tardaram em revelar seu character. A 24 de Junho de 1769, quando se celebrava a festa da Ordem, forçaram as portas do Templo e investiram a soccos e bengaladas contra os membros da Gr. Loj. A policia, informada das desordens, fez justiça de turco; puniu os assaltandos e os assaltantes, interdictando as reuniões. Os primeiros se submeteram, os ultimos mantiveram reuniões clandestinas que o substituto de Chaillon de Joinville denunciou á autoridade.

A policia, melhor informada, permittiu á Gr. Loj. de França reatar seus trabalhos. Era em 1771, anno em que o Conde de Clermont morrera. Que fizeram o professor de danças e seus amigos? o Duque de Luxembourg foi aclamado seu Chefe e serviram-se de sua valia para pedir ao Duque de Chartres que aceitasse o titulo de Gr. Mestr. Certos da adhesão do Principe, mas, sabendo que só a Gr. Loj. tinha o direito de nomeal-o, solicitaram reintegração em troca da assignatura de Sua Alteza. A Gr. Loj. não teve coragem de recusar um tão alto personagem e, em 24 de Junho de 1771, o Duque de Chartres foi solemnemente investido do Grão Mestrado da Ord. Maç. Não era o bastante, para a facção Lacorne, ter reingressado da Gr. Loj.; era-lhe preciso vingar-se das pessoas honestas que lhe inflingiram o banimento. Elle inventou abusos da parte da Gr. Loj. e solicitou um inquerito, sendo oficialmente nomeados oito commissarios. Enganados miseravelmente pelo Duque de Luxembourg, redigiram o projecto de nova constituição que não mostraram á Gr. Loj., cuja dissolução immediata declararam e se constituiram, em 24 de Dezembro de 1772, sob o titulo de Gr. Or. de França.

Eis a origem da Potencia Maçonica que por uma extranha inversão de palavras, nos trata, hoje, de dissidentes. Esse qualificativo lhe foi justamente inflingido pela Gr. Loj. de França que protestou energicamente contra essa defecção.

Ella trata o Gr. Or. como assemblea subrepticia, schismatica e illegalmente constituida por um punhado de maçons. O Duque de Chartes não quiz reconhecê-la. Debalde esperou o Gr. Or. attrail-o para seu seio, reelegendo-o, a 8 de Março de 1772. Este Principe resistiu durante quatro annos ás propostas do Duque de Luxembourg, que, presidiu o Gr. Or. de França cinco annos com o titulo de «administrador geral». As duas Potencias caminhavam lado a lado, ameaçavam-se de se engalinharem e tratavam de irregulares os maçons que trabalhavam sob a bandeira adversa. A maior parte das lojas das provincias se recusou submeter-se ás injunções do Gr. Or. — Os commissarios desertores da Gr. Loj. de França se

apressaram, em 1774, em voltar ao seio da velha maçonaria. No anno seguinte, a Gr. Loj. creou mais 8 Lojas em Paris e maior numero nas provincias. Durante esse tempo, percorrendo o Duque de Chartres, com a Duqueza, a França, recebeu homenagens dos dois partidos sem perguntar-lhes em que elles diferiam e os deixou desgostosos. Adocera e desde que sua convalescença foi conhecida, todas as Lojas, sem distincção de bandeira, o felicitaram por deputações e fizeram rezar Te Deum em todas as igrejas de Paris.

O conflicto não continuou menor. Os dois ritos têm o mesmo Chefe e não a mesma doutrina. A dissidencia do Gr. Or. se assignalou por Decreto que convem por em foco para oppor-lhe os decretos contra os quaes protestamos neste momento. Proscreeu os 33 grãos da antiga maçonaria ou do Rito Escocez, não admittindo mais de tres: Ap. Comp. e Mestr. Nove annos depois, modificou sua decisão e, em 1786, adoptou 4 novos grãos hierarchicos e é isso que distingue, em parte, os dois ritos. Esse mesmo anno distinguuiu-se por acontecimentos importantes. O grande Frederico da Prussia, Gr. Mestr. do Rit. Esc. Ant. e Acc. na Europa e na America, traça-lhe constituições definitivas que ainda são a regra de todas as Lojas escocezas. A Gr. Loj. de França apressou-se em adoptal-as, a exemplo das GGr. LLoj. do mundo inteiro.

O Gr. Or. e suas LLoj. recusaram submeterem-se a ellas e assim se separaram dos laços da Maçonaria Universal. Surgindo a Revolução, a Maçonaria como tudo mais, foi escomungada. A Gr. Loj. de França fechou em 1791, o Gr. Or. em 1792.

O Duque de Chartres, tornado Duque de Orleans, declarou, a 22 de Fevereiro de 1793, seis mezes antes de morrer no cadafalso, que a Republica, excluindo todas as associações secretas, não desejava se imiscuir com as assembleas maçonicas. Estas reergueram-se sob o Directorio. O Gr. Or. despertou em Junho e a Gr. Loj. Esc. em 17 de Outubro de 1796. O desaccordo renasceu ao mesmo tempo. O Ir. Roettier de Montaleau, Ven. de honra do Gr. Or. preocupou-se com isso e negociou com a Gr. Loj. Esc. que nossos rivaes teimavam em não reconhecer. Cada uma das duas potencias contractantes conservou seus estatutos, seus grãos e sua independencia. Reuniam-se mas não se confundiam. O espirito maçonico triumphou, immediatamente sobre o espirito de odio e de perseguição; mas, o máo espirito, o do professor de danças, se manifesta, desde o Consulado, no seio do Gr. Or. Rompe violentamente o Tratado Montaleau, proscree todas as lojas escocezas, fecha-lhes os templos á rua Foubourg St. Germain.

As LLoj. Escocezas reuniram-se alhures e contra tão absurdo decreto lavram um protesto que todos os antigos maçons subscreveram. O Conde de Grasse-Tilly traz-lhes os restos do Sup. Cons. da America fundado de accordo com as CConst. de Frederico. Todos esses representantes da antiga Maçonaria reconstituiram, em 1804, a Gr. Loj. do Rit. Esc. O Gr. Or. preocupava-se, durante esse tempo, com algumas frioleiras revolucionarias. Por proposta do Dr. Mercadier, instituiu-se a festa annual do Despertar da Natureza, invenção ridicula do Imperio Francez. O Gr. Or. alarmou-se com o resurgimento da Gr. Loj. Esc.

Os nomes illustres que figuravam em seu quadro assombraram a sua audacia e... propoz negociações. Reunidos os dois corpos em casa do Marechal Kellermann e sob os auspícios desse velho guerreiro, assignaram um accordo em virtude do qual se uniam mais uma vez, sem abandonarem suas respectivas bandeiras. O Gr. Or. ficou com a administração de ggr. inferiores até o de R. C. e o Sup. Cons.; se limitava à collação e administração dos ggr. desde 19 a 33.

Em recompensa de suas assignaturas, quatro maçons do Gr. Or. receberam os mais altos ggr. da autoridade do Sup. Cons. Quarenta outros foram galardoados com diversos ggr. intermediarios e todos elles prestaram juramento de obediencia ao Sup. Cons., perante o Conde de Grasse. Este e Roettier de Montaleau foram nomeados representantes do Gr. Mest. que ainda não fora eleito, um pelo Rit. Esc., outro pelo Francez; devia-se esperar accordo perfeito das duas Potencias. Não era o objectivo dos guias do Gr. Or. Mal se tinham iniciado nos altos ggr., esses dignatarios só pensaram no enfraquecimento da Potencia que lh'os havia concedido. Infracções sem numero attestaram, de parte do Gr. Or., o desprezo ao accordo que elle solicitára. A maior dessas infracções foi a criação de um grande Directorio dos Ritos, exclusivamente em seu seio e destinado francamente a substituir o Sup. Cons. em suas attribuições. O Sup. Cons. indignou-se com tanta ingratitude. Oitenta e um membros da Gr. Loj. Esc., entre os quaes figuravam as maiores illustrações da epoca, reuniram-se, em casa do Marechal Kellermann e, a 6 de Setembro de 1805, declararam que se, até 15 do mesmo mez, o tratado não fosse integralmente cumprido, seria considerado caduco. Seguiram-se novas conferencias durante as quaes explodiu, mais accentuado, o espirito do Gr. Or.

Fez exigencias que o Sup. Cons. não podia aceitar e, após algumas conferencias infructiferas, o Rit. Esc. retomou a plenitude de sua independencia, rompendo com a Potencia rival que menosprezara seus juramentos.

Foi por esse tempo que o Imperador deu um Gr. Mestr. à Maçonaria, na pessoa do Rei José, mas, o Principe nunca compareceu ás reuniões maçonicas; preocupado que andava com o seu reino de Napoles e com a expectativa da corôa de Hespanha, não tratava da Maçonaria nem de suas lutas.

O Principe Cambacères, archichancellor do Imperio, foi proclamado e empossado como 1.º Gr. Mestr. Adj. Todos os ritos o reconheceram e voltou-se ao que se havia passado ao tempo do Duque de Chartres, isto é, um Gr. Mestr. que a tudo presidia sem nada pacificar, que se fizera Gr. Mestr. de grandes e pequenas lojas, dos ritos e de duas ou tres facções da Maçonaria. Isso teve a duração do imperio. Ninguem fugia nem pensava em usurpar os direitos do visinho; mão de ferro pesava sobre tudo. Mas, desde o dia seguinte ao da Restauração, o Gr. Or., sempre prompto a se curvar ante o sol nascente, demitte inopinadamente o Gr. Mestr. Cambacères e a todos os dignatarios do imperio; proclama vagos os lugares e, reorganizando o quadro de seus membros, nelle inclue todos os homens illustres que a Restauração respeitou. Os que, dentre elles, pertenciam ao Sup. Cons. espantaram-se com

essa confusão; o Conde de Valence, de Segur, de Lacépède, o presidente Muraire, o senador Clement de Riz, o General Desfourneaux, o intendente geral de Joinville, os Barões de Tinau e de Freteau de Peny e outros, repudiando immediatamente a pretendida honra que lhes fazia o Gr. Or., declararam que ficavam unidos ao Sup. Cons. Que fez, então, o Gr. Or.? A 18 de Junho de 1841, desmentindo todo um passado, annunciou que *tomava a direcção de todos os direitos que lhe pertenciam sobre todos os Ritos*. Mas, em que epoca teve elle esse direito? Seria no momento em que o professor de danças e seus companheiros não quizeram admittir mais que os tres primeiros grãos symbolicos? Seria na epoca do Tratado, quando seus membros solicitaram do Sup. Cons. os altos grãos do Rit. Esc. como recompensa de sua adhesão? Porque pediram, se tinham direito de dar a si proprios?

O Sup. Cons., porem, não tinha meio algum de se oppor a essa usurpação. O Poder civil não se preocupava com querellas maçonicas; o Gr. Or. dispunha impunemente, e tão somente por direito de audacia, dos altos grãos da Maçonaria Esc.

O Sup. Cons., nessa occasião, contava entre os seus com o Conde de Grasse, o General Ferny, os Duques de Saint-Aignan, de Reggio, de Guiche, de Grammont, o Principe d'Arenberg, os Condes Belliard, Guilleminot, de Castellanne, Decazes, de Lagrange, os Barões Durrieu e de Joinville, Paulo, Principe de Wurtemberg; esses homens honrados não quizeram invocar a autoridade real para reprimir a usurpação de uma Potencia puramente maçonica.

Demittindo-se o Principe Cambacères, em 1821, o Sup. Cons. escolheu para Gr. Com. o General Conde de Valence, o vencedor de Namur, um dos mais gloriosos veteranos dos exercitos da Republica e do Imperio. Após elle vem o Conde de Muraire, illustre presidente da Corte de Cassação, o Duque de Choiseul, o Conde de Segur, o Duque de Decazes. Esses grandes nomes impunham-se. O Gr. Or. não ousou insultal-os, mas, essa poderosa rivalidade atormentava seu orgulho. Sem abandonar o pensamento de absorpção, pediu, ainda uma vez, negociar com o Sup. Cons. cuja existencia o incommodava. O Duque de Choiseul accitou as negociações e nomeou seus plenipotenciarios o Duque de Decazes, o General Ferny, Guiffrey, Felipe Dupin e a mim. Depois de algumas conferencias, fui encarregado de, com Ferny e com Bouilly, representante do Gr. Or., redigir o projecto de um Tratado de união. A amizade que nos unia, ha muito, tornou bem facil a tarefa e chegamos a um accordo, em 1840: a independencia dos Ritos, a administração dos grãos inferiores pelo Gr. Or. e a dos grãos superiores pelo Sup. Cons. Os dois Thesouros seriam unidos, mas, os orçamentos e as despesas seriam controlados pelas duas administrações, cada uma nos limites de suas attribuições. Os Chefes do Gr. Or. não acceitaram esse projecto que não nos absorvia; acabaram por propor nos admittir em massa entre seus GGr. OOff., tomar o Duque de Decazes para seu Gr. Mestr. Ao Gr. Or. faltavam illustrações e elle desejava se alicerçar nas que possuimos, mas nem um de nós quiz sacrificar ao interesse pessoal a existencia da an-

tiga Maçonaria de que eramos os representantes e os unicos herdeiros. Se o Gr. Or. não nos tivesse reconhecido como tal, não nos teria massado com tantas negociações. As negociações deram em nada; convem, porem, dizer, para honra do Gr. Or. e de seus Commissarios que a orientação que tomaram foi impreganada do verdadeiro espirito maçonico. A 6 de Março de 1841, o Gr. Or., pezaroso de não ter chegado á approximação dos dois ritos, apenas deliberou que os maçons de sua obediencia ficavam livres de visitarem as LLoj. do Sup. Cons. e de receberem em seus templos maçons escocezes. Era a fraternidade; era assim que o Gr. Or. nos convidava a manter reciproca affeição de tolerancia, sem ambições nem orgulhos de seita; era, conforme o espirito do seculo, a liberdade de consciencia; era assim que esperavamos viver com os nossos irmãos do Gr. Or. Logo após, elle fez nova tentativa de união. O general Murat, encarregado pelo Gr. Or., pediu a nosso Gr. Comm., Duque de Decazes, um entendimento. O Duque estava muito doente e temíamos perdê-lo a cada instante. Escolhendo-me para seu Lugar Tenente e seu successor, pedi-me fosse á casa do Principe. A conferencia durou duas horas. Fui cumulado de amabilidades por sua Alteza, mas, fiz-lhe facilmente compreender que todas as tentativas de união visavam unicamente a annullação do Sup. Cons.; elle, rindo-se, concordou.

Foi assim que, após uma luta de noventa annos, chegamos á crise actual. Sabe-se que, por causa da reeleição de Gr. Mestr. do Gr. Or., explodiu uma rivalidade entre dois principes da casa imperial. Os conflictos alarmaram a autoridade e a Maçonaria inteira se viu bruscamente envolvida nas medidas applicadas á Sociedade de S. Vicente de Paula. Nada tínhamos com as discussões do Gr. Or. continuavamos em paz o curso de nossos trabalhos e tão modesta era nossa existencia que nem eramos percebidos pelos que a punham em perigo.

Manifestamos nosso espanto e nossos temores e, para logo, ficamos convencidos de que, apesar de não se tratar absolutamente do Rit. Esc., seria difficil nos exceptuarem de uma medida geral. As Lojas Escocezas apressaram-se em pedir ao Prefeito authorisação para se reunirem. Escrevi a S. Ex. o Ministro do Interior conformando-me com sua circular de 6 de Outubro. Dispostos a celebrarmos como todos os annos, a nossa festa, preveni ao Prefeito de Policia. A resposta que sempre era dada no dia seguinte, demorou. Adivinhei o que havia. Conseguindo uma conferencia com Boilette, este disse-me que o governo estava decidido a permittir o rito escocez enquanto eu fosse vivo e que, em eu morrendo, pensariam no que teriam a fazer: «Glorificae os mortos com banquetes, disse-me; nada vos imponho, salvo não permittirdes a convivencia com lojas do Gr. Or.». Esse compromisso era tanto mais facil de assumir quanto o Sup. Cons. desse preceito fizera sua regra geral. Observei, entretanto «que se eu pudesse precisar a morte, fal-o-ia o mais tarde possivel; nossas sessenta lojas das provincias poderiam, porem, soffrer constrangimento dos Prefeitos», «Isto é commigo»; foi a resposta e retirei-me cheio de reconhecimento pelo amavel acolhimento que tive.

Os jornaes, entretanto, trataram dos acontecimentos. A Maçonaria tornou-se assumpto de varios

artigos contradictorios. A confusão que della faziam com uma associação catholica sublevou o cléro.

Os velhos odios despertaram, as mesmas calunias se fizeram ouvir e impossivel seria deixar de relatar todos esses incidentes na allocução com que annualmente abria a grande festa da Ordem. Realizando-se a 28 de Setembro de 1861, presidi os trabalhos e pronunciei as seguintes palavras: «CC. Ilr. — Nuvens tempestuosas acabam de passar por sobre a Maçonaria escoceza; na mais franca segurança, sentimos o contra golpe de uma medida politica da qual não eramos a causa nem o objecto e que, por isso mesmo, nos era impossivel prever. Uma associação de caridade que, sob os auspicios de um piedoso apostolo da humanidade, conquistou palmo a palmo todas as classes da sociedade franceza, fez sombra aos depositarios do Poder. Uma outra, mais antiga, mostrou, em perigosas disputas, a desordem interna que ella deveria occultar ao mundo profano sob o veo mysterioso de seu templo. De commum com essas duas instituições tínhamos, apenas, a pratica da caridade, com uma tínhamos mais sympathica analogia e o golpe que a feriu nos attingiu, sem que nossa existencia particular fosse, talvez, conhecida dos que o desferiram. As CCol. de nosso Templo abalaram-se e o ribombar do raio espertou todos os preconceitos, todos os temores, todas as paixões que perseguiram a Maçonaria desde o seu berço. Gritos de anathemas partiram da Igreja; coleras de antanho agitaram os ministros de um Deus de Paz. Elles se identificaram com a primeira associação que inquietava o Poder e se indignaram de serem assimilados a uma Instituição philosophica que a Igreja proscivera outrora. As ordens de outras epochas foram reproduzidas com violencia impropria da nossa; se vivéssemos ainda no tempo em que a autoridade civil se fazia cúmplice do poder religioso nas proscipções, a perseguição ter-nos-ia obrigado a procurar, no exilio, o repouso que o paiz nos recusaria. Esses tempos já passaram. A opinião nos garante, hoje, das brutalidades que ella propria autorisára outrora. Felizmente nos é permittido appellar para a Razão publica das aberrações da intolerancia. Não trocamos injuria por injuria com esses homens de outros tempos. Lançariamos sobre a religião recriminações que não entram em nossas cogitações. Respeitamos essa religião na pessoa dos que lhe desconhecem os divinos preceitos. Quando admittimos um profano em nossos mysterios não lhe perguntamos em que igreja se baptizou, de que forma resa, em que altar queima seu incenso. Informamo-nos de seus costumes, de sua conducta no mundo, de suas virtudes. Fallamo-lhe em Deus como centro de toda a moral, de toda a virtude; deixamol-o aos delegados do ceu, como á sua consciencia, o cuidado e a liberdade de lhe definir esse ser invisivel que a todos se revela, mesmo aos que tem a desgraça de negal-o. A moral que lhe pregamos é a de todas as religiões, a que se applica a todas as phases, a todos os accidentes da vida humana. A fraternidade que lhe é imposta pela iniiciação aquella que Christo recommendou aos homens. O nome de irmão não tem, em nossos labios, outra significação que a que lhe dão os ministros da religião; voltando ao mundo profano, cada um de nós retoma as praticas, as convicções que nada aqui obriga a abandonar. Esta indifferença que o carolas talvez incriminem nada mais é que o res

peito ao livre arbitrio, á liberdade de consciencia. De onde vem, pois, esse odio que nos votam? Querem nos interditar a pratica da caridade, o ensinamento da moral? Pretenderão o monopolio desse ensinamento e dessa pratica? Com isso que ganhará o mundo? Onde quer que se levantem pulpitos da virtude, a religião que os tolere, porque na situação em que a collocou o espirito humano ella terá mais a lucrar que a perder com esses ensinamentos philosophicos; cessem os padres de julgar que o mal existe onde não é admittida a sua interferencia.

As autoridades do mundo politico não nos abandonaram nessa tempestade passageira. Mas que responder a essa porção do mundo que, ruminando incriminações calumniosas, nos considera como fóco de revoluções, como sociedade secreta onde se elaboram todas as subversões dos Estados europeus, todas as demagogias que os ameaçam? Refutando essas calumnias, seria absurdo negar que maçons existem que tomaram parte em diversas revoluções; mas, os encontramos em todos os partidos que se degladiam; não podemos desafiar aquelles que nos accusam de ser a Maçonaria a primeira instigadora, o mais subalterno agente. Não entramos no exame desses conflictos domesticos, de seus efeitos e de seus resultados. Os louvores e repreensões que tivéssemos de distribuir nos arrastariam a uma polemica que nos é vedada e nos faria sahir da reserva que nossos Estatutos nos ordenam. É unicamente por isso que não respondemos, salientando, porem, que a Maçonaria atravessou todas as revoluções sem que seus regulamentos e seus propositos pacificos fossem modificados e que, após 60 annos de perturbações durante as quaes sua glorificação jamais foi cantada, ella se encontra tal qual como sempre foi, nessa mesma calma, nessa mesma moderação que a caracterizam em todos os tempos. Não foi ella que estabeleceu esta tão terrivel maxima: *A fraternidade ou a morte*. Ella unicamente inscreveu em sua bandeira a primeira metade dessa divisa. Ella diz a todos os homens: *se um irmão se o quizeres, mas, eu te otho como tal ainda que te recuses a sel-o*. Repito, nossos Estatutos bastam para isentar-nos da culpa de qualquer participação em desordens; seria extranha demagogia dos MM. Escocozes, quando as leis que os regem foram assignadas pelo mais absoluto dos monarchas, por esse Frederico que o seculo XVIII cognominou — o Grande —. Certamente o rei que alicerçava seu poder na obediencia passiva, não podia nos traçar regras que pudessem nos levar á demagogia. Bem o sabia tambem esse outro soberano, mais glorioso ainda que abriu nosso seculo com a victoria retumbante sobre a anarchia. Sua politica imperiosa e imutavel não teria permitido ao segundo personagem do Consulado, ao primeiro dignatario do imperio, collocar-se á frente de nossa Instituição, se ella contivesse germens de desordem, se a houvesse como capaz de abalar os principios da ordem que elle estabelecera, da monarchia que elle esperava dar ao paiz. Deixemos o passado e procuremos no presente testemunhas que firam todos os olhares. Não estamos, como a Maçonaria Franceza, encerrados nos limites da França; nosso Rito se espalha por todas as partes do globo; Instituições semelhantes existem em todos os Estados da Europa; estão unidas a nós, mas, independentes umas das outras; dependem apenas da lei que nos rege em commum. Que encontrariamos

desde logo nos communicando com ellas? Quatro reis europeus que acceitaram o Grão Mestrado de suas maçonarias nacionaes. Submettidas á mesma Constituição que nós, depositarios de nossos actos que são os seus, levariam elles a tolerancia até proteger, propagar doutrinas que tenderiam á subversão das ideias de ordem e de estabilidade que fazem a prosperidade de seus povos e a segurança de suas dynastias? Lançadas essas perguntas e respondidas e se nos fosse permitido dellas appellar para o bom senso publico, eu não sei o que nossos inimigos teriam a nos responder.

Outras accusações nos foram feitas por um maçon que não trepidou em dar publicidade a desintelligencias dos dois ritos. Fez até um appello á autoridade publica para concital-a a modificar nossos Estatutos. Elle os accusou de serem altamente contrarios aos principios politicos de nossa epoca e pergunta porque não seriamos forçados a nos identificarmos com as leis basicas do imperio. A occasião foi muito mal escolhida. Ha mais de um anno que o rito francez está perturbado com a mudança constante de constituição, e nos mandam adoptal-a, querem até que a autoridade nol-a imponha. Pede-se á sociedade pacifica que abandone as regras que regem seu socego e se lance no tumulto dos conflictos que fazem explodir, no mundo profano, escandalosos mysterios. Não sabemos qual seja o resultado desses perdidos conselhos e o que decidirá o poder que nos protege até hoje, em recompensa de nosso respeito e de nossa obediencia.

Mas, nem o Sup. Cons. nem vosso Gr. Comm. jamais despedaçarão com suas proprias mãos o pacto que os liga ás lojas de sua obediencia e nem uma dellas manifestou, nessa emergencia, desejo de rompello.

A circular que ellas poderiam considerar como um desafio á sua independencia, as encontrou fieis aos principios de nossa Constituição.

Sentistes que quebrando a cadeia de nossa Ordem, introduziríeis em seu seio a confusão e a discordia e que o espirito de innovações iria invadir as vossas lojas, que tristes dissentimentos se implantariam entre vós, que a fraternidade não poderia manter-se em familia universal que vossos viajantes encontram nos extremos do mundo.

Agradecemos essa attitude que a todos honra. Doravante esperemos com resignação o que se nos ordene e retomemos a curso de nossos trabalhos, sem nos preocuparmos com um futuro que não depende de nossa vontade. Deponhamos as opiniões politicas nos humbraes de nossos templos. Esqueçamos as divisões de fóra no seio de nossa fraternidade commum, de uma bemaventurança reciproca. A autoridade sentirá que a concordia publica só tem a ganhar com essa aproximação mais efficaz que o armisticio de Deus gozado por nossos antepassados. Não teremos sequer um severo protesto contra os que deliberam sobre nosso destino. O cumprimento de nossos deveres maçonicos nos dará direito á sua tolerancia e será fazer injustiça á autoridade não contar com sua justiça.

Os mais sympathicos applausos cobrem minhas palavras. Trezentos maçons presentes á cerimonia manifestaram os mesmos sentimentos e julgo dever crer na sua perfeita segurança.

A 11 de Janeiro seguinte, um decreto imperial

conferiu ao Snr. Marechal Magnan ao Grão Mestre do Gr. Or. de França. Nem sequer fomos mencionados nesse decreto, e, tendo o Rito Escocoz se limitado á pratica de seus actos e de suas festas, esse silencio deveria augmentar a nossa confiança.

Não tardou em sermos desilludidos. A 15, encontrei o Marechal em casa de um amigo commum. Estavamos nas melhores e mais amigaveis relações e elle sempre se lembrava que serviramos juntos no corpo real de estado maior. Rindo, disse-me que não conhecia a primeira palavra das cousas maçonicas; que resistira mais de um mez á vontade do Imperador, que lhe conferira, nessa mesma manhã, os 33 grãos maçonicos e que, á tarde, se empossaria no cargo de Gr. Mestr. Respondi, rindo-me tambem, que se parecia um pouco com o cardeal Dubois que recebera, no mesmo dia, todos os grãos da hierarchia ecclesiastica. Gostou da pilheria e retirou-se; repentinamente estacou á porta da sala, voltou-se para mim e disse: «disponde-vos a, por vossa vez, me reconhecer; eu sou o Gr. Mestr. de toda a Maçonaria e não admittirei pequena igreja». Veremos, disse-lhe, naça está feito ainda; relede o decreto do Imperador.

No dia seguinte, por informações precisas, tive conhecimento de que a ameaça era mais seria do que julgava. O Marechal estava embaido por certos directores do Gr. Or. e a licção lhe fora ensinada. A massa desse grande corpo é bôa, animada de verdadeiros sentimentos maçonicos, suas lojas e seus maçons confraternizam, por toda a parte, com os nossos. Salvo duas ou tres excepções, os dois ritos viviam cordialmente nas provincias; em Paris não havia signal de schisma nem de rivalidade; mas, o espirito de usurpação e de absorpção fervilha em 3 ou 4 cerebros estreitos que, não sei como, chegaram á administração da Ord. A nomeação de um Marechal de França para Gr. Mestr. lhes parecia occasião segura para realizarem o sonho que o Gr. Or. acalentava havia um seculo, e o Marechal Magnan se fez editor responsavel das intimações que nos dirigio sem se aperceber do que lhe encomendavam. A primeira das intimações nos foi enviada a 1 de Fevereiro deste anno e é concebida nestes termos:

«Carissimo e muito Illustre Irmão. O Imperador, por decreto de 11 de Janeiro ultimo, me nomeou Gr. Mestr. de todos os Maçons de França. Por esta nomeação directa, o Imperador reconhece a sociedade dos maçons que, até então, era apenas tolerada e, além disso, S. M. se declara protector da Ordem como foi seu tio o Imperador Napoleão 1.º de gloriosa memoria. Minha nomeação, sem nada mudar os Estatutos da Ordem, nem tocar na independencia e na liberdade da Maçonaria nem dos maçons, me impõe deveres para cujo cumprimento me esforçarei. O primeiro e o mais importante desses deveres é o de reunir em uma sã cadeia todas as forças maçonicas e conseguir a unidade da Ord. Maç. de França. É essa união que fará nossa força e augmentará a consideração da Ord. Muitas dissensões deram-se, em nosso seio, principalmente nesses ultimos tempos. Meu dever é por-lhes termo, approximar os espiritos e dar uma direcção benevola a todas as lojas. É com esse fim que tenho a honra de vos convidar a pedir ás lojas de vossa obediencia que se

reunam ás do Gr. Or. para trabalharem nos templos da rua Cadet e de vos fundir nesta grande familia que vos receberá de braços abertos e que sentir-se-á feliz em, graças á vossa influencia, ver desaparecido o schisma.

Não necessito dizer que todas as posições do Sup. Cons. vos serão reconhecidas por mim e com grande satisfação. Recebei Cariss. e muito Ill. Ir., muito bom e antigo camarada militar, os protestos de minha alta estima e de amor fraternal. (a) O Gr. Mestr. Marechal Magnan».

Esta mistura de autoridade de lisongeira camaradagem me fez hesitar sobre a forma de minha resposta. Desde logo, porem, vi a intenção de nos absorver, de nos fundir, de nos englobar no seio do Gr. Or. e, não tendo nem vontade nem poder de me prestar a esse aniquilamento, depois de uma segunda conferencia com o Prefeito que deu-me as mesmas garantias de outrora, mandei a seguinte resposta á intimação que nos fora dirigida:

«Marechal — Logo que o Moniteur annunciou vossa nomeação para Gr. Mestr. do Gr. Or. de França, dirigi-me ao Prefeito de Policia para saber qual a sorte das Lojas do Rito Esc. do Sup. Cons. e de seu Gr. Comm. Esse magistrado disse que nossas lojas seriam protegidas com outrora; que ellas continuariam seus trabalhos sob minha Obediencia e pediu-me que me não intromettesse em seduzir nem em aceitar nem uma loja do Gr. Or. Prometti-lhe com tanto mais facilidade quanto ha mais de 25 annos o Sup. Cons. tomára, por si mesmo, essa deliberação. Deveis pensar, Snr. Marechal, qual a minha surpresa recebendo vossa intimação para ordenar ás lojas de minha Obediencia que se reunam ás do Gr. Or. de França para, juntas, trabalharem nos templos da rua Cadet e de se fundirem nessa grande familia para que findem as dissensões intestas havidas em seu seio.

Antes de responder a essa intimação, permitti-me vos lembrar o que tivestes a honra de me dizer uma hora antes de vossa investidura: que ignoraveis completamente o que o Imperador vos tinha encarregado de dirigir e que não tinheis noção alguma de Maçonaria. Não posso, pois, vos magoar, Snr. Marechal, acrescentando que vossa carta é a prova disso. Somos inteiramente alheios ás dissensões de que fallais. Nós as deploramos como Maçons, mas, não temos o direito nem o interesse de com ellas nos imiscuirmos; nossa intervenção nem uma utilidade terá para por-lhes fim. Vosso poder será bastante para isso. Nossas duas Ordens são inteiramente independentes uma da outra. Nos reunimos em local que nos alugaram por sete annos. Nossos interesses são distinctos; nossas relações se extendem aos extremos do mundo, enquanto que as vossas não passam as fronteiras. A fusão para que nos convidaes nos é prohibida por nossos Estatutos. Unicamente a fraternidade nos é obrigatoria. E a isso nos sentimos mais propensos que os homens aos quaes o Gr. Or. deve, talvez, suas divisões e que jamais abandonaram o desejo de nos absorver. Esse interesse que nada tem de maçonico, a tentativa que elles fazem hoje, por vosso orgão, não nos espanta, embora saibam elles que essa fusão é impossivel.

Somos, pois, forçados, Snr. Marechal, a ficar onde estamos; a trabalhar á parte, fóra da protecção que nos foi promettida até o momento em que convenha á autoridade publica nos retirar a sua. Se o Imperador expedir decreto conforme vossos desejos, eu me demittirei das funcções de Sob. Gr. Comm. que o Duque de Decazes me legou depois de tel-as recebido de Conde de Segur, do Duque de Choiseul e de outras illustrações desse tempo. Tal, porem, é a natureza de nossa instituição que emquanto existir um maçon do Rito Esc. Ant. e Acc. elle será o chefe da Ordem, o regulador supremo das lojas do Rito e que, francamente, só a autoridade publica terá o poder de interromper a successão. Então, a submissão será completa porque nossos Estatutos nos impõem a obrigação de nos submettermos.

Quanto ao que a mim diz particularmente, eu já perdi dignidades tão ou mais importantes sem perder o somno nem a saude. Estou inteiramente resignado a não ter outra obrigação neste mundo senão o uso de minha penna. Sou, com o mais profundo respeito, Snr. Marechal, vosso muito humilde e muito obediente servidor».

Soube que o Marechal chocou-se com algumas de minhas palavras; não sei, porem, como conhecê-las, mas, retiro as expressões que puderem ter o character de offensa; ellas surgiram a contra gosto em minha resposta.

As cousas assim ficaram até o dia em que, na minha qualidade de Director da Academia Franceza, tive de solicitar uma audiencia ao Imperador para submitter á sua approvação a eleição do Principe Broglie. Não custei a presentir que nella se trataria de Maçonaria. No momento em que as portas se abriram deante de S. M., vi o Marechal Magnan interceptal-o e como a conversa fosse longa não duvidei que nella estivesse envolvido. Com effeito, desde que a questão da Academia esgotou-se, o Imperador voltando-se para assumptos maçonicos manifestou o desejo de uma fusão dos dois ritos. O termo era significativo; traduzia claramente o pensamento do Gr. Or. o fim que elle porfiava desde sua fundação.

Uma fusão arrasta fatalmente á absorção de um corpo que se funde pelo outro. Era o suicidio que se me pedia e eu não tinha direito de ordenal-o nem o poder de a elle constringer os maços de minha Obediencia. Podia sacrificar a mim proprio, mas, o Rito Escocoz ter-me-ia sobrevivido. Repito, o Grande Frederico construiu tão bem nossas Constituições que não está no poder do Gr. Comm. rompê-las. A ordem que eu teria dado, para satisfazer o Imperador, seria tomada por uma abdicação e meu Log. Ten. Comm. immediatamente se proclamaria Gr. Comm. Se este me imitasse, o mais antigo maçon do gr. 33. tomaria seu lugar e assim até o ultimo do quadro. Dir-se-á: é uma instituição muito perigosa. Não, porque bastaria uma palavra da autoridade para acabal-a. Se uma fusão é impossivel, a dissolução pode ser pronunciada e o ultimo art. das Const. de Frederico nos impõe o dever de obedecer immediatamente. Não vivemos senão ao gosto do soberano de nosso paiz. Acabo de indicar esse meio a S. M.; elle teve a bondade de não acceital-o, accrescentando que elle preferiria a fusão e uma ligeira saudação poz termo á audiencia. Retirei-me sob o peso de mui tristes reflexões.

Era para mim evidente que exigindo-me o suicidio, o Imperador recusasse assignar a pena de morte, mas, que, de outro lado, elle temesse desautorar um Marechal que havia acceito, por devotamento, o grão mestrado do Gr. Or. de França. Eu via que esse Marechal que o atormentava com suas impertinencias, estava por sua vez perseguido por outras impertinencias e pelo desejo de fazer bemdizer seus actos pelos que lh'os tinham imposto.

E de quem vinha essa commoção electrica que acabava em um academico bastante enojado de um debate que teria cahido no dominio de seu espirito satyrico se não fosse forçado a tomal-o a serio, pela importancia de um augusto intermediario e pelo interesse da Ordem que estava ameaçada de perigo em suas mãos? De quem vinha essa commoção? De dois ou tres individuos que só eram conhecidos na rua Cadet e que, trabalhados pela inveja tradicional, não se envergonhavam de tomar um Marechal de França para instrumento de destruição da Ordem da qual o mais infimo dignitario lhes era superior em merito e em consideração.

O silencio de dois mezes fez suppor que esse ataque estivesse abandonado. Enganei-me outra vez. A 1 de Maio corrente, recebi do Gr. Mestr. do Gr. Or. uma intimação dirigida a todos os VVen. de LLoj., pretensas dissidentes, e a todos os maçons. Se por esse insolito escripto contavam provocar defeccão, enganaram-se redondamente. Eis a peça:

«CCar. Hr. — Desde longos annos, schisma prejudicial desola a Maçonaria Franceza e a torna impotente. Não ha um M. serio que não deplore semelhante estado de cousas, que não faça votos para vel-o aniquilado. Esses votos foram estereis até hoje. *Uma vontade soberana quer que, hoje, a Maçonaria seja uma.* Um acto de alta e publica sympathia, o primeiro com que a Maçonaria Franceza foi honrada, confiou-me a direcção da universalidade dos ritos em França. Reaffirmo este facto para que ninguem possa fugir á sua determinação nem se despreoccupar de suas consequencias, pois, tenho por dever proseguil-o e realisal-o. A unidade só, a unidade na direcção, no dogma, nos ensinamentos pode permittir á Maçonaria proseguir com successo, com brilho, seu programma e conquistar, pela realisação de bons actos, a estima e a consideração do mundo profano.

Não terei, espero, o dissabor de, para chegar ao fim a que me propõho, empregar meios que que repugnam ao meu character de Gr. Mestr. e de Maçon. A Maçonaria franceza é muito esclarecida para que eu tenha necessidade de fallar-lhe em outra linguagem que não a da persuasão. Chamo a mim todos os homens de boa vontade. Meu appello se estende a todos e disso tenho firme confiança.

Hr., sob a Obediencia de uma Potencia dissidente qualquer, dirijo-me particularmente a vós. Se o amor da Maçonaria vos anima, se só tendes em vista a gloria e a prosperidade da Ordem, se só tendes o bem por fim, se sois Maçons emfim, vós me correspondereis vindo vos agrupar em torno a mim. VVen. e Presidente do *ex-Sup. Cons.*, não zombeis da extensão de meus poderes. É de mim, é do Gr. Or. que dependereis. Reuni-vos, Hr., tomai uma decisão — a de reconhecer-me. Estou convicto de que não terá outro guia

além da razão, da gloria e do esplendor da Ord. Irr. do Or. de Paris, é a vós que compete dar o exemplo nessa obra de união e de força. Melhor que os demais, pudestes sentir os inconvenientes do antagonismo em Maçonaria. É com vosco que, particularmente, conto e me apoio para realizar a unidade maçônica. Nossos Templos vos estão abertos, ahí sereis recebidos com todas as considerações que mereceis. Não hesiteis, formulai vossa adhesão, envia-m'a confiantes — Se razões, se questões praticas exigirem uma combinação previa com a administração, encontrareis no Gr. Or. um Gr. Mestr. sempre solícito a vos ouvir e vos responder. O dia 8 de Junho deste anno deve abrir para a Maçonaria franceza uma nova era. Que me seja dada a felicidade de ver, nesse dia, todas as lojas reunidas em torno a mim. Recebei, CC. Ilr. os protestos de muito alta e affectuosa consideração. (a) O Marechal de França, Gr. Mestr. da Ord. Magnan (contra assignado pelo Gr. Mestr. Adj. Heullant) ».

Tal é a intimação que collocou a penna em minha mão e me forçou a redigir a exposição de nossa situação — este resumo da historia maçônica. Por elle ver-se-á quaes são os dissidentes, se os que, desde 1726, permanecem fieis á sua doutrina, se os que della se separaram em 1772. Não foi o Gr. Or. de França que creou o schisma e é o seu Gr. Mestr. que quer punir os que o soffreram? Quem lhes deu o direito de dictar ordens aos maçons de todos os ritos? Onde está o decreto que lhe confia a direcção de todos os ritos em França; que lhe deu o direito de ameaçar os que não pertencem ao Gr. Or.; que supprimio, enfim, o Sup. Cons. do Escocismo?

Que appareça esse decreto e nós nos submeteremos immediatamente, não nos dirigindo, como se nos impõe, ao templo do Gr. Or., mas, fechando os nossos. Não seremos os unicos a soffrer. Se esse Gr. Mestr. do Rito Francez consultar suas Lojas ficará muito espantado de ser condemnado por 95 % de seus obreiros. Depois dessa circular comminatoria, elles, inumeros, tem vindo a nossos templos como protesto contra essa medida fraticida. Provavelmente o Gr. Mestr. do Gr. Or. não consultou seu Conselho, por isso que, apesar dos usos maçonicos, não o mencionou no preambulo de sua intimação, o que é mais prova da opposição que lhe seria manifestada.

Se, entretanto, elle persistir em seu proposito, se a autoridade publica sancional-o, preciso é que se saiba quaes os resultados materiaes que surgirão. Fallei de um aluguel pesado pago aos Hospícios de Paris pelo local onde nos reunimos. Deixarão a cinco ou seis dentre nós o fardo de um contracto que só termina daqui a seis annos? Algumas de nossas lojas se constituiram em sociedade civil; ellas tem immoveis que, então, ficarão sem valor. Forçal-as-ão a vendel-os? Temos um mobiliario maçônico cuja venda nos trará perdas. Obrigar-nos-ão a esse prejuizo? Possuimos uma caixa alimentada principalmente por nossas contribuições pessoas. Ousarão se apropriar della? Mas, deixemos todas essas questões de dinheiro; só encaremos o aniquilamento do rito escocez. Com que fim, porque motivo, com que interesse impedir-se-á que unidos, pacificos, inoffensivos, nos reunamos para escutar lições de moral, para nos distrairmos, durante alguns

instantes, dos pezares da vida, para esquecermos dissensões politicas, para fazermos um pouco de bem aos desgraçados, para trocarmos ideias que não farão sombra ao governo nem a religião? Será uma triste victoria, que lembrará a fabula do lobo e do cordeiro, e não foi para a glorificação dos lobos que La Fontaine a escreveu. Os Marechaes de França, que os maçons do Consulado contavam em suas fileiras e que cooperaram, na maior parte, no accordo de 1804, Kellermann, Serrurier, Moncey, Massena, Augereau, Soult, Mortier, Oudinot, Lefebre e Macdonald compreenderam melhor a Maçonaria.

E nem se diga que este longo arrazoado me foi dictado pelo despeito de perder uma grande autoridade maçônica, de renunciar á successão de dois principes de sangue e de illustres homens mais recentes que me chamaram para o Sup. Cons.

Minha vida inteira falla de meu desinteresse. Todos os poderes do mundo não valem, a meus olhos, uma hora de inspiração poetica. Minha alma talvez fique raivosa de, com isso, perder um elogio funebre. Ha vinte annos tinha direito a tres. A Revolução de 1848 privou-me do Luxembourg, o Senr. Marechal Magnan quer privar-me do segundo e não tenho certeza se me restará o da Academia. Minha alma se arranjará como puder; vivo, porem, que perderei com isso? Uma chupeta? Não sou mais creança para chorar com a perda. Recolher-me-ei, sem rancor, á minha personalidade e, accusem-me embora de excesso de orgulho, eu não desejaria trocal-a pela de ninguem. (a) O Gr. Comm. Gr. Mestr. do Rito Escocez para a França, VIENNET. Paris, 14 de Maio de 1862.

Os Membros do Supremo Conselho, abaixo assignados, regularmente reunidos a 14 de Maio de 1862, deliberaram que a presente resposta ao Senr. Marechal Magnan seja lida na Gr. Loj. Centr. e enviada a S. M. o Imperador, a SS. EEx. Ministro do Interior e da Justiça, a todas as Potencias MMAçon. confederadas e a todas as LLoj. do Rito Escocez, e assignam-se. Guiffrey; Allegry; Marquez de Taulay; Conde de Lanjuinais; Conde Roger (do Norte); Barão de Dellay d'Avaise; Moitié de Coulommiers; Roclen; Berryer; Visconde de Lajonquière; Genelay; Barthe; Barão de Bul-low; Millet; St. Pierre; Pautret; Le Batteux — GG. II. GG. ».

**1
**

Decreto de nomeação do Marechal Magnan

Eis os seus termos:

NAPOLEÃO, etc.

Tendo em vista os artigos 291 e 294 do Código Penal, a Lei de 10 de Abril de 1834 e o Decreto de 25 de Março de 1852;

Considerando os votos expressos pela Ordem Maçonica de França de conservar uma representação central;

E attendendo á proposta de nosso Ministro do Interior.

Decretamos o seguinte:

Art. 1.º — O Grão Mestre da Ordem Maçonica de França até agora eleito por tres annos e em

virtude dos Estatutos da Ordem é nomeado directamente por Nós para esse mesmo periodo:

Art. 2.^o — S. Exa. o Marechal Magnan é nomeado Grão Mestre do Grande Oriente de França.

Art. 3.^o — Nosso Ministro do Interior é encarregado da execução do presente decreto.

Traçado no Palacio das Tuileries a 11 de Janeiro de 1862.

Napoleão..

Pelo Imperador

O ministro do interior

F. de Persigny.

*

**

O Marechal Magnan, novo Grão Mestre foi installado quarta feira, 15 de Janeiro pelo Conselho.

A Commissão dos Grandes Conservadores (nomeada pelo Gr. Mest. Principe Luciano Murat, ao deixar o cargo) foi immediatamente dissolvida.

*

**

Foi então que se deram os factos relatados no documento do Ir. Viennet, Gr. Comm. do Sob. Sup. Cons. que publicamos acima. Esse documento logo impresso, foi profusamente distribuido e lido em sess. solenne da Gr. Loj. a 26 de Maio de 1862.

O documento é datado de 14 de Maio; a 23 recebia elle a seguinte carta, acompanhada de um Decreto do Marechal Magnan, *supprimindo o Supremo Conselho*, e o Rito de Misraim; no dia seguinte esse Decreto foi enviado a todas as Officinas Escocezas.

Eis a carta:

Grande Oriente de França — Supremo Conselho para a França e Possessões francezas (*). Oriente de Paris, 23 de Maio de 1862 (E. V.).

Ao Ill. Ir. Viennet antigo Sob. Gr. Com. Grão Mestre do Sup. Cons. — Ill. Ir. Minha circular de 30 de Abril ultimo era fundada na razão e no direito. Esperava achar em vós e em vosso Conselho um sympathico aqodamento em ir de encontro ás sabias disposições que nella se contem. Tive o desprazer de enganar-me. Esperei inutilmente até agora uma adhesão franca e sem reserva de vossa parte. A magnitude do fim collimado, as vantagens que delle deveriam derivar, o character do appello que vos enderecei nada disso parece haver causado em vós o menor abalo. Vosso silencio levar-me-ia a acreditar que considerações que estariam muito longe da altura dos verdadeiros principios maçonicos ditaram o vosso procedimento, as vossas resoluções.

Em vista desses factos meu dever está claramente traçado; nada mais tinha eu a fazer *senão supprimir o poder maçonico de que ereis o chefe*. Foi o que fiz pelo Decreto cuja copia junto. *Daqui por diante não será tolerada qualquer reunião do Supremo Conselho*. Espero bem que vos confor-

(*) Como já por varias vezes temos dito no *seto do Grande Oriente de França* existe um corpo espurio que pretende ser Supremo Conselho (como no do Brasil, hoje); esse corpo porém nunca foi, nem será reconhecido pelos outros Supremos Conselhos regulares (o mesmo acontecerá ao espurio do Lavradio).

mareis com essa decisão que exprime a vontade do Governo. Aceitai a segurança da minha alta consideração. — O Marechal de França, Grão Mestre da Ordem Maçonica — (assignado) — MAGNAN.

É este o Decreto:

Grande Oriente de França — Supremo Conselho para a França e Possessões Francezas. Decreto — Nós, Marechal de França, Grão Mestre da Ordem Maçonica em França:

Tendo em vista o Dec. de S. M. o Imperador, datado de 11 de Janeiro de 1862 que nos nomeou Grão Mestre da Ordem Maçonica em França;

Tendo em vista que por esse Decreto o Governo do imperador não reconhece qualquer outra potencia maçonica senão o Grande Oriente de França e colloca sob nossa direcção os differentes ritos maçonicos espalhados pela França;

Tendo em vista que por aviso datado de 1.^o de Fevereiro do corrente anno, fizemós saber aos chefes dos differentes Ritos as decisões do Governo;

Tendo em vista que por nossa circular de 30 de Abril ultimo levamos esses factos novamente, ao conhecimento de todos os MM. e OOff., de todos os Chefes de Obediencias dissidentes, convidando-os a conformarem-se com a lei, vindo collocar-se sob a bandeira do Grande Oriente de França;

Tendo em vista que esses diversos poderes maçonicos não tendo sido citados nem pelo Chefe de Estado, nem pelos MM. de sua obediencia formam uma autoridade contraria a todos os principios fundamentaes da Maç.;

Tendo em vista que apezar de nossas fraternaes appellos e apezar do prazo mais que sufficiente que lhes foi concedido esses chefes de ordens dissidentes, *principalmente os que dirigem o Supremo Conselho* mantiveram-se surdos aos nossos convites;

Considerando que essa conducta é anti-maçonica e as obrigações do nosso mandato impõe-nos o dever de por-lhe termo;

Considerando que importa no mais alto gráo que a Maçonaria franceza seja o mais promptamente que for possivel organizada e centralizada conforme as vontades do Chefe de Estado, somente a unidade podendo permittir á Ordem a realização de suas grandes e sublimes aspirações;

Decretamos:

Art. 1.^o — Os Poderes Maçonicos conhecidos por Supremo Conselho, Misraim e quaesquer outros que existem sob qualquer denominação ficam dissolvidos;

Art. 2.^o — Ficam e ficarão egualmente dissolvidas as Officinas de todos os grãos que dependiam dessas obediencias, se desta data até 10 do proximo mez de Junho não houverem adherido aos termos da nossa circular de 30 de Abril ultimo, declarando formalmente reconhecer o Grande Oriente de França, como unica Pot. Maç. em França;

Art. 3.^o — Toda Officina, toda reunião maçonica que não puder justificar sua submissão e por consequencia invocar nossa protecção individual será passível das disposições da lei.

Art. 4.^o — As Lojas do Supremo Conselho que passarem á nossa obediencia conservarão seu dogma, seu rito escocez e por nós esrão tratadas

com a mesma benevolencia, a mesma fraternidade que dispensamos ás Lojas do Grande Oriente que trabalham no Rito Escocez; terão, somente, um outro chefe.

Art. 5.º — Nossso Gr. Mest. Adj. o III.º Ir. Heullant é encarregado da notificação e da execução do presente Decreto. Dado no Or. de Paris, a 22 de Maio de 1862 (E. V.) O Marechal de França, Grão Mestre da Ord. Maçon. MAGNAN — Pelo Grão Mestre, o Gr. Mest. Adj. da Ord. HEULLANT.

Viennet, porem, o Sob. Gr. Comm. do Sup. Cons. de França, era uma alma spartana educada nos rigidos e são principios do Rit. Esc. Ant. e Acc. — Elle bem comprehendia o papel que lhe cabia naquelle periodo tragico em que a dictadura imperial entregara a Maç. ás mãos rudes de um soldado profano. Era a elle que cabia salvar a honra da Maç. e já que o Gr. Or. se rojára as plantas do interventor profano que entrara no Temp. de botas e esporas e fora no altar colher o collar de Grão Mest. e o malheste supremo, ao Sob. Sup. Cons. de França cabia, cabia ao Rit. Esc. Ant. e Acc. a missão de levantar bem alto o lábaro maçónico preferindo queimal-o e perecer com elle a entregal-o ao adversario.

A' intimação insolita elle respondeu, sereno e altivo:

«Paris, 25 de Maio de 1862 — Senhor Marechal — Pela terceira vez me intimais a reconhecer vossa autoridade maçonica e essa terceira intimação vem acompanhada de um decreto que pretende dissolver o Supremo Conselho do Rito Escocez Antigo e Aceito. Declaro-vos que não responderei ao vosso appello e considero vossa resolução como inexistente.

O Decreto imperial que vos nomeou Grão Mestre do Grande Oriente de França, isto é, de um Rito Maçonico que existe somente desde 1772 não submetteu ao vosso mando a antiga maçonaria que data de 1723. Não sois, em uma palavra, como pretendéis, o Grão Mestre da Ordem Maçonica em França e nem um poder possuis sobre o Sup. Cons. que tenho a honra de presidir; a independencia das Lojas de minha obediencia foi abertamente tolerada mesmo após o Decreto em que vos estribaes sem direito algum. Só o Imperador têm o direito de dispor de nós. Se S. M. quizer dissolver-nos, submeter-me-ei sem protesto; mas como nem uma lei nos obriga a ser maçons contra a vontade tomarei a liberdade em tal caso, de subtrahir-me por minha propria deliberação de vosso dominio — Sou etc., etc. — VIENNET.

Em presença desses factos e da ameaça pairando sobre as Lojas da Obediencia, foi convocada a Grande Loja para o dia 26 de Maio. — Nessa reunião, o Or. da Gr. Loj. Ir. Genevay, leu a exposição do Sob. Gr. Comm. e a seguinte proposta foi adoptada contra apenas tres votos. — Mil e duzentos maçons estiveram presentes a essa memoravel sessão, (entre elles varios membros do Gr. Or.). A proposta estava firmada pelos Iir. Royer e Febvret.

«A Grande Loja Central de França;

Tendo ouvido a leitura dos documentos apresentados;

Ouvido o Orad. e suas conclusões;

Considerando que o Dec. do Imperador datado de 11 de Janeiro de 1862 por forma alguma attinge a autoridade do Sup. Cons. e a existencia do Rit. Esc. Ant. e Acc.;

Considerando que conforme o mesmo Decreto os poderes dados a S. Ex. o sr. Marechal Magnan só se extendem ás OOff. do Gr. Or. de França;

E tendo em vista o art. 29 dos Regulamentos Geraes da Ordem;

Decide:

- 1.º — Agrádecere ao Sup. Cons. pela conducta digna e calma que elle manteve nesta occasião;
- 2.º — Adherir aos actos consequentes ás intimações illegaes do Gr. Mest. do Gr. Or.;
- 3.º — Permanecer fiel ao seu passado, ao Sup. Cons. e ao seu III.º Gr. Mest.º.

**

As cousas ficaram nesse pé até o dia 10 de Junho, data fixada pelo Decreto Magnan para a dissolução do Sup. Cons. e de suas Lojas; a data passou, o Sup. Cons. permaneceu e as Lojas continuaram a funcionar normalmente. A 18 de Maio seguinte a Gr. Loj. festejou com desusado brilho a festa da Ord. — A affluencia de MM. foi extraordinaria, nunca dantes vista. Velhos Iir. que havia muitos annos não eram vistos nos TTemp. reapareceram. A sess. e o banquete foram presididos pelo Sob. Gr. Comm. Viennet que em allocução vigorosa agradeceu aos MM. e OOff. o apoio energico que lhe haviam dado. Foi votada então o cunho de uma medalha commemorativa da resistencia brilhante e digna do Rit. Esc. Ant. e Acc. ás pretenções do Marechal Magnan.

E até hoje, Gr. Loj. e Sup. Cons. continuam a viver, considerados como a unica Maç. legitima que na França existe.

**

REFLEXÕES. Propositalmente publicamos hoje esse manifesto do sabio Viennet, Gr. Comm. do Rit. Esc. na França, que salvou a honra da Maç. franceza em momento bem doloroso de sua historia.

Sabem-se os motivos da crise: o principe Luciano Murat, grão mestre do Gr. Or. de França tornara-se impopular entre os MM.; chegara a termo o seu mandato e elle desejava ser reconduzido. Apesar do trabalho dos amigos cedo convenceu-se da impossibilidade de conseguil-o. Enveredou pelo caminho das violencias, das illegalidades, suspendendo Iir. que lhe eram infensos.

Alguns Iir. lembraram-se então de oppor á candidatura do principe Murat, parente do imperador Napoleão III a de um outro membro da familia imperial. — Levantaram a do principe Jeronymo Napoleão. Este acquiesceu. As assembléas Geraes tornaram-se tumultuosas com os choques dos partidos; as Lojas dividiam-se em dous campos; suas sessões eram focos de desordens. Foi quando o poder civil interveio e o Imperador baixou

O SYMBOLISMO E A MAÇONARIA

Symbolo é ensinamento ou verdade encerrada em um aspecto material, graphico ou concreto.

Desde os mais remotos tempos os homens representaram por meio de figuras naturaes ou idealisticas quanta experiencia adquiriam no continuo luctar contra as forças e os elementos; nas figuras emblematicas resumiam o resultado de largas e pacientes observações e assim foi que tempo chegou em que toda sua sciencia se encerrou na chave dos symbolos.

Este modo de synthetisar se prolongou através dos seculos e hoje a Maçonaria o mantem com amor, porque, embora em remotas edades este symbolismo escondia ao vulgo a verdadeira sciencia, reservando-a unicamente aos iniciados, hoje, na educação maçónica, o symbolo guarda o ensinamento de tal forma que exige esforço, meditação e amor afim de que possam os estudiosos d'elle desentranhar a grande somma de conhecimentos tão necessarios á vida sã e elevada, conforme os preceitos de nossa Ordem.

O necio nada enxugará no symbolo; porem o estudioso d'elle tomará tanta sabedoria; como jamais poderia imaginar.

As sciencias e phenomenos naturaes, cabem admiravelmente nos symbolos; mas, sobre tudo os ensinamentos de virtudes moraes e sociaes.

Assim, uma colméa dirá mais aos olhos do observador do que uma longa oração sobre a solidiedade humana e o trabalho.

Um delta, ou triangulo equilatero, mostrará maior horisonte ao pensador do que quanto se possa escrever sobre o equilibrio abstracto da Divindade trina e una.

O symbolo é a maior escola.

Na antiguidade, até as construcções eram symbolicas, conforme attestam a pyramide de Cheops, em Gigeth, e o templo de Abbie Sünhel, nas margens do Nilo.

No estado actual da sciencia moderna, que é uma fórmula chimica, ou um signal graphico em topographia, sinão um symbolo?

Symbolo é, pois, uma verdade em uma notação objectiva.

A aprendizagem feita nos symbolos dá-nos uma sabedoria tal como não podem nos proporcionar os livros, porque emana da hiperconsciencia, despertada ou avivada pela figura ou expressão exterior.

A propria natureza não é sinão o soberano symbolo da Divindade.

O livro dos symbolos não se escreverá jamais porque teria de encerrar toda sciencia do mundo e não caberia em nenhuma bibliotheca; porem, está contido e synthetisado nas supremas regiões de nossa mentalidade superior.

Os symbolos maçonicos, derivadões dos primitivos, se applicaram desde sua origem á arte de construir e embora durante a decadencia romana quasi se extinguissem, em meados do seculo XIII tomaram nova força e vigor applicados no estylo gothico que inspirou quasi toda a arte da Edade Media.

Seu verdadeiro restaurador foi Alberto Magno, frade dominicano, theologo, philosopho, alquimista e architecto, fallecido em Colonia em 1280.

Valeu-se de sua linguagem mysteriosa para occultar aos profanos as regras, leis e preceitos introduzidos por elle na arte de construir.

Somente os que eram capazes de aprender taes regras e leis alcançavam o grão de mestre.

Deste modo, os mestres dirigiam os trabalhos orientados por essa linguagem secreta que os punha a salvo das indiscrições.

As lojas da Edade-Media, zelosas de sua sabedoria secreta, não obstante, não admittiam na aprendizagem sinão aquelles que se mostravam capazes de penetrar no conhecimento do symbolismo architectonico, para que pudessem algum dia ser *mestres* e perpetuar a tradição e a arte, assegurando a propria vida das lojas.

Foi sempre o symbolismo um meio de manter ensinamentos em uma época em que a escriptura era conhecida de limitado grupo de pessoas, tanto que os nobres e os principes tinham honra em não saber traçar o nome.

o Decreto nomeando Grão Mestre um profano — o Marechal Magnan.

O Gr. Or. preferiu curvar-se e receber a affronta a fechar suas portas até melhores tempos. O marechal Magnan foi iniciado M. e elevado e collado nos 33 grãos escocezes (do Gr. Or.) em em dia, e logo empossado no cargo de Gr. Mest.

Devemos dizer que foi um excellente administrador. — Ganhou amor á Inst. e tão bem cumpriu com os seus deveres que ao cabo dos tres annos foi reeleito.

Isso porem é o que menos importa. O que desejamos fazer resaltar é o facto do Poder Civil ter imposto ao Grande Oriente um Grão Mestre profano e isso por motivo da *politicagem* que do-

minava como dominou sempre aquelle corpo maçónico; do Gr. Or. de França pelos seus dirigentes ter querido aproveitar a occasião de ter á sua frente um marechal depositorio da confiança do Governo e por isso mesmo *cheio de razões* para acabar com a existencia do Sob. Sup. Cons. do Rit. Esc. absorvendo-o ou fazendo-o desaparecer; e como o Sob. Sup. Cons. por sua attitude digna, calma e resoluta soube impor-se mesmo a autoridades despoticas, salvar a sua existencia, a sua soberania e com ellas a honra e o prestigio da Maç. franceza, fundamenté abalada pelo acto prepotente da intervenção armada em seu seio.

Isso é o que convem salientar como um dos mais gloriosos fastos do Rit. Esc. Ant. e Acc. em toda a sua longa e gloriosa historia.

Assim, nesse symbolismo expressivo, foram elementos importantes de significado geral o *esquadro, o compasso, a regua, o nivel, o prumo etc.*, emblemas que são hoje patrimonio maçonico, decoração dos templos e atributos dos maçons.

As cathedraes e monumentos da Edade-Media estão cheios de taes emblemas e os mestres das primitivas lojas deixaram nessas construcções seus signos, como sello da glorificação da Divindade e da arte.

Mas a Maçonaria moderna tem sublinado o symbolo; o tem elevado de plano, elevando-o á especulação moral.

Dos detalhes da arte, onde só representavam licções de ordem material, foram elevados á missão de symbolisar problemas moraes, ensinamentos metaphysicos. Foram lhes dado caracteristicos novos, ou melhor dizendo, foram transformados em essencia, enriquecendo a philosophia e, em especial, a ethica.

O estudo da antiga Maçonaria nos conduz ao conhecimento de duas orientações capitaes, derivadas dos trabalhos das primitivas lojas: uma de caracter pratico, comprehendendo a commodidade, a belleza, a grandiosidade, a solidez das obras edificadas. A outra, de caracter philosophico e especulativo, que já via, como a Maçonaria de hoje, que as construcções materiaes bem pouco valem, por maiores que sejam, e pouco significam se não são o reflexo das construcções moraes, do cultivo do espirito, de suas potencias e facultades, da moral e da virtude.

Não perturbaram este movimento transcendental de orientação, a dedicação prestada aos problemas abstractos e o desejo de descobrir leis, forças e segredos nos campos sombrios da alchimia, da astrologia e outras sciencias hermeticas.

Muito pelo contrario, mais ou menos se entrelaçam com a incognita da Força Una e Prima, a investigação das leis que regem a materia, governam os astros e presidem a vida.

Por estas áridas estradas, os philosophos, os astrologos, os alchimistas trabalharam lentamente, rudemente, fundando os alicerces sobre os quaes, mais tarde, haveria de assentar-se gloriosamente a sciencia com todo o seu esplendor, illuminando o mundo, levando a luz ao fundo dos espiritos os mais obstinados e retrogados e dissipando a ignorancia sob todos os aspectos, fazendo espalhar todos os conhecimentos necessarios ao progresso do espirito humano no dominio da psychologia, da astronomia, da physica, da chimica e outras sciencias das quaes se sente justamente orgulhosa a humanidade.

Estas duas orientações maçonicas perduram ainda em nossos dias e fazem distinguir a Maçonaria em dois ramos: o que trabalha e lucha e o que medita e investiga; o que busca os problemas sociaes e o que estuda as theorias metaphysicas. Esté, sem duvida, obedece as inclinações naturaes do espirito humano, mais forte do que as necessidades, os programmas e as exigencias da hora presente e universal.

Laço de união destas duas tendencias maçonicas é o symbolismo commum, chave de ensinamentos materiaes e enunciados philosophicos.

Eis porque, muito acertadamente, um dos grandes espiritos dos que se consagram ao estudo

INGLATERRA

O novo Templo da Gr. Loja da Inglaterra foi escolhido após dous concursos. O primeiro apurou dez projectos; no segundo desses dez foram seleccionados seis e os seus autores convidados a apresentar planos detalhados, recebendo cada um 300 guinéos de premio. A escolha final foi feita por uma comissão de tres membros — um do Real Instituto dos Architectos Britannicos, um architecto nomeado pelo comité de construcção e o Grande Superintendente dos Trabalhos.

O edificio deve cobrir uma area limitada por Middle Yard, Great Queen Street, Wild Street e Wild Court. — Deve comprehendere toda a area occupada pelos edificios actuaes e pelas casas que foram adquiridas para completal-a. Um dos templos deve ter capacidade para 2.000 Hrs., salas de banho, de fumar, vestiarios, escriptorios, de conferencias, bibliotheca, museu, 15 templos para reunião de Lojas e Capitulos com capacidade que varia de 50 a 600 logares etc., etc. Essas as exigencias da comissão. Foi finalmente escolhido o projecto n.º 109 de autoria de H. V. Ashley e Winton Newman.

**

ESTADOS UNIDOS

Calcula-se que no mundo existem 4.700.000 Maçons activos.

Desses 3.800.000 trabalham no idioma inglez 3.000.000 nos Estados Unidos; Canadá 180.000; Inglaterra e dependencias 500.000; Australasia 150.000.

Esses Hrs. trabalham em 16.000 Lojas subordinadas e 68 Grandes Lojas.

Os MM. que constituem Corpos Irregulares são avaliados em 300.000.

elevado de nossa Instituição, de seus symbolos e sigraes, assim definiu a Maçonaria: «A sciencia da moral desenvolvida e infundida pelo methodo do antigo symbolismo».

Tirar da Maçonaria o symbolismo é tornal-a um cadaver; é arrancar-lhe a alma, é fazel-a transformar-se de uma Instituição universal e secular em uma sociedade local e fortuita.

A Maçonaria possui methodos proprios que lhe dão sua efficacia e um destes meios, talvez o primeiro, é o symbolismo, alma e vida dessa organização secular que molda homens e remodela espiritos, que faz caracteres e refaz sociedades com a força de seu prestigio, de sua intenção e de sua diseiplinada energia.

A Maçonaria pode ser perseguida ou aniquilada; pode ser destruída pelos ignorantes; pode ser dirigida por espiritos incapazes de penetrar em sua alta significação esoterica e assim conduzida ao esphacelamento e a derrocada de seus Templos, mas, conservados os ensinamentos contidos na grandeza de seus symbolos, ella renascera com maior força, com maior esplendor, porque fundada na Verdade é de todos os tempos e immutavel como esta.

A vida da maçonaria nos ultimos trinta annos

O noticiario e o serviço telegraphico dos jornaes têm feito, nestes ultimos dias, referencias a uma luta que se vem travando no seio da Maçonaria brasileira.

A Maçonaria no Brasil teve épocas gloriosas em sua vida mais que secular. Desempenhou importante papel nos fastos da Independencia, a ella pertencendo José Bonifacio, Gonçalves Ledo, José Clemente, Conego Januario, Frei Sampaio e outros vultos de singular relevo. Desappareceu quando José Bonifacio rompeu com Ledo, dissolvida por Pedro I, seu grão-mestre.

Reappareceu, mais tarde, com o senador Vergueiro a encabeçar um Grande Oriente, José Bonifacio outro, ao tempo em que Montezuma, visconde de Jequitinhonha, criou um Supremo Conselho escossez. Foi isso ahi por 1832.

Varios corpos maçonicos existiram no Brasil, na capital e provincias, podendo ser citados além dos Grandes Orientes do Rio de Janeiro, chefiados por Saldanha Marinho e Rio Branco, os de Pernambuco com José Mariano, de S. Paulo com Martim Francisco, da Bahia com Eustaquio de Seixas; os Supremos Conselhos do Visconde de Uruguay, do Marquez de Lages, do duque de Caxias.

Todos esses corpos foram aos poucos desaparecendo nos derradeiros annos do Imperio, fundindo-se todos no Grande Oriente e Supremo Conselho do Lavradio, presidido nos ultimos quarenta annos pelo Visconde Vieira da Silva, Deodoro, Macedo Soares, Quintino, Lauro Sodré, Thomaz Calacanti, Nilo Peçanha, Mario Behring, Vicente Neiva Fonseca Hermes.

E' este o actual grão mestre, tendo como djunto o dr. Octavio Kelly, que em virtude do fastamento daquelle está em exercicio.

A vida da maçonaria nestes trinta e poucos annos de regimen republicano tem sido apagada o Brasil. Nunca a vimos á frente de um movimento qualquer que a destacasse, com outr'ora, quando se feriam os prelios da abolição, em que notabilizaram lojas como a Amizade e a Independencia, de S. Paulo (de que faziam parte Camillo Salles, Prudente de Moraes, Francisco Glyce, Bento Quirino, o Barão de Ramalho e outros). recolhida aos seus templos no culto mystico do ritualismo ia-se aos poucos apagando.

Vivia? Vegetava?

Nada nos fazia a nós, profanos, como dentro Maçonaria chamam aos que não pertencem á instituição, suspeitar, ao menos, de sua existencia e atividades.

Eis senão quando corre a noticia de que houve uma scisão no seio do tradicional corpo maçonic, scisão que, tendo nascimento aqui no Rio, aliou já por todos os Estados do Brasil, como depreheende dos telegrammas publicados.

Procurámos informar-nos a respeito, obtendo declarações que se seguem de alta personalidade maçónica.

ALGUNS ESCLARECIMENTOS INTERESSANTES

— A Maçonaria no Brasil era representada por tres corpos: o Grande Oriente e Supremo Conselho do Brasil, com séde á rua do Lavradio e os Grandes Orientes de S. Paulo e Rio Grande do Sul, criados, estes ultimos, por elementos maçonicos que se separaram do primeiro.

O Grande Oriente e Supremo Conselho do Brasil resultára da fusão de todos os corpos maçonicos no Brasil existentes, criados desde antes da Independencia uns, os outros em tempos do primeiro e segundo imperios. Nessa organização existiam dois corpos confederados, ambos com existencia propria, o Grande Oriente e o Supremo Conselho — aquelle um amalga de Ritos, este dirigindo exclusivamente o Rito Escossez Antigo e Aceito.

— Que vem a ser um Rito em Maçonaria?

— Ritos são fórmulas de trabalho tradicionaes, reguladas por leis proprias. A Maçonaria possui varios desses Ritos. No Brasil pratica-se nada menos de cinco. Desses Ritos dois gozam dos fóros de internacionaes, de universaes, o Escossez e o de York — dirigido este, que se pratica em todos os paizes anglo-saxonicos, por Grandes Lojas e aquelle por 36 Supremos Conselhos que existem no Universo.

— Mas não existe um Poder Maçónico que governe a toda a Maçonaria?

— Não existe. Isso é um defeito de apreciação e muita gente tem essa idéa erronea. A Maçonaria em cada paiz é independente, o seu governo local não dependendo de outra qualquer organização existente em outros paizes.

— Como falou em Ritos internacionaes...

— Ha de facto Ritos internacionaes, que são os methodos de trabalho, sujeitos a leis consagradas, leis universaes que obrigam a todos, praticados em qualquer parte do universo, leis que não podem ser modificadas por um corpo local, mas sim em congressos internacionaes.

— E esses congressos internacionaes se realizam?

— Como não? De cinco em cinco annos os Supremos Conselhos do Rito Escossez se reúnem. Em 1929 deverá realizar-se o Congresso em Buenos Aires. Os anteriores foram em Lausanne, Washington e Bruxellas.

— E a esses congressos tem o Brasil comparecido?

— Sempre. E justamente, por motivo do seu comparecimento, deu-se a scisão de agora entre o Grande Oriente e o Supremo Conselho. Quem comparece aos congressos é o Supremo Conselho do Brasil, que faz parte da Confederação Internacional dos Supremos Conselhos, e é por isso a garantia unica da regularidade da Maçonaria brasileira perante as outras organizações maçonicas espalhadas pelo mundo.

— Não comprehendo bem...

— Explico-me. A Maçonaria, no mundo inteiro, está organizada em Supremos Conselhos e Grandes Lojas. Estas que praticam em geral o Rito de York e o Rito Escossez, representam 9/10 dos

maçons existentes no universo. Grande Oriente é uma organização «sui generis», inventada na França e adoptada por varios paizes latinos, invenção destinada a permittir que no seio da mesma organização maçónica varios ritos se congreguem, trabalhando uns ao lado dos outros, conservando cada qual, porém, suas leis privativas, leis que lhes regulam a propria existencia. Quer isto dizer: varios ritos se reúnem, trazendo cada qual a legislação que lhe é propria; estabelecem uma fórmula, uma lei, um código politico e administrativo que, mantendo e respeitando as leis privativas de cada Rito, regula as relações de uns com outros e a vida economica e financeira da confederação. Essa fórmula, essa lei, esse código, é a Constituição do Grande Oriente. Esta, pois, não pôde conter dispositivos que invadam attribuições, invalidem leis privativas, collidam com as tradições e costumes dos differentes Ritos. Desde que isso aconteça rompe-se a Confederação naturalmente, por isso que o desprezo das leis universaes de um Rito, por parte do seu corpo director em qualquer paiz, importa, implica na sua repulsa, no seu desconhecimento, na decretação de sua irregularidade por parte dos outros corpos directores com séde nos varios paizes.

— Agora comprehendo. E no Brasil foi o que se deu?

A ORIGEM DA SCISÃO

— Foi o que se deu. Desde 1921 a *Supremo Conselho do grão trinta e tres do Rito Escocez Antigo e Aceito para os Estados Unidos do Brasil* (tal é o seu nome todo), denunciou ao Grande Oriente do Brasil a existencia, na Constituição do mesmo, de varios artigos que elle Supremo Conselho não cumpriria por collidirem com as leis do Rito de que elle era, no Brasil, o Corpo Director, convidando-o amigavelmente a reformar, nesses pontos, a Constituição politica reguladora dos interesses da Confederação. Esse convite foi aceito e convocada uma Assembléa Constituinte. Esta reuniu-se em 1922, em 1923, em 1924, em 1925, em 1926 e... a reforma está ainda por se fazer.

— Dahi a scisão?

— Sim, mas vamos por partes. Os ultimos Grão Mestres do Grande Oriente do Brasil, drs. Vicente Neiva e Fonseca Hermes, espiritos calmos e ponderados, velhos maçons com pratica de maçonaria, envidaram todos os esforços para realizar a reforma constitucional que viria solucionar uma situação que, em face da Constituição do Grande Oriente, era da mais perfeita anarchia. Imagine que essa Constituição dispõe que o Grão Mestre do Grande Oriente deve ser, ao mesmo tempo, o Grande Commendador do Supremo Conselho. Os cargos são dois, com attribuições e investidura differentes. Mas, desde 1921, o Supremo Conselho, conforme declaração expressa, não permittia invasão de suas attribuições. Assim o seu Grande Commendador passava a ser eleito por elle e os dois cargos ficaram virtualmente separados. Para obviar os inconvenientes advindos desse estado de coisas, o actual Grão Mestre, dr. Fonseca Hermes, usando da autorização que lhe fôra conferida pela Assembléa Geral do Grande Oriente, firmou com o Grande Commendador do Supremo Conselho um tratado regulando provisoriamente as relações entre os dois corpos maçonicos, respeitadas as leis es-

pecias do Rito Escocez e assegurada a permanencia da antiga Confederação, a unidade, pois, da Maçonaria Brasileira.

— E como seu deus então a luta?

— Pela retirada do dr. Fonseca Hermes do exercicio do cargo. Cansado e doente, passou elle o exercicio do cargo ao seu successor dr. Octavio Kelly; este, logo que assumiu o cargo, por actos e palavras inutilizou todos os esforços para a união. Annulou a convocação de uma Assembléa Constituinte feita por seu antecessor, por inconstitucional; promoveu a retirada dos auxiliares de confiança do dr. Fonseca Hermes, substituindo-os por outros francamente adversarios do Tratado; declarou que, como juiz que era, só respeitaria os dispositivos da Constituição do Grande Oriente, fôrsem elles embora as leis dos outros Ritos; que não queria saber nem comprehendia a necessidade de uma maçonaria internacional, antes queria fazer uma maçonaria nacional, porque desta é que precisavamos; que nessas condições reporia a Constituição no seu verdadeiro pé, pouco lhe importando as consequencias. Ante attitude tão insolita o Supremo Conselho do Brasil, sob cujos auspicios trabalham quatro quintos das Lojas Maçonicas existentes no Brasil, só tinha uma coisa a fazer, uma attitude a tomar: denunciar a Confederação com o Grande Oriente do Brasil, chamar á sua obediencia as Lojas Escocezas e com ellas constituir as Grandes Lojas que cada Estado do Brasil poderá possuir para administrar os corpos maçonicos locais, sem dependencia alguma do Grande Oriente.

— E isso foi feito?

— Foi. Já estão formadas a Grande Loja da Bahia e a desta Capital. Os Grandes Orientes do Amazonas e de S. Paulo já se manifestaram a favor do Supremo Conselho, declarando-se independentes do Grande Oriente do Brasil. Dentro de 15 dias mais duas outras Grandes Lojas estarão formadas nos Estados do Norte e outras duas no Sul. E este anno não findará sem que as Grandes Lojas Escocezas trabalhem em todos os Estados do Brasil.

— Subordinadas ao Supremo Conselho?

— Absolutamente. Cada Grande Loja é soberana em sua administração. Não obedece a qualquer outro poder maçónico no Brasil.

AS CONSEQUENCIAS DO MOVIMENTO

— E essa fragmentação não será o enfraquecimento da instituição?

— Não creio. E depois, corresponde ás aspirações autonomicas das organizações maçonicas locais, manifestadas desde que a nossa organização politica passou á forma federativa que, creio, não enfraqueceu em nada o Brasil. Podem, por essa forma, guardando para si os recursos que dantes enviavam para o Rio, desenvolver-se, prosperar, applicando esses recursos na criação de escolas, asylos, hospitaes, tudo enfim quanto justifica a persistencia até hoje da velha instituição maçónica, tantas vezes secular. Espero, que á feição do que succedeu com os Estados da Federação, a Maçonaria estadual, emancipada, ganhe novo vigor, novos alentos e entre no caminho franco do progresso.

— Então a scisão é definitiva? Não ha esperanças de uma nova Confederação afastadas as difficuldades agora existentes?

Tudo quanto ha de mais definitivo. E agora já é tarde para qualquer passo á retaguarda. O Supremo Conselho do Brasil, que diga-se de passagem, tem personalidade juridica de accordo com as leis do paiz, registrados que foram em 1923 os seus Estatutos e as Leis Internacionaes do Rito Escocez que lhe regulam a existencia, em toda essa lamentavel questão revelou sempre o mais elevado espirito de tolerancia, o maior desprendimento, a maior cordura, a mais absoluta longanimidade; cedeu tudo quanto podia ceder; apurou sua paciencia em longos annos de espera e só tomou a resolução de romper os laços da Confederação que o prendiam ao Grande Oriente, quando presentiu imminente um attentado á sua soberania. Mas uma vez tomada tão grave resolução, desde que chamou ao seu seio as Lojas Escocezas e permittiu-lhes se reunissem em Grandes Lojas soberanas, nada mais o demoverá de seguir para a frente; essa scisão se deu sem hostilidades que violentariam esse espirito de cordura, proprio da Maçonaria. É de esperar que, assim, continue, porquanto nada mais lamentavel do que a luta entre amigos da vespera. Mesmo que o Supremo Conselho, porém, quizesse recuar, entabular negociações que reatassem os rotos laços, estaria impedido de fazel-o, por isso que as Grandes Lojas já criadas e as que estão em via de constituição por principio algum abririam mão dos direitos soberanos que a situação actual da Maçonaria lhes permittiu adquirir. Se se intentasse em nosso paiz uma restauração monarchica, abririam mão os Estados dos direitos que a Constituição republicana lhes assegura? E' o mesmo que se dá com as organizações maçonicas locais oriundas do scisão.

Tem havido no Brasil varias scisões na Maçonaria e posso lembrar as de José Mariano e Martim Francisco em Pernambuco e S. Paulo. Esses corpos formados por movimentos de rebeldia tiveram vida precaria, vida ephemera. Porque? Sómente pelo facto de estar o Supremo Conselho do Brasil unido ao Grande Oriente e por isso esses corpos, nascidos por scissiparidade, não obtiveram o seu reconhecimento por parte das organizações maçonicas mundiaes: eram considerados clandestinos, irregulares. Hoje, porém, o mesmo não acontece com as Grandes Lojas criadas sob os auspicios do Supremo Conselho, que sendo um corpo universalmente reconhecido, garante-lhes, a ellas o reconhecimento tambem e a regularidade.

Nessas condições como abririam ellas mão de todas as vantagens adquiridas e que correspondem ás suas aspirações de annos e annos para volver á obediencia de um corpo de que guardavam tantas maguas, tantas queixas, a cujo dominio andavam em busca de um meio para subtrair-se?

Não julgo mais possivel um entendimento. O Supremo Conselho do Brasil não precisa de encostar-se a qualquer outro corpo para viver, para desenvolver-se. Nos seus recursos, nas suas rendas, é que baseava o Grande Oriente tres quartas partes do seu orçamento. Que vantagem, pois, lhe traria essa união?

Quanto poude, evitou elle a scisão, para isso empregando os maiores esforços. Uma vez, porém, que ella se deu, acabou-se. Continuará a fazer vida á parte, exactamente, aliás, como praticam os Su-

ESTADOS UNIDOS

Em quasi todas as Grandes Lojas dos Estados Unidos foram votados dispositivos considerando delicto maçonico a infracção da *lei secca*, da lei que prohibe o uso de bebidas alcoolicas.

**

A Loja que tem maior numero de Irmãos em seu Quadro parece ser a «Palestine» n.º 357 em Detroit, Michigan. Seu ultimo recenseamento em 1926 accusava 2.938 membros activos. Segue-se-lhe a «Ivanhoe» n.º 446 em Kansas City, Kansas.

**

Existem nos Estados Unidos 918.754 Maçons pertencentes ao Real Arco, e 447.809 Cavalleiros Templarios.

**

ESCOCIA

A Grande Loja da Escocia conta sob sua jurisdicção 880 Lojas com 260.000 membros.

**

NOVA ZELANDIA

Sob a jurisdicção da Grande Loja da terra dos Maoris trabalham 23.887 Irmãos.

A construcção de um novo Templo em Wellington custou 35.000 libras (1.400.000\$000) e nelle devem trabalhar 10 Lojas e 2 Capitulos.

Foram construidos pelas Lojas 6 novos Templos: o da Lodge Mokoia n.º 213 por 5.000 libras; o da Lodge Island Bey n.º 243 por 5.311 libras; o da Lodge Whetu Kairangi n.º 201 por 900 libras; o de Blenheim por 6.000 libras; o de Takapuna por 2.200 libras; o de Invercargill por 15.000 libras; o de Hamilton por 3.200 libras.

**

PERSIA

Existem na Persia seis Lojas Maçonicas: uma sob a jurisdicção da Grande Loja de França *Le Reveil de l'Iran*; quatro sob a jurisdicção da Grande Loja da Escocia: a *Pionner* n.º 1305 em Abadan; a *Marnoch* n.º 1325 em Aberchirdez; a *Black Mountain* n.º 1256 em Abottabad; a *Nasfid-i-Suleman* n.º 1324 em Mohamerah; a *Light in Iran* n.º 1191 em Shiraz.

premos Conselhos, seus congeneres, em todos os paizes, em todo o Planeta.

O que se está esboçando nessa scisão da Maçonaria Brasileira é uma completa reorganização, uma remodelação mais perfeita da velha e tradicional instituição, remodelação que contribuirá para integral-a na Maçonaria Universal de que andava afastada e cuja organização desconhecia.

E é tudo quanto, sem quebra de discreção que me recommendam os velhos costumes tradicionais da Ordem Maçonica, posso dizer para responder á sua curiosidade de jornalista.

Do «O Jornal», 30 de Junho de 1926.

Documentos para a historia do Rit.: Esc.: no Brasil

DOCUMENTO N. 6

(continuação).

Art. 44.—Os augmentos de salarios approvados pelo M.: P.: Conc.: podem ser conferidos nas Secções respectivas por ordem emanada do mesmo M.: P.: Sup.: Conc.: Exceptuão-se os Gr.: 30 e 32 que só podem ser conferidos no Sup.: Conc.: ou por expressa delegação sua, nas Secções proprias; sendo todavia obrigados os II.: assim iniciados, á ratificarem em pessoa, e dentro do menor espaço de tempo possível, seus respectivos juramentos, nas mãos do M.: P.: Sob.: Gr.: Comm.: em Supr.: Conc.: ou por procuração, quando residirem fora do Vale especial do Mesmo M.: P.: Sup.: Conc.:; a fim de por essa forma satisfazer-se á necessidade da presença em taes actos de 3 SSS.: GGG.: III.: GGG.: 33º e ultimo Gr.: do Rit.: requerida pelo Art. 11 das Const.: Statutos e RReg.: da Ordem.

Art. 45.—Todós os annos no 1.º e 8.º mez maçonico, o M.: P.: Sup.: Conc.: Decreta o Quadro de todos os Mações, elevados por Elle aos grãos Superiores ao 18.º, e os promovidos á grãos inferiores ao 18.º pelas Log.: e SSob.: CCap.:, cuja participação official tiver chegado com antecedencia, ao conhecimento do Mesmo M.: P.: Sup.: Conc.:.

Art. 46.—O Quadro mencionado no Art. antecedente é remettido á Gr.: Log.: C.: da Gr.: Comm.: para o fazer publicar nas Officinas e Corpos maçonicos do Circulo.

Art. 47.—Todas as Officinas e Corpos maçonicos, collocados debaixo da obediencia do M.: P.: Sup.: Conc.: devem enviar-lhes as suas Propostas e Promoções especiaes de augmento de salario, o mais tardar, até 15 dias antes do 1.º Dia maçonico daquelles mezes.

Art. 48.—O M.: P.: Sup.: Conc.: não reconhece, como provomidos aos grãos.: do Rito, senão os comprehendidos no Quadro por elle Decretado na forma dos Artigos 45.º 46.º e 47.º; ou que apresentarem uma Carta Patente, por elle rubricada, e emanada de um Poder Dogmatico do mesmo Rito, creado em uma Nação Estrangeira, segundo os Principios Fundamentaes da Ordem, prescriptos nos Artigos 2.º, 9.º, 10.º, 13.º e 17.º das Const.: Stat.: e Regul.: da Ordem, datados de Maio de 1786.

Art. 49.—Nem a Gr.: Log.: C.: em Ass.: Geral, nem as Secções passam Cartas Patentes em seo Nome.

Art. 50.—As Secções não podem estabelecer outros Corpos do mesmo Gr.: ou de Gr.: inferior, separados, ou dependentes dellas.

Art. 51.—Não pode haver em uma Provincia mais de um Gr.: Consist.: do 32.º Gr.: um Tribunal de 31.º Gr.: e um Areopago do 30.º Gr.: Sua residencia será sempre nas Capitaeas.

Art. 52.—Aquelles Mações, que se quizerem constituir em Cap.: Collegio, Corte dos Commendadores do Templo. Gr.: Log.: de Santo André, Areopago, Tribunal do 31.º Gr.: ou Gr.: Consist.: do 32.º Gr.: impetrarão o respectivo Breve Constitutivo ao M.: P.: Sup.: Conc.: dirigindo a sua Representação á Gr.: Log.: Central, a qual tomando della conhecimento, em suas diversas Secções, segundo a natureza do Gr.: do Corpo Constituido, a levará, dentro de 15 dias, ao conhecimento do M.: P.: Sup.: Conc.: com a sua informação sobre o objecto da Representação.

Art. 53.—Se as Partes interessadas na Representação mencionada no Art. antecedente, ou pela urgencia do negocio, ou pela demora, que acerca d'elle tenha havido na Gr.: Log.: C.: julgarem que devem dirigir-se directamente ao M.: P.: Sup.: Conc.: o poderão fazer pela Gr.: Secretaria do Santo Imperio.

TITULO III

Da Regimen Interior da Gr.: Log.: C.: da Gr.: Comm.:.

CAPITULO I

Dos Deveres e Atribuições dos Dignitarios, Officiaes e Membros da Gr.: L.: C.: da Gr.: Comm.:.

Art. 54.—Antes da Inauguração da Gr.: Log.: C.: o Sap.: Gr.: M.: L.: T.: convocará Sessões preparatorias, e nellas deferirá a todos os Representantes, MMM.: da Gr.: Log.: C.: que se apresentarem com seos Diplomas em forma regular e legal, o seguinte Juramento:

Eu (F) Juro perante o Gr.: Arch.: do Univ.: e debaixo de minha palavra de honra, obdecer em tudo e por tudo, como Membro da Gr.: Log.: C.: da Gr.: Commendatoria, ás Constituições, Statutos, e Regulamentos da Ord.:; assim como aos Decretos do M.: P.: Sup.: Conc.: tendo sempre por fim em as minhas deliberações e Votos, a UNIÃO de toda a Gr.: Fam.: Maçon.: Esc.: no Imperio do Brasil, a Propagação, e Stabilidade do nosso Subl.: Rit.: debaixo da Protecção e Obediencia do M.: P.: Sup.: Conc.: que reconheço como o Unico, e legitimo Regulador e Legislador Supremo da Ordem Maçon.: no Brasil: O que tudo prometto como M.: honrado que sou. Amen, Amen, Amen.

Este Juramento será pela mesma forma deferido a todos os Representantes, que tomarem assento na Gr.: Log.: C.: depois de inaugurada.

Art. 55.—O Sapientissimo Gr.: M.: L.: T.: e de mais Luzes, e Officiaes da Gr.: Log.: C.: tem os mesmos deveres e attribuições, de que são revestidos estes Funcionarios maçonicos nos QQ.: do Circulo do M.: P.: Sup.: Conc.: na forma dos Regulamentos por elle approvados.

Art. 56. — Os direitos e deveres dos Membros da Gr. Log. C. da Gr. Com. são todos os de um Maçon em Log. Elles são rigorosamente obrigados a se submeterem ás deliberações devidamente tomadas pela maioria da Gr. Log. C. em Assembléa Geral, ou em as suas diversas Secções.

A Gr. Log. C. não admite protestos de seus Membros, contra sua Decisões, a cerca das quaes só reconhece o Recurso natural para o M. P. Sup. Conc. na forma estabelecida no presente Decreto.

Art. 57. — Dentro da Gr. Log. Centr. todos os Maçons fallam de pé, excepto as Subl. Luzes, os Presidentes das Secções e os Membros effectivos do M. P. Sup. Conc.

CAPITULO II

Das Sessões da Gr. Log. Central da Gr. Com. em Assembléa Geral

Art. 58. — As Sessões da Gr. Log. Centr. distinguem-se em:

- Supremas:
- Magnas:
- Ordinarias:
- Extraordinarias.

Art. 59. — São Supremas as Sessões, todas as vezes, que o M. P. Sob. Gr. Comm. convocar, e presidir os Trabalhos da Gr. Log. C.

Art. 60. — Ficarão desde já Decretadas como Supremas as Sessões da Gr. Log. Central:

1.º — Do 1.º do 8.º Mez Machesvau de cada anno para celebrar a Festa da Ordem: (1.º de Outubro vulgar).

2.º — Do 12.º do 9.º Mez para celebrar o Anniario da Fundação do M. P. Sup. Conc. Rit. Escos. Ant. e Acc. no Imperio no sil (12 de Novembro. Era vulgar).

3.º — Da Posse e Juramento de suas Dignidades, e Officiaes.

Art. 61. — São Magnas todas as Sessões que em por fim Iniciação ou Collação de Gr. Log. bração de Pompas funebres ou outro qualquer voto considerado digno de Sessão Magna por eração da Gr. Log. Centr.

Art. 62. — As Ordinarias são as que tem por administração economica, Instrução, Eleições, e das Finanças, Julgamentos e o desempenho das demais attribuições em que se acha dada a Gr. Log. Centr.

Art. 63. — As Sessões Ordinarias são de uma ou duas vezes por mez.

Art. 64. — Para haver Sessão Extraordinaria é mister haver Proposição e deliberação; salvo urgentemente convocada pelo Sap. G. L. T.

Art. 65. — As Sessões Extraordinarias serão sempre convocadas por escripto, declarando-se nos bilhetes de convite o objecto que nellas se tem de tratar. O intervallo entre a data do bilhete de convite, e o dia fixado para a Sessão Extraordinaria, nunca será menor de 8 dias.

Art. 66. — Nas Sessões Extraordinarias não se poderá tratar de outro objecto que não seja o indicado nos bilhetes de convite.

Art. 67. — O M. P. Sob. Gr. Comm. pode por Decreto seo, convocar extraordinariamente a Gr. Log. C. para tratar de negocios interessantes á Ordem; declarando no Decreto, se a Sessão é Suprema; ou simplesmente extraordinaria e presidida pelo seo Sapient. Gr. M. L. T.

CAPITULO III

Dos Concelhos da Gr. Log. C. da Gr. Com. em Secções

Art. 68. — As Sessões da Gr. Log. C. em Secções são Supremas, Magnas, Ordinarias e Extraordinarias.

Art. 69. — O objecto das Sessões Supremas, Magnas, Ordinarias, e Extraordinarias, em Secções, são os mesmos que em Assembléa Geral.

Art. 70. — As Sessões ordinarias em Secções serão duas vezes cada mez. Cada uma das Secções pode, segundo a occurrencia dos Trabalhos, resolver a convocação da Sessão extraordinaria, na forma determinada nos Artigos 64, 65 e 66.

CAPITULO IV

Dos Conselhos da Gr. Log. C. da Gr. Com. para direcção dos seus Trabalhos

Art. 71. — Na Gr. Log. C. se crearão logo depois de sua inauguração: 1.º um Concelho denominado — dos Prudentes; 2.º um Concelho de contabilidade com o nome de — Tribunal de Contabilidade — 3.º uma Junta Central de Beneficencia da Ordem; com o titulo de Grande Synhedrio de Beneficencia.

Art. 72. — Para se formar o — Concelho dos Prudentes — nomeará a Gr. Log. Centr. annualmente em Assembléa Geral, á maioria absoluta de votos, 3 dos seus Membros e cada uma das Secções um: O Sob. Gr. Comm. nomea o Presidente.

Art. 73. — As attribuições deste Concelho são: 1.º tomar conhecimento de todas as Propostas, Indicações, Representações, Pertencções ou Queixas, apresentadas na Gr. Log. C. cujo conhecimento não for privativo do Tribunal de Contabilidade, antes de entrarem em discussão, e dar sobre ellas o seo parecer. 2.º Propor ao Presidente da Gr. Log. C. a sua Convocação Extraordinaria, quando assim o julgar conveniente: 3.º Verificar os Titulos dos III. Visitadores, que se apresentarem na Gr. Log. C. pondo o seu Presidente o visto nos referidos titulos: 4.º Examinar os serviços allegados pelos III. para augmento de salario: 5.º Em fim, tomar conhecimento de tudo o que respeita a Administração interna da Gr. Log. C.

Art. 74. — Os seus Membros terão o titulo honorifico de Muito Doutos e Dignos Membros do Gr. Concelho dos Prudentes da Gr. Log. C. da Gr. Comm.

Art. 75. — O Gr. Trib. de Contabilidade, é composto de Nove Membros: Sete annualmente nomeados pela Gr. Log. C. em Ass. Geral,

o Gr. Thezoureiro do Santo Imperio; e o Presidente que é nomeado pelo M. P. Sob. Gr. Comm.

Art. 76. — As attribuições do Gr. Tribunal de Contabilidade são: conhecer de todas as representações, queixas ou propostas, relativas aos metaes e Finanças da Gr. Log. C. e das Log. do Circulo. Suas Conclusões, porem, não podem ter effeito, sem a approvação da Gr. Log. C., da qual só ha Appellação para o M. P. Sup. Conc.

Art. 77. — O Gr. Synhedrio de Beneficencia será composto de treze Membros: Quatro nomeados pela Gr. Log. em Assembléa Geral: Sete nomeados pelas Secções; na razão de um por Secção; o M. Subl. Gr. Hospitaleiro, e o Presidente nomeado pelo M. P. Sob. Gr. Comm. Esta nomeação é annual.

Art. 78. — Todos as Offic. do Circulo concorrerão de 3 em 3 mezes para a dotação do Gr. Synhedrio com aquelles escote que for fixado por uma Resolução da Gr. Log. C. O M. P. Sup. Conc. concorrerá com a vigessima parte da sua Receita.

Pertencem igualmente ao Cofre do Gr. Synhedrio, não só todo o producto do Tronco da Beneficencia da Gr. Log. C. como aquella parte de sua Receita, que Resolver consignar-lhe em cada semestre.

Art. 79. — São Attribuições do Gr. Synhedrio de Beneficencia conhecer de todas as Propostas, e Pertenções que tiverem por fim emprego de metaes para soccorrer a indigencia, consolar o afflicto, promover a civilisação, por meio da Illustração do Entendimento, e da moralidade do Coração, e fazer Bem a Humanidade em geral, e á Franc-Maçoneria em particular.

Art. 80. — As Decisões da Maioria do Gr. Synhedrio necessitam para serem executadas, da Approvação da Gr. L. C. em Ass. Ger. salvo se forem em cumprimento de ordens emanadas do M. P. Sup. Conc.

Art. 81. — Além destes concelhos, a Gr. Log. C. nomeará aquellas Commissões que julgar indispensaveis ao bom andamento dos seus Trabalhos, adoptando para a ordem interior dellas as Disposições Regimentaes, que parecerem mais uteis e que não forem contrarias ao presente Decreto, dando de tudo parte ao M. P. Sup. Conc. para ser Approvado.

Candido Ladislau Japi-Assú, Membro do M. P. Sup. Conc. Gr. Secr. Ger. Adj. do Imp. o tenha assim entendido, e passe os despachos necessarios. Dado e extrahido do Liv. d'Ouro no 1.º dia do 8.º M. Maschevan do Ann. da V. L. 5833 (1 de Outubro 1833, E. V.) debaixo da Ab. Cel. corresp. ao zenith 23.º Lat. Sul.

Francisco Ge Acaayaba de Montezuma

Sob. Gr. Comm. Fundador.
Candido Ladislau Japi-Assu

Gr. Secr. Ger. Adj. do S. Imp. 33

Fraternidade - Maçonaria

E' com verdadeiro prazer que transplantamos para as paginas de «Astréa» o suelto que sob a epigrapha acima publicou, na secção religiosa do «O Jornal» de 8 de Julho, a senhora Gracilia Baptista, um dos mais cultos espiritos que realçam no meio Theosophico de nosso paiz:

Da Fraternidade, que é amor, é paz, é harmonia, dá-nos maravilhoso exemplo o Sol, enviando amplamente sua luz benefica, portadora de vida para os mundos que giram no incessante caminhar para a perfeição.

Por que não tomamos a belleza da Irradiação solar por exemplo em a nossa vida de humilimas particulas do grande Todo?

Que custa vivermos largamente, como essa luz que se derrama, benefica, sobre todas as coisas?

Para isso, nada mais é preciso senão deixarmos que se expanda, sem estorvos, a particula da luz divina que vive gemente na prisão que lhe não queremos abrir, e que anseia por sua plena eclosão, por sua plena liberdade.

Um movimento energico e decisivo, e a ave dourada levantará vô e espalmará as azas amorosas por sobre tudo quanto existe.

Um movimento energico e audaz, e seremos unidos, formando um todo harmonioso e perfeito!

Um pensamento só, grandioso, formado de muitos pensamentos, ficará suspenso, enchendo o espaço infinito, e será, forçosamente, pelas poderosas vibrações, recebido e assimilado pelas mentes de todos os seres, mentes que se abrirão para o bem geral ou para que o grande ideal da Fraternidade Humana seja realização na Terra.

A idéa de um grande corpo, formado com funções aparentemente diversas, mas em estreita ligação com o todo, já teve começo nos ultimos movimentos maçonicos.

Nada de exclusivismo e estreitezas!

Cada orgão deve funcionar, sem que lhe seja cerceada a liberdade de acção, sem morgaça ou peias que lhe tolham os movimentos, prejudicando o trabalho geral.

As partes desse organismo, aparentemente vivendo independentes, estão, de facto, unidas num funcionamento intimo e harmonioso, ligadas pelos laços da mais estreita e leal fraternidade, porque dizer maçonaria é dizer — fraternidade.

E' assim que comprehendemos a vida desse mecanismo, que deve ser perfeito para trabalhar com eficiencia.

O sol é um exemplo do perfeito maçom, do constructor, que tambem destróe, quando é preciso, quando ha necessidade de reformar ou de aperfeiçoar, matando a herva daninha que se levanta para impedir a passagem do Mahatma Dirigente desse movimento.

A Maçonaria é arma de dois gumes, que tanto póde salvar e defender como aniquilar; tanto póde ser uma benção como uma condemnação.

Ella comprehendeu que, para os grandes males só grandes remedios, e já se movimenta para a

NOTICIARIO

Estados Unidos

Gr. Loj. da Luisiana. — Temos presente o relatório d'essa Gr. Loj. da União Norte Americana referente ao anno de 1926. Delle extractamos os seguintes informes:

A Gr. Loj. tem 116 annos de vida. A reunião annual realizou-se em New Orleans a 7-9 de Fevereiro do anno corrente, tendo sido eleito Gr. Mest. e empossado o Ir. Edwin F. Gayle; Deputado do Gr. Mest. o Ir. James H. Rowland, 1.º Gr. Vig. o Ir. Phil G. Ricks e 2.º Gr. Vig. o Ir. Leon S. Haas.

Foi inaugurado o novo Temp. da Gr. Loj. que custou 2.287.317 dollars (18.296:000\$000) e cuja construção durou um anno justo.

O edificio estava orçado em 1.500.000 dollars e quinze andares; durante a construção, porem, foi resolvido elevar o numero de andares para dezoito o que augmentou naturalmente o seu custo.

Possue a Gr. Loj. um cemiterio maçonico para cuja ampliação foram, em 1926, applicados 15 mil dollars, que a Gr. Loj. obteve por emprestimo do Consistorio do R. E. A. e A. de New Orleans.

O Gr. Mest. em sua mensagem insurge-se contra o facto de muitos Irs. suporem a Maç. uma simples associação de beneficencia e propõe, para evitar semelhantes juizos, que aos candidatos á iniciação, no questionario se pergunte se em caso de molestia em pessoa de familia ou perturbações em sua vida economica tem elles meios de prover a essas occurrencias sem fazer appello á beneficencia das Lojas.

As Lojas «St John» n.º 153, «Indivisible Friends» n.º 404 e «William D. White» n.º 408 construíram um templo de sua commum propriedade em New Orleans, nelle gastando cem mil dollars (800 contos). Os quadros das tres Lojas, tem, em conjuncto 425 Irs. ! Sómente.

A Ordem da Estrella do Oriente construiu á sua custa, por 31 mil dollars (248 contos) uma enfermaria no Asylo de menores da Gr. Loj. fazendo da mesma doação áquelle estabelecimento de caridade.

Foram feitas durante o anno 1866 iniciações;

geral reforma promettida pelo grande Mestre Racowski.

Um gesto mais energico e decisivo, e a luz se fará, para que a alma humana se expanda, como Loto Divino que é, manifestando-se na plenitude das suas maravilhosas faculdades.

Que as peias e mordças de mesquinha politica jamais possam tolher o bello gesto dos esforçados obreiros da sublime construção, para que o grandioso edificio se possa erguer majestoso e feliz, para honra e gloria da Humanidade.

«Sursum corda»!

Gracilla Baptista.

1.757 elevações a Comp. e 1.732 exaltações ao Gr. de Mest.

O numero total de Irs. das Lojas subordinadas era de 35.151, mais 245 do que em 1925.

Foram suspensos 1169 Irs. por falta de pagamento de taxas ás Lojas.

Foi contractado o Ir. J. A. Hayes para servir como «manager» do novo edificio, com o salario annual de 5 mil dollars (40 contos). — É mister dizer que o edificio tem varios de seus andares alugados. A renda da parte construida de Outubro a Dezembro de 1926 fôra de 12 mil dollars (96 contos). O custo das alfaias, moveis, etc. para os trabalhos maçonicos foi de 42 mil dollars (336 contos).

No Asylo de creanças figuravam 114, sendo 55 meninas e 59 meninos.

O edificio do Asylo tem o valor de 250 mil dollars (dois mil contos) e o terreno de 30 mil dollars (240 contos). — Com a nova enfermaria, installações etc., avalia-se o total em 340 mil dollars (2.720 contos).

A renda do Asylo (verba votada no orçamento da Gr. Loj., donativos, renda de titulos etc.), foi em 1926 de 45 mil dollars (360 contos) e a despeza de 31 mil dollars (248 contos).

Cada creança custou ao Asylo, 672 dollars (5:376\$000).

A renda da Gr. Loj. foi de 50.374 dollars (400:000\$000) regulando as despezas o mesmo. Entre as verbas da despeza figuram: salario do Gr. Secr. — 4 mil dollars (32 contos). Id. do Secretario Adj. e do tachygrapho 36 contos; com a sessão da Gr. Loj. 48 contos; despezas do Gr. Mest. 26 contos; fundo de beneficencia 40 contos.

Traz o relatório da Gr. Loj. a relação completa das Lojas de sua jurisdicção com os respectivos quadros.

A Luisiana ainda conserva muito sangue francez.

Ha Lojas cujos quadros constam de nomes quasi exclusivamente de origem franceza; e o interessante é que nelles se nos deparam nomes hespanhoes o que demonstra como a latinidade se attrae. — Em outros equilibra-se o elemento latino com o anglo saxonio; este domina porem na maior parte.

Na «Perfect Union» n.º 1 (é a antiga Loj. La Parfaite Union) fundada em 1793 o Ven. e Laborde. Ha Ballard, Bayard, Beauvais, Blanchard, Boizelle, Boudreaux, Braudin, Castillon, Clerk, Tujague, De Lanzaç, De Roche, Menge, etc. Na «Polar Star» (a antiga Etoile Polaire) o Ven. é Benjamin Lier, os VVig. são Despaux e Querol, o Orad. é Seguy, o Sec. é Bermudez. Na Perseverance n.º 4 o Ven. é Sabathier, os VVig. são de Fuentes e Sarrat, o Sec. é Schertz, e entre os Irs. ha Duthu, Ferran, Gracianeth, Lacoste, Lamare, Pagnac, Villars etc. Na Cervantes n.º 5 o Ven. é Trelles, os VVig. Rivera e Boyd, o Sec. é Lopez, o orad. é Garrett, e entre os Irs. figuram Barrientos, Castaneira, Gonzalez, Iglesias, Perez, Pimentel, Quiroga, Viana, etc., etc.

Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro

A posse do Serenissimo Grão Mestre Almirante Arthur Thompson

Realisou-se a 16 do corrente, com toda solemnidade e extraordinaria concórfencia a posse do Serenissimo Grão Mestre da Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro, Resp. Ir. Almirante Arthur Thompson.

A cremonia que teve lugar no vasto salão de festas da Casa de Cervantes, preparado convenientemente para tal fim e que apresentava bellissimo aspecto, foi assistida pelos mais graduados vultos da Maçonaria Brasileira que se conservam fieis e obedientes ao Rito Escocez Antigo e Aceito.

Conduzido de sua residencia á séde da Grande Loja em luxuoso *landau*, por uma commissão composta dos Irs. Julio Augusto Moreira da Silva, Dr. Hugo Martins e Dr. Alvaro de Figueiredo, respectivamente, Grão Mestre, Grande Orador e 2.º Grande Vigilante, foi o Serenissimo Grão Mestre recebido por uma commissão de sete irmãos e pelo Resp. Ir. Grande Secretario, tendo sido apresentado por este a toda a administração da Grande Loja e recebido os cumprimentos de todos os presentes.

Logo após, são os trabalhos da Grande Loja abertos e acompanhado da commissão acima referida é introduzido no Templo o Resp. Ir. Almirante Arthur Thompson que presta o compromisso seguinte:

Juro e prometto, por minha honra, perante esta assembléa de maçons e deante do Gr. Arch. do Un., cumprir e fazer cumprir a Const. desta Gr. Loja, os *Landmarks* e as leis universaes do Rit. Esc. Ant. e Acc., fazendo tudo quanto em mim couber para a observancia e propaganda dos sãoos principios da Maçonaria».

Ao terminar as ultimas palavras do compromisso, que foi ouvido debaixo do maior silencio e estando todos de pé e á ordem, recebeu o Serenissimo Grão Mestre estrepitosa salva de palmas.

O Resp. Ir. Grão Mestre Adjunto Julio Augusto Moreira da Silva, após expressiva e vibrante saudação, reveste o Serenissimo Gr. Mest. do aventa symbolico e entrega-lhe o malhete da sabedoria, installando-o na presidencia dos trabalhos.

Novas e prolongadas palmas saudam o Serenissimo Grão Mestre.

Feito silencio, é concedida a palavra ao Resp. Ir. Gr. Orad. Dr. Hugo Martins que, com eloquencia e grande sentimento, dirige vibrante saudação ao Serenissimo Grão Mestre em nome da Grande Loja e de todos os maçons de sua jurisdicção.

Falam ainda o Resp. Ir. Dr. Joaquim Moreira Sampaio, saudando a Grande Loja da Bahia na pessoa de seu digno representante Dr. Cordeiro de Miranda, tendo este respondido em expressivas e calorosas phrases. O Resp. Ir. Dr. Edmundo Velho Monteiro, saudando tambem o Serenissimo Grão Mestre em nome da Grande Loja de São Paulo; o Resp. Ir. Dr. Mario Behring em nome

do Grande Oriente do Amazonas e diversos irmãos, em nome das respectivas officinas, todos hypothecando o mais decidido apoio á obra de regeneração e reorganisação da Ordem, que vem despertando em todos o verdadeiro espirito maçonico.

Neste mesmo numero publicamos o magistral e vibrante discurso pronunciado pelo Serenissimo Grão Mestre Almirante Arthur Thompson, que representa uma peça de architectura de grande valor, não só pela sua brilhante forma, mas, principalmente, pelos ensinamentos que contem e por ser um sincero appello aos verdadeiros artifices da Arte Real.

A todos recommendamos a leitura de tão valioso documento, que passará a enriquecer os annaes da Maçonaria Brasileira, patenteando aos vindouros a serenidade e a elevação com que encaram o momento historico que atravessa a Instituição, aquelles que se conservam fieis aos seus fundamentos e principios e ás leis internacionaes que regem o Rito Escocez Antigo e Aceito.

Campos

A Ben. Loj. «Atalaia do Sul» ao Or. de Campos, em sessão especial realisada em 25 de Junho p. passado, deliberou solicitar ao Sob. Sup. Cons. do Rito Escocez Antigo e Aceito para o Brasil Carta Constitutiva, afim de trabalhar no referido Rito e sob os auspicios desse alto corpo maçonico.

O Pod. Ir. Dr. Mario Behring, Sob. Gr. Com., despachou favoravelmente o pedido na Ben. Loj. «Atalaia do Sul» determinando que lhe seja expedida a respectiva Carta Constitutiva.

A Ben. Loj. «Atalaia do Sul» trabalhava no Rito Adonhiramita.

Estado de São Paulo

O Grande Oriente Estadual de São Paulo, em face dos ultimos acontecimentos desenrolados no seio da Maçonaria e em virtude da attitude assumida pelo actual Grão Mestre do Grande Oriente do Brasil, deliberou, em reunião dos Veneraveis das OOff. de sua jurisdicção, transformar-se em uma Grande Loja Symbolica, de accordo com as leis do Rito Escocez Antigo e Aceito.

Constituido por uma maioria extraordinaria de lojas escocezas, as quaes se conservaram fieis ao Rito e ao Sob. Sup. Cons., outra não poderia ser sua orientação. Assim, desde o dia 2 de Julho está installada a Grande Loja Symbolica do Estado de São Paulo, da qual foi aclamado Grão Mestre o illustre e dedicado maçon Pod. Ir. Dr. Carlos Reis.

A Grande Loja de São Paulo, fundada dentro dos moldes estabelecidos pelas leis que regem a Maçonaria Escoceza, reunirá sob sua jurisdicção no grande Estado da Republica todas as officinas que trabalham no Rito Escocez Antigo e Aceito e que, obedientes aos principios fundamentaes do Rito, se conservam fieis ao Sob. Sup. Cons. do Gr. 33.º do Rito Escocez Antigo e Aceito, para o Brasil.

São Paulo se organizará maçonicamente como

potencia soberana e independente, de accordo com os Estatutos do Sob. Sup. Cons. e com a verdadeira doutrina maçonica, a exemplo dos Estados Unidos da America do Norte, dos Estados Unidos Mexicanos, da Inglaterra, Hespanha e de todos os paizes onde a Maçonaria constitue uma organização respeitavel, alheia aos manejos da politica da ambição e da exploração.

Nada adeantarão as intrigas, as perfidias e a mentira espalhadas com o fim se diminuir o movimento de regeneração e reconstrução que se vem fazendo no seio da familia maçonica brasileira.

Com os ideas de São Paulo, respeitando o *escocismo*, suas leis e principios, estão os Estados da Bahia e Amazonas e outros Estados do Norte, como a Parahyba e o Pará, onde a Maçonaria fo sempre respeitada e acatada.

O Rio Grande do Sul que, com excepção de tres lojas na cidade do Rio Grande, uma em Sant'Anna, uma em São Gabriel e outra em Porto Alegre, que trabalham sob os auspicios do Grande Oriente do Brasil e que nenhuma efficiencia representa para a Ordem e para o proprio Gr. Or., a não ser a de São Gabriel, ficará dentro de sua organização independente e autonoma, de mais de 34 annos, e por certo não desprezará seu passado para formar entre os que pregam e desejam, em vez da Maçonaria Universal, uma maçonaria circumscripta ás fronteiras do Brasil, puramente nacional.

Não nos preocupam as intrigas e a mentira, porque mais eloquentemente falarão os factos, que se encarregarão de demonstrar a differença das armas usadas pelas duas correntes em que se dividiu a Maçonaria no Brasil.

Cap. «Vigilancia»

Na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, foi fundado em 5 de Maio do corrente anno, de accordo com os Estatutos do Sob. Sup. Cons., mais um Cap. que tomou o nome distinctivo de «Vigilancia».

Officina destinada a trabalhar nos grãos capitulares e subordinada ao Sob. Sup. Cons. do Gr. 33. do Rito Escocoz Antigo e Aceito, obteve já sua «Carta Constitutiva», tendo o illustre e Pod. Ir. 33. Dr. Mario Behring, Sob. Gr. Com., expedido, com a referida Carta, as instrucções necessarias para seus trabalhos.

O Cap. «Vigilancia» reuniu um seu seio os elementos escocozes que, identificados com os lidos principios e ensinamentos do Rito, estão em condições de trabalhar conforme os elevados objectivos das doutrinas encerradas na liturgia dos diversos grãos que lhe estão subordinados.

Lojas de perfeição

Estão em plena actividade as Lojas de Perfeição fundadas nesta Or. de accordo com os Estatutos do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33. do Rito Escocoz Antigo e Aceito.

Em numero de tres, constituem verdadeiras

officinas de estudos nas quaes vão nossos irmãos se preparando para a conquista de grãos superiores, que, absolutamente, não são concedidos, no Rito Escocoz, sinão por deliberação dos Corpos que os podem conceder.

Estas lojas promovem actualmente a revisão de seus quadros, afim de os expurgar dos elementos incompativeis com suas leis e regulamentos.

Aug. Loj. «Regeneração Campinense»

Esta Aug. Loj., fiel e oebdiente ás leis do Rito Escocoz Antigo e Aceito e que trabalha ao Or. de Campina Grande, Estado da Parahyba, teve a gentileza de nos communicar a posse de sua administração para o corrente anno maçonico, que ficou assim constituída:

Ven. — Jovino de Sousa do O'	18.
1.º Vig. — Dr. Severino Henrique Cruz	18.
2.º dito — Wilson Viriato de Medeiros	18.
Orad. — Dr. Generino Maciel	3.
Secr. — João Soares Filho	18.
Thes. — Hermenegildo Dias Pereira	18.
Hosp. — Thomaz Soares	3.
Chanc. — Martiniano Lins	18.
Orad. Adj. — Dr. José Pinto	3.
Secr. — Protasio Ferreira da Silva	18.
Mest. de CCer. — Benedicto Venancio	18.
" Adj. — Antonio Pimentel	3.
1.º Exp. — Arnaldo Gibson	18.
2.º dito — Pedro Brasil	18.
3.º " — Americo Porto	18.
1.º Diac. — Sebastião Alves	18.
2.º dito — José Cavalcanti de Albuquerque	18.
Arch. — João Correia de Mello	18.
Cob. — Luiz Lyra	18.
Cob. Adj. — Antonio Cavalcanti	18.
Hosp. Adj. — Cassiano Borba Escorel	3.
Port. Esp. — José Simões de Carvalho	18.
" Est. — Antonio Vicente Ferreira	3.
Mest. de BBanq. — Jayme Alvarez	3.

VARIAS

TURQUIA

Sob a jurisdicção do Gr. Or. da Turquia trabalham 21 Lojas symbolicas, com cerca de 2.000 membros. Existem na Turquia varias Lojas que trabalham obedientes ás GGr. LLoj. da Inglaterra, Escocia e Gr. Or. da Grecia.

O Sup. Cons. da Turquia tem 23 Membros Effectivos e 250 Honorarios.

**

GRECIA

O Sup. Cons. da Grecia tem 16 membros effectivos e cerca de 1.000 Iir. Rosa Cruz em seus Capitulos. Data a sua fundação de 1872.

**

O Gr. Or. da Grecia conta 34 Lojas e cerca de 10.000 MM. activos.

Discurso pronunciado na sessão de posse do Serenissimo Grão Mestre da Grande Loja do Rio de Janeiro Almirante Arthur Thompson, pelo mesmo Ir. .

Caríssimos, dignísimos e poderosos irmãos,

Com o coração transbordando de emotividade pelas espontaneas provas de sympathia e de consideração que de vós tenho recebido, venho, permitti, levar, sem falsa modestia, mais á conta de vossa desmedida bondade e comprovada magnanimidade o facto que em si se encerra da escolha de meu humilde nome para o supremo cargo desta Grande Loja, do que a dos meus apoucados dons de intelligencia ou de serviços que nullos têm sido na Ordem.

Hypothecando a minha gratidão a todos que me honraram por aquella fórma, empenho o melhor dos meus esforços em pról das grandes realizações que devem constituir o objectivo da nova vida que enceta a velha Instituição.

Os grandes e inadiaveis problemas que affectam a vida dos povos, quer na suas relações interiores, quer nas exteriores, surgindo como uma provocação latente á actividade do pensamento humano, precisam, ora mais do que nunca, de uma barreira que se opponha á torrente que vertiginosa se despenha...

Só a Maçonaria tornando-se victoriosa da dignidade humana, com os triumphos da solidariedade universal sobre os destroços da autocracia, do pedantismo, da ignorancia, do fanatismo, do odio e da vesania de governos e governados, poderá imprimir nova face ao mundo que ha de vir.

O Brasil, com grandes problemas politicos, sociaes e internacionaes a resolver, precisa que a Maçonaria se torne potencia para contrapôr á marcha assustadora da anarchia e da corrupção o dique poderoso da razão e da moral.

Foi a Maçonaria, poderosos Irmãos, como sabeis, que assentou o principio que encontraria na virtude e na sciencia o N. S. da existencia moral.

Foi com as mais nobres conquistas da liberdade que espiritos liberaes espalharam de povo a povo as idéas germinadas do bem, com o que abriam com as muralhas do vicio e derrubaram as fronteiras do pensamento humano, pando pela ignorancia, pela mentira e pela traição, triade de maldade das gentes, as quaes se modernizaram no egoismo, na ambição e na inveja.

A orientação nova dada á Maçonaria Brasileira, fazendo destruir o velho pardieiro da discordia para construir o projectado edificio da concordia por sobre os alicerces de suas tradições gloriosas, despertou novas energias que, apagando o desalento de perturbações de ephemerous dias, vem estimular a todos nós a coordenação de esforços para alcançarmos o verdadeiro desideratum.

Affastados de querellas e malquerenças, sejamos unidos e firmes na realização de um novo surto para a elevação da sublime doutrina — que será sempre a mais bella das concepções da associação humana.

E' de George Washington — «O grande escopo da Maçonaria é promover a felicidade da raça humana». Mister se faz interpretar e seguir a vida maçonica, tomando-se a conducta que decorre dos principios de altruismo e de tolerancia.

No Brasil os seus serviços foram bem assigualmente. Sabeis perfeitamente que grande actuação maçonica houve na nossa independencia politica. A alma brasileira vibrou unisona sob as abobadas do templo de Hiram, para estabelecer a soberania nacional. Realizada a independencia, a Maçonaria continuou a agir pela voz e pela acção de seus grandes homens em favor da grandeza do Brasil: — 28 Set. — 13 Maio — 15 Nov. são datas gloriosas, em que os serviços maçons ficam de grande valia.

O labor maçonico, meus caros Irmãos, deve ser consubstanciado na fórma — «um por todos» e «todos por um»; tornado justo e efficiente, trará á nossa Ordem a justificação de sua preciosa existencia. As grandes theses sociaes, as que dizem respeito á felicidade do genero humano são da propria essencia da Maçonaria. Nosso dever é estudal-as e é do resultado de taes estudos que saem as conquistas liberaes que tanto orgulham a civilização mundial.

Entre nós, os maçons, em geral, têm ajudado, em ultimos decennios, alheitados dos seus deveres maçonicos, por isso teve a Maçonaria tristes dias que terminaram com uma nova aurora promissóra.

Precisamos integralizar a acção da Maçonaria com o estudo da evolução mundial, com a observação das sociedades modernas e suas transformações e com a experiencia que as reformas civilizadoras nos trazem.

A Maçonaria, como sabeis, será sempre nas suas bases doutrinarias a orientadora das massas inexperientes.

Conforme as antigas Constituições do nosso Rito, o fim da nossa Ordem é a harmonia, a felicidade, o bem estar e o progresso da raça humana. Esse objectivo só póde ser alcançado pelo amor fraternal.

A Maçonaria poderia, pela sua pujança, fraternizar povos e tal é a orientação do Rito Escocoz. E não foram os maçons chamados na antiguidade a construir o edificio de uma nova Sociedade, em cujo seio foi germinado o grande ideal da fraternidade universal?

E, se eliminadas fossem as fronteiras do pensamento egoistico, não teria nascido a vigorosa concepção de que fosse Patria Commum o mundo inteiro?

Não me leveis a mal, caríssimos Irmãos, de recordar a cada um de vós que tudo deve se fazer para ser uma realidade a união fraternal.

Queria o Grande Architecto do Universo me conceder a graça de manter-me na altura em que a vossa generosidade em collocou, eu levantarei comvosco o brado da regeneração dos nossos costumes, a reivindicção dos nossos direitos, a união da familia maçonica.

Urge quanto antes que tomemos o compromisso de combater a vindicta, a ignorancia, o suborno, a superstição.

Iluminemos com a educação a estrada social, e os corações com a luz da razão.

Sejamos legião para combater as tyrannias

espirituaes e temporaes, as ambições desmedidas que mergulham no sangue o direito e a liberdade.

A causa da Patria é a causa da Humanidade.

A Maçonaria é guarda vigilante da liberdade de consciencia, a inimiga irreconciliavel de todos os fanatismos, corroentes do pensamento e da acção. Estudar o homem atravez da psychologia das religiões, e pesquisar o universo sob o duplo ponto de vista da Força e da Materia.

E qual a verdadeira religião senão a do amor? Não é elle a esperança que brotada com a aurora da vida nos leva ao crepusculo da existencia? Nas cogitações do existir, em que Deus — Patria — Família — Humanidade — são as estrellas do Cruzeiro que cada um traz no céu do pensamento, não é o amor que imprime em cada phase da vida — o dever?

Não é o amor a estrada, em cuja, gosos e infortunios, taes seixos e quaes pedregulhos, são as vicissitudes por que passam os viandantes e peregrinos na busca da Mecca ou da promissora Chanaan?

E não é com sua filha dilecta — a Caridade, que deve pairar neste ambiente como a pomba no monte Ararat, não é com a humildade e com a abnegação que abrimos a paz de consciencia, o Templo do Amor, o Sacratio da Justiça, o Tabernaculo da Fé?

Tenhamos fé.

Ter fé — é ter os olhos d'alma voltados para o Infinito. Ter fé é caminhar para frente, sempre para frente em busca da Verdade.

Em tal caminho a fé e a sciencia se encontrarão. Ter fé nos destinos da humanidade é ser humano, é ser maçom. Ter fé nos destinos do Brasil é ser patriota, é ser brasileiro.

Perdoae-me repetir mais uma vez:

O principal escopo da Maçonaria é a fraternidade. Fraternidade não é uma palavra vã. Ella nasce como a resultante da liberdade e da egualdade. Somos todos eguaes perante a lei como somos eguaes perante Deus.

A liberdade, bem o sabeis, tem como a alma dois polos — a crença e a razão; onde esta acaba começa a outra na alma; assim na liberdade onde termina o direito de alguém começa o direito do outro — não nos esqueçamos...

Acceitando todos os credos politicos e religiosos, a Maçonaria firma as suas idéas na moral, alicerçando o verdadeiro Templo da Humanidade para a gloria do Grande Architecto do Universo no fundamento triangular da Liberdade, Egualdade e Fraternidade que substituiu a antiga fórmula: Fé, Esperança e Caridade.

Se pelas circumstancias que a rodeiam, a Maçonaria não pôde esposar uma religião qualquer, nem embargo, nada impede que sendo ella um circulo aberto a todos os homens, sem a especialização do seu modo de ver e de crêr dos phenomenos envolventes da criação — de pôr em destaque o contingente de luz que cada principio religioso ou escola philosophica traga para os melhores destinos da humanidade.

Ahi está o alvo supremo da Ordem.

Todos os elementos desta synthese decorrem dos principios basicos pelos quaes em seu tirocinio millenar se bate a Instituição; a pratica de uma solidariedade emanando da mesma moral; a

AUSTRALIA

A Gr. Loj. da South Australia gastou em a construcção do seu novo Temp. 91.163 libras (3.700 contos). — Essa Gr. Loj. foi fundada em 1884 com 30 Lojas; em 1914 tinha 77; de 1914 a 1925 fundaram-se mais 45.

A Gr. Loj. da Western Australia tem 6.870 membros. — Nos 25 annos de sua existencia despendeu em obras de beneficencia 23.239 libras (1.000 contos de reis); sua Caixa de Solidariedade possui um patrimonio de 34.518 libras (1.350 contos).

A Gr. Loj. de Victoria (Australia) tem 40.000 membros tendo iniciado 4.000 em 1926.

Com as modificações e melhoramentos em seu templo despendeu 30.000 libras (1.200 contos). — Possui a sua Caixa de solidariedade um patrimonio de 80.000 libras (3.200 contos); o patrimonio em titulos da Gr. Loja é de 28.000 libras (1.120:000\$).

Mantem ainda um Fundo para Ilr. marinheiros e soldados invalidos com um patrimonio de 78.000 libras (3.120:000\$000).

CHINA

Em Pekin existem os seguintes Corpos Escocizes — Consistorio *Chung-Te*; Conselho de Kadosh *Hou-Te*; Capitulo de Rosa Cruz *Tung-Te* e Loja de Perfeição *Uing-Te*.

ISLANDIA

Existe em Reyjawk, capital da Islandia uma unica Loj. Maçonica a Edda n.º 1. Tem 170 membros.

justificação mais alta da tolerancia que promana dos proprios deveres contrahidos; a apologia a mais publica ao nobilitante trabalho de onde podem decorrer os nossos direitos e o appello sem treguas aos dictame da razão e da consciencia, unicos que nos podem integralizar a fé a mais profunda na liberdade subjectiva, no progresso objectivo e na convicção psychica de que os nossos passos devem estar de accôrdo com a Verdade e a Justiça, guias da Grande Força immanente que gira os mundos através das vibrações infinitas de luz, na sua incessante harmonia!...

E a vós todos, que eu termine as minhas palavras, na noite de hoje recamada de estrellas, com a seguinte exhortação:

«Fazei dos corações fortalezas de paz com antros de leões», no dizer de Guerra Junqueiro.

Ha muito que fazer, muito que destruir para construir. Trabalhae, trabalhae nas forjas do presente, mineiros do futuro, artistas da verdade, porque para suster a marcha da liberdade e a marcha do progresso, não existe poder, ou força, nem jaula, nem ferro, nem fogo, nem Bastilhas...

A Idéa é caudal impetuoso e a Liberdade e o Progresso são duas Idéas que caem do alto de seis mil annos!

Uma apreciação sobre a Maç.: norte americana por Sir Alfred Robbins

Pela primeira vez na historia da Maç. inglesa, a mais antiga do universo e fonte originaria da existente em todos os pontos habitados do nosso planeta a Gr. Loj. Unida da Inglaterra que tem á sua testa S. A. R. o duque de Connaught como Gr. Mest. deu incumbencia a um Ir. de visitar ás GGr. LLoj. Ir. dos Estados Unidos.

Tive eu a honra insigne dessa representação e no curso de doze semanas de viagem principiada nos primeiros dias de Março e concluida em fins de Maio percorri no desempenho de tal incumbencia mais de 6 mil milhas, visitei dez Grandes Lojas, as de nove Estados e do Districto Federal — falei em vinte centros de actividade maçonica. — Por grande que pareça esse programma, extenuante o trabalho desenvolvido para dar cabal desempenho á incumbencia, tive assim mesmo de deixar 39 Grandes Lojas de parte.

Devo apesar disso afirmar que dentro dos limites descriptos, acredito, nem um outro M. inglez poude ver e apreciar como o fiz o desenvolvimento da Maç. norte-americana.

Tive por mim a vantagem inicial de relações directas com varios Ir. leaders da Maç. dos Estados Unidos e de muitos outros era conhecido por intermedio da correspondencia frequente com elles mantida, na minha qualidade de Presidente da Commissão de Assumptos Geraes da Gr. Loj. nestes ultimos onze annos. A maior vantagem porem era a de ser portador de uma carta autographa do Duque de Connaught ás diversas jurisdicções, portadora de suas saudações e votos de prosperidade, dos bons desejos que elle tinha de ver mais affectuosamente se estreitarem os laços fraternaes maçonicos entre os dous paizes.

Essa mensagem eu a li em cada Gr. Loj. que visitei e em todas, unanimidade tocante, foi recebida com expansões entusiasticas de alegria.

Em todas ellas vi a Union Jack lado a lado com a bandeira estrellada. Revesava-se o «God Save the King» com o «Star Spangled banner» ou «My country' Tis of The»; ao penetrar no vestibulo dos varios templos os motivos musicaes do «Rule Britannia» «The British Grenaders», «Land of Hope and Glory» ou «Auld Lang Syne» e mesmo ás vezes «For he is an Englishman» acariçavam-me os ouvidos. Não somente sob o ponto de vista maçonico mas ainda tendo em consideração o patriotico a visita teve utilidade promovendo mais estreita união entre os dous paizes. E disso dão testemunho as communicacões que recebi em pontos varios que toquei e depois, por cartas de Ir. inglezes que faz muito tempo residem nos Estados Unidos referindo-se ao excellent effeito da missão sob esse ponto de vista especial.

Em um jornal destinado ao grande publico pouco posso dizer do que pude ver e observar sobre o trabalho de Maçonaria norte-americana que em certos detalhes differe da nossa, mas só em detalhes porque no que é essencial é a mesma. E o que é mais, uma cousa pode ser declarada: o unanime e entusiastico modo porque foi rece-

bida a declaração de que a Maç. inglesa insistia mais do que nunca na declaração necessaria para a iniciação da crença em um Ser Supremo e na Divina Revelação.

E me asseguraram mais que a Maç. azul ou Symbolica está decidida a considerar fundamentaes esses principios como os consideramos nos mesmos, a despeito de quanto se tenha feito ou venha a fazer para modificar-lhe essa orientação. Ora, em face dessa identidade de pensar que valem minimas differenças de detalhe nos rituaes ou distinctivos? Demais para um velho estudioso de maçonaria como eu, que tenho visto trabalhos nas differentes partes do territorio inglez, essas differenças promanam muitas vezes de razões de historia ou tradição antiga. Os costumes americanos que possam parecer extranhos a um M. londrino podem ser comparados ao de outras lojas antigas que possuímos e que mantem com tocante affeição velhas formulas em desuso, que conservam dos seus antepassados.

Os directores da Maç. americana são escolhidos entre os homens de negocio, legisladores, homens formados, para os quaes a Maç. apresenta grandes attractivos. — Varios magistrados estadoaes e federaes existem entre elles. Uma grande parte do clero de quasi todas as igrejas pertence á Maç.

Estuda-se muito a historia, a legislação, a tradição, as relações externas. — Ha em varios Estados bibliothecas excellentes cheias de thesouros com sédes magnificas e bibliothecarios competentes. Por isso mesmo o conhecimento de nossa Ord. é largamente diffundido, o que me encheu de justa satisfação quando o verifiquei da Massachussetts ao Missouri.

Outro ponto interessante em que se esmeram os Ir. americanos é na philantropia. Por isso que esse trabalho se espalha por 49 Grandes Lojas que nada tem que as ligue umas as outras, não existe nos EE. UU. nada que se possa comparar com as tres grandes instituições inglezas. — Os orphanatos para rapazes, para raparigas e o Asylo para Ir. invalidos e viúvas, mantidos pela contribuição voluntaria e cujo patrimonio cresce nas festas annuaes que lhes dedicamos — uma para cada um — na capital ingleza...

Mas em grande numero de jurisdicções maçonicas (e esse numero cresce diariamente) ha institutos em que, com edificios separados abrigam-se meninos, meninas e velhos. Tive a satisfação de visitar tres.

Por outro lado a Maç. americana consagra grande entusiasmo á erecção de vastos templos com despezas que aqui nem podemos imaginar...

Rematando, os defeitos da Maç. americana existem apenas na superficie; o amago é excellent. E posso dizel-o si bem se pudesse levar em conta do meu entusiasmo a calorosa recepção que lá tive; mas nada disto; o meu testemunho das esplendidas qualidades dos nossos Ir. d'alem mar é apenas justo.



Parte Official

Reuniões do Sob.: Sup.: Cons.:

Extracto da acta da reunião extraordinaria em 17 de Junho de 1927 (E.: V.:)

Presidencia do Sob.: Gr.: Comm.: dr. Mario Behring

Aos 17 dias do mez de Junho do Anno da V. L. de 5927, reunidos sob a abobada celeste no ponto vertical do Zenith, correspondente a 22º, 53', 5" de L. S. e 0º, 0', 56" de L. E. os SSob.: GG.: II.: GG.: Dr. Mario Behring, Julio Moreira, Senand Belem, M. F. Gomes, João Marinho da Cruz, Verissimo J. da Costa, M. G. Pecego, Amaro Albuquerque, Moreira Sampaio, Senna Campos, Moura Machado, Amelio Dias de Moraes e Mario Pinto de Serqueira, são abertos os trabalhos.

ACTA

Não houve leitura por persistirem os motivos que determinaram a sua falta nas sessões anteriores.

EXPEDIENTE

O Sob.: Gr.: Comm.: expõe ao Sob.: Sup.: Cons.: os motivos por que convocara a presente reunião para o logar em que estavam reunidos os SS.: GG.: II.: GG.: fora do Tein.: tradicional da rua do Lavradio n.º 97. Diz que este Sup.: Cons.: está novamente ás voltas com a caprichosa vontade dos ignorantes de materia maçonica que á fina força desejam que este Alto Corpo Soberano volte atrás de suas successivas, firmes, constantes deliberações adoptadas para salvaguardar os interesses do Rit.: Esc.: Ant.: e Acc.: para sujeitar-se, para subordinar-se á Const.: do Gr.: Or.: do Brasil que o Sup.: Cons.: denunciou desde 1.º de Junho de 1921 como attentatoria em varios dos seus dispositivos ás leis que universalmente regem o Rito e a propria vida e regularidade dos Supremos Conselhos. Ouviu elle proprio e varios irmãos ouviram, o actual Gr.: Mest.: do Gr.: Or.: Ir.: Octavio Kelly, sem duvida deslembado do solenne juramento prestado perante este Supremo Conselho, ao ser investido do gr.: 33, compromisso tomado sem coacção mas tambem sem ressalva ou reserva mental, declarar e essa declaração elle a confirmou depois perante

uma assembléa de Maçons, que no cargo de Gr.: Mest.: de que se via investido, sua orientação seria fazer respeitar a Const.: do Gr.: Or.: dando como nullos e de nem um effeito os actos fóra della praticados; que entendia ainda que a sua investidura no cargo de Gr.: Mest.: de accordo com a mesma Const.: investia-o tambem das funcções do cargo de Gr.: Comm.: embora esse preceito pudesse ferir outras leis que elle não cumpria.

Ora, nessas condições reunir o Sup.: Cons.: á rua do Lavradio, em uma sess.: como a de hoje; em que este alto corpo deve tomar resoluções definitivas, expondo-o a crear uma situação desagradavel porquanto jamais entregaria o Sup.: Mal.: ao Ir.: Octavio Kelly, a menos que o visse investido do cargo, por eleição regular, procedida por este Corpo Soberano, seria talvez imprudente. O Sup.: Cons.: é o proprietario em commum, com o Gr.: Or.: do predio a rua do Lavradio numero noventa e sete, como a seu tempo se provará, pela exhibição dos livros de escripturação existentes no Archivo da Ord.: em que se verifica haver este Alto Corpo contribuido com dous terços do numerario preciso para resgatar as acções da Sociedade Gloria do Lavradio constructora e proprietaria do referido predio.

Mas isso virá a seu tempo. Por emquanto, o que é mister é que o Sob.: Sup.: Cons.: resolva o assumpto urgente que se apresenta ao seu estudo.

Não relembrará todos os incidentes que tem sobrevindo de 1921 até os dias que correm por isso que todos elles estão bem presentes á memoria dos SS.: GG.: II.: GG.: e constam alem disso das publicações feitas para elucidação das Lojas Escocezas.

Refere-se ainda á attitude de calma, desprezada, serena e fraternal que este Alto Corpo soube sempre manter nesse longo periodo de crise, desprezando odios, injurias, objurgatorias, como argumentos que sempre sóem ser empregados por aquelles que carecem de razão. Tudo foi feito, tudo foi concedido com o unico fito de evitar a desagregação e com ella a ruina fatal do Gr.: Or.: do Brasil.—A muitos poderia ter parecido ser a fraqueza, não a tolerancia a inspiradora de tão nobre quanto maçonica attitude. D'ahi talvez os arremetidas de hoje, precisadas com a attitude ostensivamente hostile do Ir.: Octavio Kelly, que ignorante em cousas de Maçonaria, deixa-se suggestionar por aquelles mesmos elementos perturbadores que ha tanto tempo vêm enervando a marcha serena da nossa Ord.: para seus destinos.

Deve ainda lembrar que em 1925, quando situação identica se desenhou teve occasião de pranchar aos outros 35 Supremos Conselhos que fazem parte da Confederação Escoceza, pondo-os de sobreaviso sobre o conflicto possível entre este Supremo Conselho e o Gr.: Or.: De todos recebeu então as garantias de sua plena, absoluta solidariedade, por isso que todos são interessados em que se mantenham integras, intangiveis as Leis do Rit.: Esc.: em todo o Universo, accordeas em applicar aos corpos irregulares porventura oriundos desse conflicto as resoluções votadas em successivos congressos contra as organizações clandestinas.

Tem mais alguma cousa a acrescentar: o Ir.:

Octavio Kelly foi eleito por este Sup. Cons. para preencher uma das vagas de Membros Effectivos. Esta é a quarta sessão após sua eleição. Convidado, não compareceu ás anteriores para tomar posse, dando com isso uma prova de quão pouco ligára á honrosa investidura. O Sob. Sup. Cons. decidirá o caso, aliás claramente previsto nos Estatutos.

Deve dizer ainda que no Estado da Bahia as Lojas Escocezas se reuniram formando uma Grande Loja Symbolica. Em caso de vigorar o Tratado entre o Sup. Cons. e o Gr. Or. a nossa situação seria evidentemente de extrema delicadeza collocados entre as duas pontas de um dilemma: ou honrar o tratado, recusando a petição de Carta Constitutiva que foi dirigida a este Alto Corpo, abandonando os Ir. Escocezes da Bahia á sua sorte, ou então denunciarmos nós mesmos o Tratado, extendendo as mãos carinhosas aquelle grupo de MM. — Attitude do Ir. Octavio Kelly veio porem tirar-nos dessa difficuldade. — A elle a responsabilidade da ruptura, com as suas declarações precipitadas. Feitas estas porem, deve confessar que da mesma forma que recomendára ao Gr. I. L. daquele Estado agir com a maior diplomacia, o maior criterio para não contrariando os sentimentos dos MM. Escocezes, buscar moderar-lhes comtudo as impacienças para que a sua acção não se convertesse em um motivo de conflicto entre as duas altas partes contractantes, depois das declarações do Ir. Kelly telegraphou-lhe autorisando-o a sancionar com a sua presença e o seu auxilio o movimento emancipador dos MM. Escocezes da Bahia.

A Gr. Loj. está fundada. — A petição deve chegar ás suas mãos em dias, segundo communição telegraphica que recebeu. É ainda este um ponto que o Sob. Sup. Cons. deve resolver. Não será cousa de espantar que as Lojas do Amazonas e de S. Paulo tenham identico procedimento, dada a scisão, pelas manifestações feitas em cartas que tem em seu poder.

Traça ao Sob. Sup. Cons. o quadro do que poderá vir a succeder no Brasil, feito o rompimento. Esse quadro ella já o desenhou ante os olhos dos responsaveis pela situação anarchica em que se encontra o Gr. Or., desgovernado, sem um Ir. de responsabilidade que conheça ao menos o A. B. C. da Maçonaria, corpo fluctuante entre correntes que se chocam e se combatem e acabarão por levar-o á ruina completa. Lembra que o que se está passando no Brasil occorreu na Hespanha tambem.

Lá porem, na formosa terra de Cervantes, houve um pugillo de MM. verdadeiros que orientaram a transformação da Ord., evitando a desordem e a anarchia. Foi uma Ass. do Povo Maçonico que resolveu a dissolução do Gr. Or. Español, a criação das Grandes Lojas Regionaes e a separação absoluta do Sup. Cons. dos interesses do symbolismo. As Grandes Lojas depois, confederando-se, restauraram o corpo tradicional, o Gr. Or. Español, mas este é apenas um comité constituido pelos Grãos Mestres das Grandes Lojas, um conselho executivo para fins internacionaes e ao mesmo tempo tribunal arbitral para conflictos entre as Grandes Lojas.

Aqui não ha contar com essa prudencia, porque a ignorancia philauciosa supera todos os de-

mais sentimentos. — Teima-se, insiste-se em manter uma Const. que a maioria das Lojas e dos MM. regeita e essa teimosia, essa insistencia só se explicam pois justificativa não tem, pela absoluta incompetencia de legislar que tem revelado as successivas Assembléas Constituintes que se vem reunindo desde 1921 até hoje.

Assim sendo é natural que as Lojas Escocezas dos Estados, todas se reunam em Grandes Lojas para prover á sua vida, escapando ao jugo dessa Constituição condemnada e com ella do Gr. Or. que ficará reduzido ao Rit. Mod. porquanto os outros Ritos azues o abandonarão, tem a certeza disso.

Communica ainda ao Sob. Sup. Cons. que tem em suas mãos moções de solidariedade votados a este Alto Corpo por parte das Lojas Luiz de Camões, Urias e Silencio n.º 81.

Aberta a discussão falaram sobre o assumpto varios SS. GG. II. GG.

Finda a discussão o Sob. Sup. Cons. tomou as seguintes resoluções:

Approvar a concessão feita pelo Sob. Gr. Cons. de Cartas Constitutivas Temporarias á Loja de Perfeição «Sphynx» e dos Capitulos «Montezuma» e «Regeneração Campinense»;

Autorisar o Sob. Gr. Com. a expedir Cartas Constitutivas ás Grandes Lojas que se formarem, á proporção que forem sendo solicitadas;

Considerar empossado no cargo de Sob. Gr. Ir. G. o Pe. Ir. Desembargador Gaspar Antonio Vieira Guimarães Gr. I. Litúrgico no Estado do Amazonas, devido á difficuldade d'elle se transportar a esta Capital, devendo entretanto enviar o seu compromisso msc.

Considerar como não valida a eleição para o cargo de M. E. do Ir. Dr. Octavio Kelly por não ter se empossado em tempo habil.

Attendendo ao estado de saúde do S. G. I. G. Dr. Ticiano Conegio Daemon, que o priva de comparecer ás sessões deste Sob. Sup. Cons. transferil-o para o quadro dos honorarios.

Declarar rota a confederação mantida até hoje com o Gr. Or. ficando ao criterio do Sob. Gr. Comm. a oportunidade dessa declaração que deve ser precedida de acto que deixe claro e patente que a iniciativa das hostilidades não partiu deste Alto Corpo, sempre conciliador e tolerante, como de seu dever maçonico;

Approvar a redacção do Manifesto, do Decreto n.º 4 e das Instruções que deverão ser publicadas logo após a declaração official de ruptura de relações entre os dous Altos Corpos.

Approvar a nomeação do Ir. Dr. Domingos de Azevedo para o cargo de Del. G. I. L. no Estado do Rio.

O tr. de sol. produziu a medalha cunhada entregue ao S. G. I. G. G. H.

Nada mais havendo a tratar interromperam-se os trabalhos.

Extracto da acta da sess. extr. em 7 de Julho de 1927 (E. V.)

Presidencia do Sob. Gr. Com. dr. Mario Behring.

Aos sete dias do mez de Julho do anno da V. L. de 5927 reunidos sob a abobada celeste

no ponto vertical do Zenith, correspondente aos 22º, 53', 5" L. S. e Oº, O', 56" de L. E. os SSob. GGr. Insp. GGer. drs. Mario Behring, Moreira Sampaio, Floresta de Miranda, Nicolau Alotte, Moura Machado, Amaro Albuquerque, Manuel G. Pecego, Amelio Dias de Moraes, Julio Moreira, M. F. Gomes, Senna Campos, Verissimo Costa, João Marinho da Cruz, A. M. Senand Belem e Antonio Olavo de Lima Rodrigues foram recomendados os trabalhos em boa e devida forma.

Não houve leitura de acta.

EXPEDIENTE

O Sob. Gr. Com. deu a conhecer ao Sob. Sup. Cons. varias ppr. e telegrammas relativos ao actual momento maçonico, documentos que foi resolvido serem mantidos sob reserva.

ORDEM DO DIA

O Sob. Gr. Com. allude ao facto de haver convidado para a presente reunião, solicitando-lhes não faltassem a todos os membros deste Sob. Sup. Cons. actualmente nesta Capital. Diz que depois da ultima reunião, de accordo com os Estatutos, escreveu aos Ilr. que não haviam estado presentes, dando-lhes conta da resolução tomada de romper as relações com o Gr. Or., cartas que deveriam ser devolvidas com o voto de cada S. G. I. G. — A carta dirigida ao Ir. Dr. Fonseca Hermes, conforme se vê da Mensagem pelo mesmo dirigida á Ass. do Gr. Or. que deposita sobre a mesa, foi por elle entregue ao Ir. Octavio Kelly; a dirigida aos Ilr. Cantidiano Rosa e Virgilio Antonino não tiveram resposta. Consulta ao Sob. Sup. Cons. qual a sua resolução a respeito.

O Ir. M. de E. diz que na ultima sess. da Loj. Acacia, ao Or. de Nictheroy a qual esteve presente, o Ir. Cantidiano manifestara-se inteiramente contrario á resolução do Sup. Cons. — Sobre o Ir. Virgilio Antonino declarou um dos SS. GG. II. GG. haver visto a sua assignatura, como Gr. Chanc. do Gr. Or. em um decreto suspendendo dos seus direitos a uma Loja Escoceza por haver se manifestado solidaria com este Sup. Cons.

O Ir. Lima Rodrigues diz que em toda essa questão de luctas maçonicas uma das armas utilizadas contra a orientação deste Alto Corpo tem sido a politica. — Assim é que nas rodas maçonicas do Gr. Or. se accusa o Sob. Ir. Gr. Comm. de nada haver feito em tempo, em favor dos varios Ilr. que se achavam presos, por motivo de suas crenças politicas, por motivo de ser o mesmo Ir. partidario do Governo. — É com semelhantes argumentos que se tem buscado provocar até a defecção de membros deste Sob. Sup. Cons.

O Sob. Gr. Comm. diz que quando no Grão Mestrado fez o que estava em seu poder para alliviar a afflicção dos detidos; epoca de perseguições, de luctas, de suspeitas, quanto esteve em suas mãos empregou para abrir as portas do carcere a varios Ilr. — De muitos nem os nomes recorda porque não é daquelles que avaramente guardam o rol dos beneficios para poder mais

tarde exaltal-os. — Foram Ilr. daqui e dos Estados. — Quantos? Não sabe dizer. — Os Ilr. Evaristo de Moraes, Mauricio de Lacerda, Pires Domingues, Cesar Tinoco, Heitor Rangel entre outros obrigaram-n'o a recorrer, com as reservas devidas, ás suas amizades pessoases com pessoas do Governo em seu favor. Se pouco poude conseguir leve-se isso mais á conta da situação do que dos seus bons desejos. De muitos desses Ilr. teve manifestações agradecidas, lembrando-se entre ellas as do Ir. Evaristo de Moraes. — E deve lembrar ao Sob. Sup. Cons. um facto que em seu seio uma noite relatou: em uma sessão da Ass., um Rep., o Ir. Pires Domingues fez um ataque ao Governo em discurso.

Ignorava ainda esse facto quando no dia seguinte antes do meio dia foi chamado ao telephone por um Ir. que occupava cargo de confiança do Governo e interpellado sobre se a Maç. tambem estava formada ao lado dos revolucionarios. Seguiram-se outros termos de conversa que não vale relembrar, tã otristes são. Entretanto deve dizer que não poude, a primeira noite em que voltou ao Gr. Or., conter a sua indignação e o seu nojo pela existencia no seio da Maç. de elementos que sabindo das sessões iam logo delatar, para merecer favores ou pecunia os que elles traidoramente chamavam de Ilr.

E deve acrescentar ainda que sabido o caso não houve quem hesitasse: todos, *una voce*, apontaram como delator a um individuo que sempre o honrou com a sua antipathia, com a sua opposição, com a critica aos seus menores actos.

Esse individuo (repugna chamar-lhe Ir.) é hoje um dos corypheus da administração actual do Gr. Or.; não lhe declina o nome; sabem todos os Ilr. quem elle é. Sempre foi sua orientação, não de agora, mas de sempre manter a Maç. afastada da politica. — São bem recentes os artigos que escreveu na Ordem, defendendo esse ponto de vista que não é seu, consta das leis, e das tradições da Ord. — sendo que por esses artigos teve explicação bem viva com o Pod. Ir. Fonseca Hermes, que mantinha doutrina opposta, sustentando que a Maç. deve intervir francamente na politica. — São sem numero as circulares, as orações, os actos que escreveu, proferiu ou baixou, recommendando a Irr. e OOff. a mais rigorosa neutralidade nas luctas politicas.

Fora dos TTemp. cada um agisse de accordo com o seu partido; dentro dos TTemp. a politica só serve para implantar a sizania, a discordia. — Não erra assim pensando. Essa é a legitima, a verdadeira doutrina maçonica, especialmente do Rit. Esc. Ant. e Acc. — Nunca se serviu da Maç. para seus interesses; quanto poude evitou que ella fosse servir a interesses de terceiros, por mais respeitaveis que elles fossem, porque Maç. não é escada para galgar posições.

Põe em votação o assumpto, recolhendo os votos.

O Sob. Sup. Cons. resolve:

— Considerar vagos os cargos até ali occupados pelos Ilr. Fonseca Hermes, Virgilio Antonino e Cantidiano da Rosa.

— Eleger para o cargo de M. E. o Pod. Ir. 33 J. Mattoso Maia Forte.

— Elevar ao Gr. 33 com disp. de met. ao Ir. Professor A. J. de Souza Carneiro, de Bahia.

— Enviar á Ill. Com. de Finanças o projecto de orçamento e balancetes relativos aos mezes de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril e Maio, apresentados pelo Ir. Gr. Thes.

— Fazer constar da acta um voto de louvor e gratidão ao Ir. Ferreira Neves que graciosamente vem fazendo a escripturação financeira do Sob. Sup. Cons.

O Tr. de Sol. rendeu a medalha cunh. entregue ao S. I. G. G. H.

Nada mais havendo a tratar foram interrompidos os trabalhos.

Decreto N. 5

Mario Behring, Sob. Gr. Comm. do Sob. Sup. Cons. do gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil;

Attendendo ao facto de haver o Ir. Virgilio Antonino de Carvalho, que o Sob. Sup. Cons. em sua reunião extr. de 7 do corrente mez excluiu do Quad. dos MM. EE., passando-o para e dos HHon. depois desse facto e, usurpando as funcções de Gr. S. do S. I., expedido convites para uma reunião clandestina do mesmo Alto Corpo, que deveria ter logar á rua do Lavradio n.º 97, manifestando por essa fórma o proposito de crear um Corpo irregular, clandestino e espurio;

Attendendo que por essa fórma o mesmo Ir. se rebelou claramente contra as Leis Escocezas, os principios, tradições e costumes do Rit., as deliberações solennes dos Congressos Internacionaes dos Supremos Conselhos e mais os Estatutos do Sob. Sup. Cons. do Brasil;

Attendendo á deliberação unanimemente tomada pelo Sob. Sup. Cons., autorizando medidas urgentes de defeza do Rit., á proporção que fossem impostas pelas circumstancias.

DECRETA:

1.º Ficam cassadas todas as honras, regalias, preeminencias e privilegios de que se achava investido o Ir. Dr. Virgilio Antonino de Carvalho em virtude dos grãos que no Rit. possuia;

2.º Ficam cassados todos os grãos do Rit. Esc. de que fora o mesmo Ir. investido;

3.º Fica o mesmo Ir. excluido, para todos os effeitos do Rit. Esc. Ant. e Acc. e prohibida a sua entrada em qualquer Off. regular.

O Gr. Secr. do S. I. faça a publicação e notificação do presente Decreto a todos os CCorp. subordinados, communicando-a a todos os SSup. CCons. confederados.

Dado e traçado ao Or. do Rio de Janeiro aos 26 dias do 5.º mez do anno da V. L. 5927 — 26 de Julho de 1927, (E. V.).

Mario Behring, 33.

Sob. Gr. Cmm.

Amaro Arthur Albuquerque, 33.

Gr. Secr. do S. I.

Amelio Dias de Moraes, 33.

Gr. Chanc. G. S.

Decreto N. 6

Mario Behring, Sob. Gr. Comm. do Sob. Sup. Cons. do gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil;

Tendo em consideração o art. 5.º do Dec. do Sob. Sup. Cons. de 17 de Junho de 1927 (E. V.) que fixou o prazo de 30 dias sobre os seus termos e disposições se manifestarem as Lojas que trabalhavam no Rito Esc. Ant. e Acc. com séde ao Or. do Pod. Cent. Nichtheroy; e attendendo a que dentro do referido prazo que findou a 25 do corrente mez de Julho por ter sido iniciada a contagem do prazo a 26 de Junho, quando o referido Decreto foi publicado, deixaram de responder as Lojas abaixo mencionadas: de accordo com a deliberação do mes. Sob. Sup. Cons.:

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam cassadas as cartas constitutivas expedidas pelo Sob. Sup. Cons. ás Lojas «Cayrú», «Dois de Dezembro», «Esperança», «Etrella do Rio», «Fratellanza Italiana», «Henrietta Valladares», «João Caetano», «Les Francs Hyrmities», «Salomão», «Segredo», «Syria», «Veritas», «Visconde do Rio Branco», ao Or. do Pod. Centr. e «Acacia», «Hiram» e «Vigilância», ao Or. de Nichtheroy;

Art. 2.º — Ficam desde o presente momento considerados irregulares os Iir. que fazem parte dos quadros das mesmas Lojas, prohibida a sua entrada no seio de qualquer Officina regular;

Art. 3.º — Fica concedido o prazo de 30 dias aos Iir. que fizerem parte dos referidos quadros para se apresentarem á séde da Gr. Loja do Rio de Janeiro ou de qualquer outra Gr. Loja Escoceza das ora creadas em territorio brasileiro, e em documento escripto *manu propria* affirmarem sua fidelidade aos principios e leis do Rit. Esc. Ant. e Acc., e sua adhesão ás mesmas organisações symbolicas;

Art. 4.º — Ficam declarados nullos e de nemo um effeito todos os titulos de grãos do Rit. Esc. Ant. e Acc. que porventura possuirem os Iir. que pertençam aos referidos quadros; cassadas todas as honras, prerogativas, preeminencias e regalias pelas leis do Rit. aos mesmos grãos adstrictos; declaradas sem effeito as respectivas elevações e nullas as collações nos mesmos.

O Gr. Secr. do S. I. fará transcrever este no Livro dos Decretos, dar-lhe-á publicidade, notificando a todas as organizações escocezas existentes no paiz e fóra delle dos seus termos.

Dado e traçado ao Or. do Rio de Janeiro aos 26 dias do 5.º mez do anno da V. L. — 26 de Julho de 1927, (E. V.).

Mario Behring, 33

Sob. Gr. Comm.

Amaro Arthur de Albuquerque, 33

Gr. Secr. do S. I.

Amelio Dias de Moraes, 33

Gr. Chanc. G. S.

Decreto N. 17

O Sob. . . Sup. . . Cons. . . do Gr. . . 33 do Rit. . .
Esc. . . Ant. . . e Acc. . . para os Estados Unidos
do Brasil,

considerando que em 20 de Junho do corrente anno de 1927 rompeu todos os laços que o ligavam até então ao Gr. . . Or. . . do Brasil, e isso em virtude de ter este ultimo corpo maçónico tentado invadir suas attribuições privativas e soberanas, e subordinar as leis universaes do Rit. . . Esc. . . ás suas, de natureza meramente politica e administrativa;

considerando que a actual constituição do Grande Oriente do Brasil, modelada na do Grande Oriente de França e inspirada no Rit. . . francez, que não é reconhecido como Rito Maçónico legitimo por Potencia nem uma Regular, estatue a supremacia das leis politicas e administrativas do referido corpo sobre as leis privativas de cada Rito existente em seu seio e trabalhando sob sua jurisdicção, anulando-lhes por essa forma todas as prerogativas estabelecidas por suas leis, costumes e tradições;

considerando que em virtude dessa constituição anarchisadora e anti-maçonica, contra a qual desde o anno de 1921 se insurgira o Sob. . . Sup. . . Cons. . . do Rit. . . Esc. . ., pretendeu a actual administração do Gr. . . Or. . . do Brasil apossar-se pela violencia dos cargos administrativos do Supremo Conselho e investir das qualidades de Soberanos Grandes Inspectores Geraes, Membros Effectivos do mesmo Alto Corpo a simples officiaes do Grande Oriente, que nem ao menos possuem os grãos necessarios para a investidura;

considerando que o Grão Mestre interino do Grande Oriente do Brasil, elevado a esse cargo pela renuncia do Grão Mestre Effectivo, tentou assumir o cargo de Soberano Grande Commendador, que está legitimamente occupado desde 1922, por eleição do Sob. . . Sup. . . Cons. . . bem como empossar nos cargos de Grande Secretario e Grande Thesoureiro, da mesma forma, desde 1922, preenchidos regularmente a funcionarios dessa categoria, eleitos pelo Grande Oriente, e isso apoiando-se em artigos da Constituição desse corpo, com evidente atropello á boa razão, e ás leis que regulam universalmente o Rit. . . Esc. . . Ant. . . e Acc. . .;

considerando que o Tratado firmado entre o Supremo Conselho e o Grande Oriente, em Junho de 1926 assignado pelo Grão Mestre deste ultimo Corpo e pelo Sob. . . Gr. . . Comm. . . do Sup. . . Cons. . ., tratado homologado pelas Assembléas tanto do Grande Oriente como do Supremo Conselho e que definiam as attribuições de um e outro corpo, ficando o symbolismo do Rit. . . Esc. . . sob a jurisdicção do Gr. . . Or. . . e os Corpos dos grãos 4º ao 32º sob a exclusiva direcção do Supremo Conselho, foi violentamente revogado pelo novo Grão Mestre interino do Gr. . . Or. . ., sob o pretexto de que elle não podia ter sido feito porque a isso se oppunha a referida constituição do Gr. . . Or. . .;

considerando que foi em virtude desses factos que o Sob. . . Supremo Conselho do Gr. . . 33 do Rit. . . Esc. . . Ant. . . e Acc. . . para os Estados Unidos do Brasil se desligou da confederação, que

vinha mantendo ha muitos annos com o Gr. . . Or. . . porque manter essa confederação e sujeitar-se a taes imposições seria abrir mão da sua regularidade, da sua existencia como corpo maçónico soberano, Director do Rit. . . Esc. . . no Brasil, como tal reconhecido por todos os Supremos Conselhos Regulares existentes no Universo, com os quaes mantem relações constantes e ininterruptas desde muitos annos, com todos elles permutando representantes e trocando correspondencia; ainda mais que seria fugir aos compromissos assumidos, com a sua presença e o seu voto, nos Congressos de Bruxellas, Washington e Lausanne em 1907, 1912 e 1922, em que foram traçadas as condições a que deveria subordinar-se um Supremo Conselho para ser considerado verdadeiro, regular e legitimo;

considerando que essa deliberação de separar-se do Grande Oriente, denunciando a confederação existente, foi resolvida em assembléa extraordinaria do Sob. . . Sup. . . Cons. . ., regularmente convocada, sob a presidencia do Sob. . . Gr. . . Comm. . . por maioria absoluta de votos, 24 em 27, sendo que tres unicos membros do Supremo Conselho deixaram de dar-lhe assentimento, não comparecendo á sess. . ., motivo pelo qual passaram para a classe dos honorarios, por deliberação egualmente unanime, em sessão de 7 de Julho;

considerando que após a separação, varias Lojas Symbolicas do Rit. . . Esc. . . Ant. . . e Acc. . ., não desejando permanecer sob a jurisdicção do Gr. . . Or. . . do Brasil, nem trabalhar ao lado de Lojas do Rit. . . Francez, cujos membros, de accordo com as leis do mesmo corpo arrogavam se o direito de penetrar em seus Templos, assistir aos seus trabalhos e violar os seus mysterios, congregaram-se em diversos Estados do Brasil, constituindo as Grandes Lojas Symbolicas do Amazonas, do Pará, da Parahyba, da Bahia, do Rio de Janeiro e de S. Paulo, solicitando Cartas Constitutivas para os trabalhos no Rit. . . Esc. . . que este Supremo Conselho houve por bem conceder-lhes;

considerando que no territorio do Brasil mais de oitenta por cento das Lojas Symbolicas adoptam para seus trabalhos o Rit. . . Esc. . . Ant. . . e Acc. . . e por esse motivo continuam a reunir-se essas Lojas para o fim de constituirem novas Grandes Lojas Soberanas, independentes de qualquer outro corpo ou organização maçónica nos differentes Estados da Federação Brasileira;

considerando que por esse motivo e com o proposito de atalhar esse movimento enveredou o Grande Oriente do Brasil pelo caminho da irregularidade, organizando em seu seio, obediente ás suas leis, dependente da sua administração, um corpo a que deu o nome de Supremo Conselho do Brasil, constituindo-o com os tres ex-membros effectivos excluidos pelo Supremo Conselho na sua assembléa de 7 de Julho, e mais o Gr. . . Mest. . ., o Gr. . . Secr. . ., o Gr. . . Thes. . . e o Gr. . . Chanc. . . do Gr. . . Or. . ., tentando por esse meio surprender a boa fé dos irmãos brasileiros e possivelmente a das organizações escocezas espalhadas pelo universo;

considerando que essa organização clandestina de um corpo espurio, sem nem um dos caracteristicos de regularidade, contribue para infectar o Gr. . . Or. . . do Brasil dos mesmos vicios que apresenta esse pseudo Supremo Conselho, em seu seio ora creado;

considerando que em virtude dessa criação irregular todas as Lojas Escocezas que ainda se acham sob a jurisdição do Grande Oriente irregulares se tornaram;

por outro lado:

considerando a recommendação expressa do Congresso de Lausanne de participarem todos os Supremos Conselhos uns aos outros quaes as organizações maçônicas regulares e quaes as irregulares existentes no territorio da jurisdição de cada um;

RESOLVE — DECRETA — PROMULGA

Art. 1.º — Fica declarado irregular o corpo maçônico com séde á rua do Lavradio 97, cidade do Rio de Janeiro, sob a denominação *Grande Oriente do Brasil*, vedadas todas e quaesquer relações dos corpos escocezes regulares existentes no Brasil com elle ou com qualquer das organizações maçônicas delle dependentes, prohibida a entrada de qualquer M. de sua jurisdição nas Officinas Regulares existentes no Brasil;

Art. 2.º — São reconhecidas como unicas corporações regulares com jurisdição legal sobre as Lojas Symbolicas do Rit. Esc. Ant. e Acc. as Grandes Lojas Soberanas do Amazonas, Pará, Parahyba, Bahia, Rio de Janeiro e S. Paulo, já regularizadas por este Sob. Sup. Cons. e as que para o futuro se constituirem por Cartas Constitutivas delle directamente emanadas ou de qualquer das Grandes Lojas já existentes.

O Gr. Sec. do S. I. transcreverá este no Livro dos Decretos e o fará publicar, notificando-o a todos os corpos maçônicos regulares existentes no paiz e a todas as PPot. MMAçon. espalhadas pela superficie da terra.

Dado e traçado em Ass. do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33 do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil, reunida aos tres dias do mez de Agosto de 1927 (E. V.) sob a abobada celeste, no ponto vertical do Zenith correspondente a 22º, 53', 5" de L. S. e 0º, 0', 56" de L. E.

Os SSob. GGr. II. GG.

Mario Behring, Sob. Gr. Comm. Gr. Rep. do Sup. Cons. Jurisdição Sul dos Estados Unidos e do Sup. Cons. para a Belgica.

Dr. Bernardino de Almeida Senna Campos, Log. Ten. Comm. Gr. Rep. do Sup. Cons. para a Hespanha.

Dr. Amaro Arthur de Albuquerque, Gr. Sec. do S. I. Gr. Rep. do Sup. Cons. para a Venezuela.

João Marinho da Cruz, Gr. Min. de Est. Gr. Rep. do Sup. Cons. para Cuba.

Dr. Joaquim Moreira Sampaio, Gr. Thes. do S. I. Gr. Rep. do Sup. Cons. do Panamá.

Almirante Verissimo José da Costa, Gr. Del. das Relações Exteriores, Gr. Rep. do Sup. Cons. da Turquia, Gr. Rep. do Sup. Cons. da Grecia.

Nicolau Alotti, Gr. Rep. do Sup. Cons. para a Italia e Dependencias, Gr. Rep. do Sup. Cons. para o Chile.

Dr. Raymundo Floresta de Miranda, Gr. Rep. do Sup. Cons. do Canadá.

Manoel Antonio de Moura Machado.

Manoel Gonçalves Pecêgo.

Antonio Maria Senand Belem, Gr. Port. Esp. Julio Augusto Moreira da Silva, Gr. Sec. Adj. do S. I. Gr. Rep. do Sup. Cons. da Tcheco-Slovachia.

Manoel Francisco Gomes.

Dr. Carlos Reis, Inspector Liturgico no Estado de S. Paulo, Serenissimo Grão Mestre da Gr. Loj. do Estado de S. Paulo.

Dr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Inspector Liturgico no Estado do Amazonas, Serenissimo Gr. Mest. do Gr. Or. do Estado do Amazonas.

Dr. Mario Carneiro do Rego Mello, Inspector Liturgico no Estado de Pernambuco.

Octaviano de Menezes Bastos, Inspector Liturgico no Estado da Bahia.

Dr. Amelio Dias de Moraes, Gr. Chanc. G. S. Gr. Rep. do Sup. Cons. para o Mexico.

Antonio Joaquim Rebello, Gr. Mest. da CCer. Antonio Olavo de Lima Rodrigues.

Mario José Pinto de Serqueira, Gr. Cap. das GGuard. Gr. Rep. do Sup. Cons. da Hollanda.

José Mattoso Maia Forte.

Apollinario Moreira, Serenissimo Gr. Mest. da Gr. Loj. do Pará.

Instrucções baixadas com o Decreto n. 4 de Junho de 1927 (*)

Art. 1.º — Desde que em um Estado existam tres Lojas do Rit. Esc. Ant. e Acc. e essas assim o tenham decidido, em reunião conjuncta, por maioria dos votos presentes, poderá ser constituída uma Grande Loja Symbolica.

§ 1.º — Para esse fim, reunião previamente convocada, os H. procederão á eleição de um administração provisoria formada por:

Gr. Mestr.
Gr. Mestr. Adj.
1.º Gr. Vig.
2.º Gr. Vig.
Gr. Sec.
Gr. Chanc.
Gr. Thes.
Gr. M. de CC.
Gr. Hosp.
1.º Diac.
2.º Diac.
Gr. Cobr.

Em seguida elegerão, ou o Gr. Mestr. nomeará, uma Commissão para elaborar a Constituição e o Regulamento Geral da Gr. Loj.

(*) O Decreto n.º 4 está publicado em nosso numero anterior.

uma outra para fiscalisar a vida financeira e economica da nova organisação, promovendo, por todos meios o seu fortalecimento.

§ 2.º — Dirigirão, após cumpridas essas formalidades, o pedido de Carta Constitutiva ao Sob. Sup. Cons. para os Estados Unidos do Brasil, firmado pela administração provisoria e mais pelos VVen. das LLoj. que fizerem parte da Gr. Loj. juntando á petição os seguintes documentos:

- a) — Cartas Constitutivas das Lojas;
- b) — Actas das sessões das Lojas em que foi deliberada a criação da Gr. Loj.;
- c) — Declaração expressa firmada pelos signatarios da petição, e em nome de todos os Hrs., de que jamais se afastarão dos dispositivos quer liturgicos, quer administrativos que regem universalmente o Rit. Esc. Ant. e Acc.;
- e) — Quadros das mesmas Lojas;
- d) — Declaração de que jamais permitirão a incorporação á Gr. Loj. de Lojas que pratiquem Ritos não reconhecidos pelo Esc. Ant. e Acc.;

Art. 2.º — Fundada uma Gr. Loj. em um Estado, a ella ficarão subordinadas todas as Lojas do Rito nelle existentes.

§ A Jurisdição de uma Gr. Loj. estende-se somente ao territorio do Estado em que tiver séde; se, entantanto nos Estados limitrophes não houver outras Gr. Lojas, pode ella fundar Lojas nos territórios desses Estados, lojas que ficarão sob sua jurisdição até que nelles se estabeleça tambem outro Corpo Soberano.

Art. 3.º — As GGr. LLoj. uma vez munidas de sua Carta Const. serão Corpos Soberanos dentro do territorio brasileiro e fóra d'elle; não dependerão de qualquer outro corpo ou autoridade dentro ou fora do Paiz; a nenhum outro Corpo ou entidade Maçonica prestarão contas de seus actos; as suas rendas serão as que estabelecerem e applicar-se-ão conforme determinarem suas leis; manterão com as outras GGr. LLoj.; quer do paiz quer do estrangeiro as relações que servem para estreitar os laços de fraternidade, mas, sem nenhuma dependencia ou interdependencia; nomearão seus representantes junto ás mesmas GGr. LLoj. e receberão em seu seio os representantes dessas; corresponder-se-ão directamente com ellas; praticarão, emfim, todos os actos de um corpo independente e soberano.

Art. 4.º — As GGr. LLoj. nada tem que ver com as OOff. de ggr. superiores ao 3.º (M. M.); destinam-se exclusivamente a superintender corporações symbolicas.

§ 1.º — É entretanto, condição de regularidade maçonica pertencer sempre a uma Loj. Symb. dependente de uma Gr. Loj., de forma que todos os MM. MM. existentes no Estado devem ser membros activos dessas corporações symbolicas.

§ 2.º — As OOff. de diferentes cathogorias do Rit., é permittido possuir bens em commum, especialmente predios em que possam todas funcionar. Da mesma forma o Consistorio do Estado pode celebrar identico convenio com as GG. LLoj..

§ 2.º — Por outro lado só pertencerão ás OOff. de grãos superiores os MM. MM. que o desejarem senvo voluntaria e não obrigatoria a inscrição.

§ 3.º — Só as OOff. de ggr. superiores: Lojas de Perf., Cap. de R. C. e Conselhos de Kad. dependerão do Sup. Cons. e por deliberação deste do Consistorio, quando existir no Estado.

Art. 5.º — As GGr. LLoj. é imposto, por sua propria Constituição, a obediencia aos Landmarks (Leis antigas da Ord.) tradicionaes e garantidoras do reconhecimento de sua regularidade por parte de outras GGr. LLoj..

Art. 6.º — Obtida a Cart. Const. procederá a Gr. Loj. á eleição de sua administração definitiva e em seguida solicitará a sua regularisação solenne que poderá ser feita pelo Sup. Cons. ou por outra Gr. Loj. á qual tiver sido commettida essa incumbencia.

Art. 7.º — Feita a installação cessam immediatamente as relações officiaes entre a Gr. Loj. e o Sup. Cons., porquanto este não deseja intervir absolutamente nos tres graos symbolicos, deixando esse cuidado justamente ás GGr. LLoj. Soberanas, cuja criação estimula.

Art. 8.º — Nenhuma contribuição é exigida das GGr. LLoj. pela concessão das CCar. CConst. por parte do Sob. Sup. Cons. Esta ser-lhe-á concedida gratuitamente.

Art. 9.º — O Sup. Cons., Pot. Maç. universalmente reconhecida, que faz parte da Confederação Internacional do Rit. Esc., será o garante da regularidade das GGr. LLoj. fundadas sob seus auspicios, o que importará para as mesmas no reconhecimento dessa regularidade por parte de todos as PPot. MMAçon. espalhadas pela superficie da terra e na entrada franca para a Familia Maçonica universal.

(Assignados)

Os SSob. GGr. Hns. GGer.
Dr. Mario Behring Sob. Gr. Comm.
Dr. Bernardino Almeida Senna Campos, Loj.

Ten. Comm.

Dr. Amaro de Albuquerque, Gr. Secr. do S. I.
João Marinho da Cruz, Gr. Min. de Estado
Almirante Verissimo José da Costa, Gr. Del. das RRel. EExt.

Dr. Joaquim Moreira Sampaio, Gr. Thes. do S. I.

Nicolao Alotti
Dr. Raymundo Floresta de Miranda
Manoel Antonio de Moura Machado
Manoel Gonçalves Pecego
Antonio Maria Senand Belém
Julio Augusto Moreira da Silva
Manoel Francisco Gomes
Dr. Carlos Reis, Insp. Liturg. de S. Paulo
Dr. Gaspar Antonio Vieira Guimarães, Insp. Liturg. do Amazonas
Dr. Mario Carneiro Rego Mello, Insp. Liturg. de Pernambuco
Dr. Octaviano Bastos, Insp. Liturg. da Bahia
Dr. Amelio Dias de Moraes
Antonio Joaquim Rebello
Antonio Olavo de Lima Rodrigues
Mario José Pinto de Serqueira

ACTO N.º 10

O Pod. Ir. 33. Dr. Mario Behring, Sob. Gr. Com. do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil

RESOLVE nomear os PPod. Hr. Dr. Alvaro de Figueredo, Dr. Herculano Pinheiro, Simão de Castro, Manoel Azevedo da Silveira Netto, José Rodrigues Pereira Guimarães, William Ducan e Moysés Alberto Ohana para constituírem a Comissão Regularisadora da «Grande Loja Symbolica do Rio de Janeiro», ao Or. do Rio de Janeiro.

Dado e traçado no Gabinete do Sob. Gr. Com. do Sob. Sup. Cons. do 33.º do Rit. Escocez Antigo e Aceito aos 23 dias do mez de Junho de 1927 (E. V.).

Mario Behring 33.
Sob. Gr. Com.

ACTO N.º 11

O Pod. Ir. Dr. Mario Behring 33., Sob. Gr. Com. do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil.

Resolve nomear os PPod. Hr. Cel. José Cordeiro Barboza, Antonio Alves da Silva Vianna, Faustino Cobas y Rojas, Alfredo Vasconcellos Lins e Julio Arzadum, para constituírem a Com. Reg. da Loj. Symb. «Thereza Christina», ao Or. de Brasilea, Territorio Federal do Acre.

Dado e passado no Gabinete do Sob. Gr. Com. do Sob. Sup. Cons. do 33.º do Rit. Esc. Ant. e Acc. aos 29 dias do mez de Junho de 1927 (E. V.).

Mario Behring 33.
Sob. Gr. Com.

ACTO n.º 12

O Pod. Ir. 33. Dr. Mario Behring, Sob. Gr. Com. do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil.

Resolve, de accordo com o art. 27 dos Estatutos do Sob. Sup. Conselho do Gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc., nomear Deputados, Inspector Liturgico para o Estado da Parahyba do Norte, com a incumbencia de promover a criação de Corpos Subordinados na mesma circumscripção politica do Paiz, ao Resp. Ir. Cav. Kad. José Eugenio Lins de Albuquerque.

Dado e traçado no Gabinete do Sob. Gr. Com., aos 15 dias do mez de Ab de 5927 A. M. — 15 de Julho de 1927 (E. V.).

Mario Behring 33.
Sob. Gr. Com.

ACTO N.º 13

O Poderoso Irmão 33. Dr. Mario Behring, Sobr. Gr. Comm. do Sob. Sup. Cons. do Gr. 33. do Rit. Esc. Ant. e Acc. para os Estados Unidos do Brasil;

Resolve nomear os RResp. Hr. Dr. Joaquim Ferreira de Vasconcellos, Dr Herminio Pereira Mendes e Raymundo Moreira para constituírem a Comissão Regularisadora da Loja «Val do Paraná», ao Gr. de Tres Lagôas, Estado de Matto Grosso.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Commendador, aos 15 dias do mez de A de 5927, A. M. — 15 de Julho de 1927, (E. V.).

Mario Behring 33.
Sob. Gr. Comm.

!*

**

Juizo de Direito da Primeira Vara Cive

De citação, na forma abaixo

O doutor Alvaro Bittencourt Berford, juiz de direito da Priemira Vara Civel do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa que por parte do doutor Mario Behring e outros lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Civel. Diz o doutor Mario Bering, grande commendador do Supremo Conselho do Gráo Trinta e Tres do Rito Escocez Antigo e Aceito para os Estados Unidos do Brasil, corpo maçonico fundado nesta Capital em mil oitocentos e trinta e dous, e com estatutos registrados, de accôrdo com a lei, sob numero mil seiscentos e dezenove, que chegando ao seu conhecimento, por convites enviados a alguns membros do referido Supremo Conselho e pessoas extranhas a elle, estar preparada uma reunião na séde do Grande Oriente do Brasil para o dia dezoito do corrente, em que se pretende, por uma mystificação, formar um corpo espurio, usurpando prerogativas e direitos da dita potencia maçonica de que o supplicante é chefe, como seu Grande Comendador, vem, pela presente, protestar contra tudo de irregular que se está fazendo e que constitue attentado á lei do rito e ás do Paiz. O Supremo Conselho do Gráo Trinta e Tres do Rito Escocez Antigo e Aceito para os Estados Unidos do Brasil tem sua séde nesta Capital e por fim observar e cumprir estrictamente as Grandes Constituições de mil setecentos e sessenta e dous e mil setecentos e oitenta e seis, até que em Congresso Internacional dos Supremos Conselhos se estatua sobre a unificação legislativa e ritualistica do Escocismo do mundo. Compõe-se de membros effectivos, adjuntos, emeritos e honorarios, eleitos por unanimidades de votos dentre os mações de gráo trinta e tres, com antiguidade de dous annos em votação nominal. O Grande Commendador exerce o supremo poder da jurisdicção do Supremo Conselho. Seus estatutos são reformaveis no todo ou em parte por deliberação do Supremo Conselho, em reunião plenaria. O Supremo Conselho é constituído actualmente dos seguintes membros, unicos que tem o direito de voto em qualquer deliberação: major Nicoláo Alotti, doutor Raymundo Floresta de Mi-

Varias

ESTADOS UNIDOS

A Gr. Loj. de Oklahoma votou emendas á sua Const. introduzindo penas para aquelles que violarem as leis contra jogos de azar, uso de bebidas alcoolicas e linguagem obscena.

A Gr. Loj. da Carolina do Sul determinou fosse iniciado processo maç. contra todos os irmãos processados profanamente por infracções á lei *secca*.

**

Na ultima reunião da Gr. Loj. do Illinois o Gr. Mest. em sua mensagem alludiu a factos que carecem ser meditados pelos Irs. brasileiros. Disse elle nesse documento:

«Muitos irmãos, parece que fazem uma idea falsa do genero de diversos proprias á Maçonaria. Varios casos dessa ordem chamaram a minha attenção durante o anno, e muitos pareceram-me absolutamente incompatíveis com a dignidade e o decoro da Maç. — Um delles foi a de uma Loj. que se propuzera realizar um banquete, seguido de baile em um café conhecido, domingo á noite. Em outros casos esses divertimentos propostos eram tão vulgares como esse. Uma Loj. que assim procedeu foi immediatamente chamada á ordem e castigada. Em varios casos esses divertimentos foram prohibidos por minha ordem. Os MM. devem desejar que as diversões salutaes se repitam por isso que proprias para espalhar os sentimentos de fraternidade, mas com a maior cautella e escolhendo com criterio o genero de diversões proprias á nossa Inst.

randa, doutor Mario Behring (Gr. de Commendador), Antonio Joaquim Rebello, major José Geofre de Proença, Manoel Antonio de Moura Machado, capitão João Marinho da Cruz, Antonio Olavo de Lima Rodrigues, doutor Manoel Gonçalves Pecego, capitão Antonio Maria Senand Belém, almirante Virissimo José da Costa, Julio Augusto Moreira da Silva, Manoel Francisco Gomes, Mario Pinto de Serqueira, doutor Amaro Arthur de Albuquerque, coronel Alberto Gracie, doutor Bernardino de Almeida Senna Campos, coronel doutor Joaquim Moreira Sampaio, doutor Carlos Reis, desembargador Gaspar Antonio Vieira Guimarães, doutor Mario Carneiro do Rego Mello, capitão Octaviano Bastos e doutor Amelio Dias de Moraes. Os mações trinta e tres supra mencionados são os unicos que podem deliberar em sessão do Supremo Conselho. Por convite indevidamente assignado pelo doutor Virgilio Antonino que não mais é membro effectivo, e achando-se presente o grande secretario do S. I., são chamados a uma reunião alguns membros do mesmo Conselho e individuos a elle extranhos afim de formar um corpo espurio e que revela da parte do signatario dos ditos convites além de usurpação de funcções um attentado ás leis do rito. Nessas condições quer o supplicante, de accôrdo com os artigos 433 e 434 do Codigo de Processo Civil e Commercial, como resalva, garantia, segurança e perpetuidade dos direitos do Alto Corpo que representa, protestar como protestado tem contra os

Na Gr. Loj. da Luiziania agitou-se a questão de saber se a conducta irregular dos paes era motivo sufficiente para fazer regeitar um candidato. Resolveu-se que o filho illegitimo podia ser iniciado não sendo justo, que os filhos arcassem com as responsabilidades das faltas paternaes.

**

A Gr. Loj. de Utah manteve este anno a prohibição dos *mormons* se candidatarem á iniciação.

**

A Gr. Loj. de New York mantem um serviço regular de Assistencia aos Irs. desempregados.

Da mesma forma procede a Gr. Loj. da Pensylvania. De 1924 a 1925 foram incriptos nos registros dessa ultima Pot. Maçon. 422 Irs. sem trabalho e foram collocados 246, isto é 56 por cento.

**

O hospital conhecido por United States Veterans Bureau Hospital n.º 55 é um dos hospitaes maiores do mundo para tuberculosos. Localizado em Fort Bayard, Estado do Novo Mexico a 2 mil metros de altura em uma das regiões de maior seccura hydrometrica conhecidos, cobre uma area de 210 acres, com 325 edificios separados uns dos outros e 1200 leitos.

O Sup. Cons. Jurisdicção Norte dos Estados Unidos gastou 25.000 dollars (200 contos) na construcção de uma séde para o funcionamento do Sojourners Club, constituido por MM. que se submettem a tratamento nesse hospital.

**

A Gr. Loj. de Florida e a de Indiana votaram identicas medidas.

actos que se estão praticando sob a inspiração do grão mestre, para formação espuria de um novo Supremo Conselho e requer a citação do doutor Virgilio Antonino, que tambem se assigna Virgilio Antonino de Carvalho e do doutor Octavio Kelly, na qualidade de grão mestre da Maçonaria do Lavradio, sendo este publicado para conhecimento de terceiros. Requer mais que tomado por termo este seu protesto e feitas as duas citações na fórmula supra exposta, sejam entregues os autos ao supplicante dentro de quarenta e oito horas, independente de traslado, para delles usar como documento na fórmula que melhor lhe convier. Nestes termos, P. deferimento. Rio, dezeseis de julho de mil novecentos e vinte e sete. — Mario Behring. (Devidamente sellada). Em virtude do que mandei passar o presente edital com o teor do qual cito e hei por citados a terceiros interessados, para sciencia do protesto feito pelo supplicante, nos termos da petição acima transcripta. E para constar passou-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de julho de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Bartlett James, escrevão o subscrevi. — Dr. Alvaro Bittencourt Berford. Devidamente sellado. Está conforme. Rio, 21-7-927. — Pelo escrevão, Alcebiades de Carvalho.

(Diario da Justiça, 22 de Julho de 1927).

A Maç.: e a Educação

Topico da mensagem do Gr.: Mest.: da Gr.: Loj.: da Georgia:

«Deixando por fim a somnolencia dos trabalhos habituaes da elevação e conferencia de grãos, interrompida por intermitentes expansões philanthropicas, e enveredando por uma trilha de verdadeira fraternidade, nossa Ord.: transformou-se em uma utilissima associação que beneficia a humanidade pela educação dos futuros cidadãos preparando assim para a terra o advento do reino celestial».

Uma comissão especial nomeada pela Gr.: Loj.: de Michigan para investigar sobre o assumpto diz em seu relatório:

«Pensylvania e Yowa estão incentivando o emprego de bibliothecas circulantes. A Pensylvania empregou-a este anno pela primeira vez. Yowa fez este anno uma remodelação nas suas bibliothecas.

New York e California mantem uma comissão de oradores para realizarem conferencias sobre varios assumptos. Em outras jurisdicções tem sido feitos films das installações das Grandes Lojas, seus hospitaes, asylos etc., e esses films são enviados de Loja em Loja para que todos os Ilr.: tenham conhecimento perfeito das actividades maçonicas, nellas se interessando. É a Maç.: tratando de instruir todos os seus Membros para fazel-os comprehender que o Supremo dever da Ord.: hoje é instruir a Humanidade.

**

A Gr.: Loj.: de Michigan instituiu as Radio-Noites.—Na primeira a leitura de uma peça de architectura maçonica foi transmittida a 204 Lojas e escutada por 9.998 Ilr.:

**

O habito de constituir bolsas especiaes para a educação de jovens sem recursos nas universidades é um dos mais sympathicos da Maç.: norte-americana.

Em varios relatorios das Grandes Lojas daquelle paiz encontramos notas a respeito.

New Mexico por exemplo despendeu 6.411 dollars (51:288\$000) com 19 rapazes e 18 moças na Universidade de New Mexico, New Mexico State College, Montezuma College, New Mexico Military Institute, School of Nimes, University of Texas, Idem do Colorado, Idem de Nebraska etc., etc.

**

A Gr.: Loj.: os Corpos Escocезes, do Real Arco, Templarios do Estado da Georgia juntaram-se constituindo uma bolsa no valor de 10.000 dollars (oitenta contos) para os estudantes pobres cada anno. E assim por diante...

**

Chicago passa por ser a cidade que possui o maior numero de templos maçonicos em todo o universo.

LISTA

Dos SSob.: GGr.: Insp.: GGer.:
Membros Effectivos do Sob.: Sup.:
Cons.: para o Brasil com as
respectivas antiguidades

Major Nicolau Alotti	1900
Dr. R. Floresta de Miranda	1904
Dr. Mario Behring	1907
Antonio Joaquim Rebello	1909
Major José Geofre de Proença	1909
Manoel Antônio de Moura Machado	1909
Capitão João Marinho da Cruz	1910
Antonio Olavo de Lima Rodrigues	1911
Dr. Manoel Gonçalves Pecego	1912
General Dr. Ticiano Corregio Daemon	1913
Capitão Antonio Maria Senand Belem	1914
Almirante Verissimo José Costa	1914
Julio Augusto Moreira da Silva	1914
Manoel Francisco Gomes	1914
João Ferreira Caldas	1915
Mario José Pinto de Serqueira	1918
Dr. Amaro Arthur de Albuquerque	1921
Coronel Alberto Gracie	1921
Dr. Bernardino A. S. Campos	1922
Dr. Joaquim Moreira Sampaio	1923
Dr. Carlos Reis (São Paulo)	1926
Dr. Gaspar Antônio Vieira Guimarães (Amazonas)	1926
Dr. Mario Carneiro Rego Mello (Pernambuco)	1926
Capitão Octaviano Bastos (Bahia)	1297
Dr. Amelio Dias de Moraes	1927

Membros do Sacro Collegio

Sob.: Gr.: Comm.:
Dr. Mario Behring.
Ven.: Log.: Ten.: Comm.:
Dr. Bernardino de A. S. Campos.
Gr.: Chanc.:
Dr. Amelio Dias de Moraes.
Gr.: Min.: d'Estado
Capitão João Marinho da Cruz.
Gr.: Secr.: do S.: Iv.:
Dr. Amaro A. de Albuquerque.
Gr.: Thes.: do S.: I.:
Dr. Joaquim Moreira Sampaio.
Gr.: Hosp.:
João Ferreira Caldas.
Gr.: Mest.: del'CCer.:
Antonio Joaquim Rebello.
Gr.: Cap.: das GG.:
Mario José Pinto de Serqueira.
Gr.: Port.: Est.:
Major Nicolau Alotti.
Gr.: Del.: das RRel.: EExt.:
Almirante Verissimo José da Costa.
Gr.: Port.: Esp.:
Antonio M. Senand Belem.
Gr.: Thes.: Adj.:
Major José Geofre de Proença.

Gr. . . Secr. . . Adj. . .
Julio Augusto Moreira da Silva.
Gr. . . Coor. . .
José Francisco Dias e Cunha

MEMBROS EMERITOS DE HONRA

Dr. Julio Bastos
Sob. . . Gr. . . Comm. . . para o Uruguay
Dr. Alejandro Sorondo
Sob. . . Gr. . . Comm. . . para a Republica Argentina.

Declaração

O Sob. . . Cons. . . do gr. . . 33 do Rit. . . Esc. . .
Ant. . . e Acc. . . para os Estados Unidos do Brasil re-
nece como regulares os SS. . . CC. . . convocados ao Con-
gresso Internacional de Lausanne em 1922 ou admittidos
depois, cujos nomes seguem. Entretem com os mesmos
relações de amizade, permutando GGr. . . RRep. . .

AMERICA CENTRAL — (1859)

Direcção: Box 325 — Guatemala

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — F. E. Asturias
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Juan F. Rodriguez
Repr. . . no Brasil — Vago
» do » — F. E. Asturias.

AUSTRIA — (1925)

Direcção: Böcklinstrasse, 53 — Vienna.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Eugenio Lennhoff
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Otto C. Klein
Repr. . . no Brasil —
» do » —

CANADÁ — (1874)

Direcção: W. H. Ballard, 109 George Street. Ha-
milton-Ontario.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Alfred F. Wabster
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — William H. Ballard
Repr. . . no Brasil — Dr. R. Floresta de Miranda
» do » — Isaac Henry Stearns.

CHILE — (1870)

Direcção: Tomas de La Barra Fonticella —
Casilla 3327 — Santiago — Chile.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Victor Guilherme Ewing
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Tomas de La Barra Fonticella
Repr. . . no Brasil — Major Nicolau Alotti
» do » — Diogo Bennet.

COLOMBIA — (1833)

Direcção: Apartado Postal n. 116 — Cartagena,

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Dr. Simon Bossa
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Benjamin Baena
Repr. . . no Brasil — (Vago)
» do » — Dr. Simon Bossa.

COLON (Cuba) — 1859

Direcção: Independencia n. 6 — Havana

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Dr. Enrique Llansó
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — F. de P. Rodriguez
Repr. . . no Brasil — João Marinho da Cruz
» do » — Dr. Enrique Llansó.

EGYPTO — (1907)

Direcção: Caixa Postal 1370 — Cairo.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Hassan Nachaat
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Mohamed Rifaat
Repr. . . no Brasil — (Vago)
» do » — Idris Rey Ragheb.

EQUADOR — (1910)

Direcção: Apartado n. 9 — Guayaquil

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Eduardo Lopez
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Vicente Domingo Benitez
Repr. . . no Brasil — Dr. Joaquim X. Guimarães Natal
» do » — Cel. G. Alamiro Plaza.

ESCOCIA — (1846)

Direcção: Queen Street, 74 — Edinburgh.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Conde de Kintore
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — W. A. A. Balfour
Repr. . . do Brasil — Dr. John Falconer
» no » — H. L. Wheatley.

ESTADOS UNIDOS (Jurisdição Norte) — 1813

Direcção: 299, Broadway — N. York.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Léon M. Abbott
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Robert A. Shirrefs
Repr. . . do Brasil — James Barber Krause
» no » — (Vago)

ESTADOS UNIDOS (Jurisdição Sul) — 1801

Direcção: 16 th. and S. Street, Washington D. C.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — John H. Cowles
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — H. W. Witcover
Repr. . . do Brasil — Marshall W. Wood
» no » — Dr. Mario Behring.

FRANÇA — (1804)

Direcção: 8, Rue Puteaux — Paris

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — René Raymond
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Jacques Marechal
Repr. . . do Brasil — Edouard Gamas
» no » — Léon Simon.

GRECIA — (1872)

Direcção: 5, Rua Asklepion — Athenas

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Panagiotos D. Kalogeropoulos
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Denis Gigantes
Repr. . . no Brasil — Almt. Verissimo José da Costa.
» do » — Spyridion A. Aravandino.

HESPAHNA — (1811)

Direcção: 5, Rua Pretil de los Consejos — Madrid.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Enrique Gras Morillo
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — José Lescura
Repr. . . no Brasil — Dr. Bern. Alm. Senna Campos
» no » — Dr. Augusto Barcia Trelles.

INGLATERRA E GALLES — (1845)

Direcção: 10 Duke Street, St. James, London S. W.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Conde de Donoughmore
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — J. C. F. Tower
Repr. . . no Brasil — Coronel Alberto Gracie
» do » — Nathaniel G. Philips.

IRLANDA — (1824)

Direcção: Freenason's Hall — Molesworth St. Dublin.

Sob. . . Gr. . . Comm. . . — Sir Charles A. Cameron
Gr. . . Secr. . . do S. . . I. . . — Oliver Fry

Repr. do Brasil — (Vago)
» no » — (Vago)

ITALIA — (1875)

Direcção: Piazza Gesù

Sob. Gr. Comm. — Raul V. Palermi
Gr. Secr. do S. I. — Cesare Mombello
Repr. no Brasil — Nicoláo Alotti (Cav.)
» do » — (Vago).

HOLLANDA

Direcção: Fluweelen Burgwaal, 22 — La Haye.

Sob. Gr. Comm. — G. H. Dop
Gr. Secr. do S. I. — W. A. H. Doorman
Repr. no Brasil — Mario José Pinto de Serqueira
» do » — A. L. Reimeringer.

MEXICO — (1860)

Direcção: Apartado Postal 734 — Mexico D. F.

Sob. Gr. Comm. — Tomás E. Ramos
Gr. Secr. do S. I. — Alberto Pro
Repr. no Brasil —
» do » — Miguel Robledo

SUPR. CONS. DO PANAMÁ — (1915)

Sob. Gr. Comm. — Don Guillermo Andreve, 33.
Gr. Secr. do S. I. — José Oller, 33.
Repr. no Brasil — Cel. Dr. J. Moreira Sampaio, 33.
Repr. do Brasil — (Vago).

PARAGUAY — (1770)

Direcção: Casilla 293, Asuncion.

Sob. Gr. Comm. — Dr. Frederigo Codas
Gr. Secr. do S. I. — Eduardo Cave
Repr. no Brasil — João Ferreira Caldas
» do » — Dr. Cecilio Baez.

PERÚ — (1830)

Direcção: Apartado 966 — Lima.

Sob. Gr. Comm. — C. W. Hartmann
Gr. Secr. do S. I. — Arnoldo Guichard.
Repr. no Brasil — Dr. M. F. de Sá Antunes
» do » — Arnoldo Guichard.

POLONIA — (1922)

Direcção: 15, Bagatela — Varsovia.

Sob. Gr. Comm. — Dr. And. Strug
Gr. Secr. do S. I. — Atan. Stempowski
Repr. no Brasil — (Vago)
» do » — (Vago).

PORTUGAL

Direcção: Rua do Possolo, 22 — Lisboa

Sob. Gr. Comm. — General Luiz Augusto Ferreira de Castro
Gr. Secr. do S. I. — Leandro Pinheiro de Mello
Repr. no Brasil — (Vago)
» do » — J. E. Pinto Magalhães.

REPUBLICA ARGENTINA — (1858)

Direcção: Cangallo, 1842 — Buenos Aires.

Sob. Gr. Comm. — Dr. Aristobulo Soldano

Repr. no Brasil — Genral. Thomaz Cavalcanli de Albuquerque

Repr. do Brasil — Dr. Vicente Franco.

REPUBLICA DOMINICANA — (1861)

Direcção: 38, Separacion — Santo Domingo.

Sob. Gr. Comm. — Rafael Alardo
Gr. Secr. do S. I. — Dr. Arturo Alardo
Repr. no Brasil — Dr. Virgilio Antonino de Carvalho
» do » — Rafael Alardo.

RUMANIA — (1923)

Direcção: Parcela 156 — Casa Oppler — Bukarest.

Sob. Gr. Comm. — Jean Pangal
Gr. Secr. do S. I. — Basil Roata
Repr. no Brasil — (Vago)
» do » — Jean Pangal.

SUISSA

Direcção: Acacia, Avenue Ruchonnet — Lausanne

Sob. Gr. Comm. — Albert Junod
Gr. Secr. do S. I. — Adolphe Blaser
Repr. no Brasil — Dr. E. A. Poncy
» do » — Charles Barth.

TCHECO SLOVACHIA — (1922)

Direcção: Drevna, 6 — Prague II.

Sob. Gr. Comm. — Alfons Mucha
Gr. Secr. do S. I. — Victor Dvorsky
Repr. no Brasil — Julio Augusto Moreira da Silva
» do » — Cyril Perkyne.

TURQUIA — (1909)

Direcção: Rue Zumbul n. 8 — Constantinopla.

Sob. Gr. Comm. — Dr. Mehmed Ali
Gr. Secr. do S. I. — Dr. J. Souhami
Repr. no Brasil — Alm. Verissimo J. da Costa
» do » — Mohamed Tarif

URUGUAY — (1856)

Direcção: Calle Victoria 1481 — Montevideo.

Sob. Gr. Comm. — Dr. Julio Bastos
Gr. Secr. do S. I. — Dr. Juan Du Forty Queirolo
Repr. no Brasil — General Ticiano Daemon
» do » — Diego Pons.

VENEZUELA — (1865)

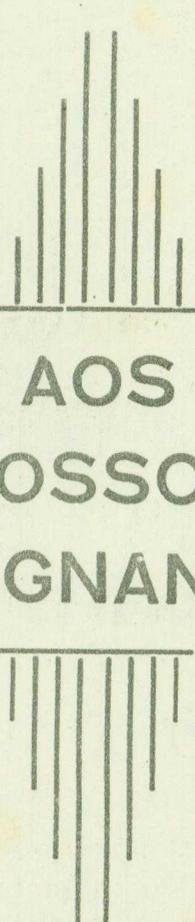
Direcção: Apartado 396 — Caracas.

Sob. Gr. Comm. — Dr. Agustin Beroes
Gr. Secr. do S. I. — José A. Guevara
Repr. no Brasil — Dr. Amaro Arthur de Albuquerque
» do » — Dr. A. Valdivieso Montano.

YUGO SLAVIA — (1912)

Direcção: Protimateje — Belgrado.

Sob. Gr. Comm. — George Weifert
Gr. Secr. do S. I. — Jov. Aleksijevic
Repr. no Brasil — Major José Geofre de Proença
» do » — Jov. Aleksijevic.



**AOS
NOSSOS
ASSIGNANTES**

Bem a contra gosto nosso, fomos obrigados a um atrazo na publicação do n.º 7, do mez de Julho, e isso porque, quando já iniciada a composição da materia a elle destinada, tivemos de mandal-a compor novamente devido á ordem dada ás Officinas Graphicas de Escola José Bonifacio de não mais dever ser ahi impressa a Astréa.

Mais do que os prejuizos causados, sentimos sinceramente que nossos bons e dignos assignantes se vissem privados de uma leitura que já constitue preferencia de todos os bons e verdadeiros maçons.

Reunindo no presente exemplar dois numeros (7 e 8 de Julho e Agosto) fizemol-o para podermos voltar á regularidade, mas, sem absolutamente cortarmos materia correspondente aos dois mezes.

Desta forma, Astrea, doravante será publicada com a anterior pontualidade.

Crentes estamos de que nossos Ilr. assignantes saberão perdoar a demora e continuarão a nos honrar com a mesma confiança demonstrada com a acceitação de suas assignaturas. Tudo faremos para bem cumprir nosso programma, principalmente na acção regeneradora a que se propoz, e realisará, o Rit. Esc. Ant. e Acc.

*Moreira Sampaio.
Velho Monteiro.*

== AVISO ==

Aos Il.: Secretarios de todas as officinas rogamos nos enviarem os dados necessarios sobre a vida e o movimento das mesmas, que será para nós prazer dar-lhes publicidade. Photographias de Templos, Escolas, festividades, tudo emfim quanto se relacione com a actividade maçonica será para **ASTRÉA** um auxilio efficaz, por ser de utilidade
== para a propaganda maçonica. ==